

EXMO. SR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Registro dos autos n.º 0006048-33.2013.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, **CNPJ nº 00.000.000-0001-91**, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 50.331.313/0001-09; LUCY ALVES CARLOS, CPF: 073.467.618-20 E EDSON PREVITALI, CPF: 020.223.628-53**; partes igualmente qualificadas, vem à presença de Vossa Excelência, requerer **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** nos termos da norma do art. 523, e seguintes, do novo CPC, que passa a expor:

Verifica-se que os réus foram sucumbentes nos autos da Ação Monitória, em razão da improcedência dos Embargos Monitórios e constituição do título executivo no valor, após atualização, de R\$ 3.768.286,88 (três milhões setecentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Diante do exposto, requer:

(a) Intimação dos Executados para oportunizar o pagamento voluntário do débito no montante de R\$ 3.768.286,88 (três milhões setecentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

(b) Decorrendo o prazo sem o cumprimento voluntário, requer a penhora de valor suficiente para o adimplemento da dívida através do convênio BACENJUD;

(c) Em caso negativo da penhora *on line* acima requerida, que seja realizada a pesquisa através do convênio RENAJUD, e lançada restrição de

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br

circulação e venda sobre os possíveis veículos localizados;

(d) Não sendo localizado nenhum bem móvel, requer que seja realizada a pesquisa pelo convênio INFOJUD.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas **exclusivamente** em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/SP 303.021** e **OAB/MG 56.526**, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que se pede deferimento.

São Paulo, 21 de Agosto de 2017.



MARCOS CALDAS M. CHAGAS

OAB/SP 303.021

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br



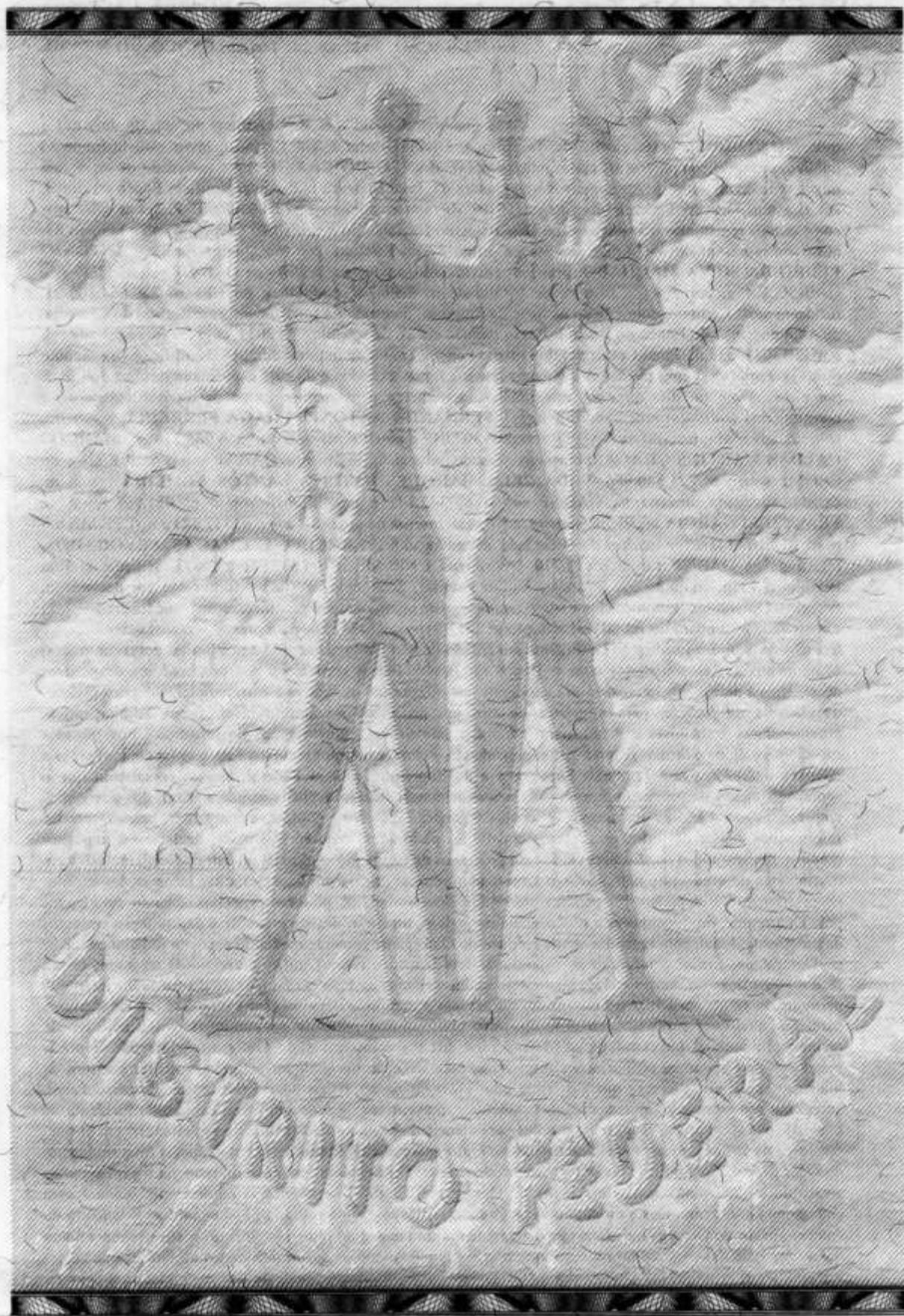
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotassdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

FLS : 067
Prot : 707667

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL S/A

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou





CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 068

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

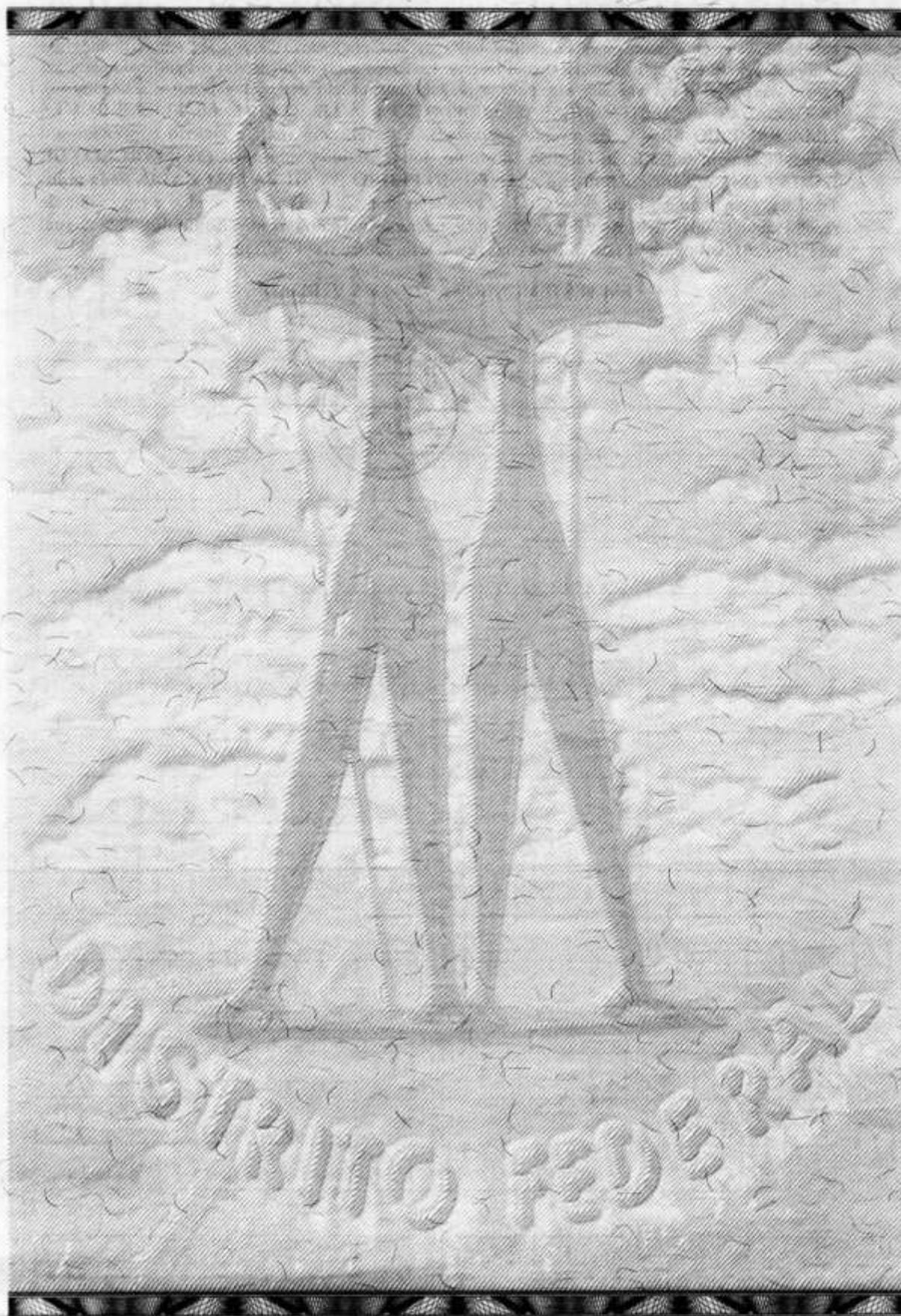
Site: www.cartorio5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, A , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (A) DA VERDADE.

O selo circular contém o seguinte texto: "CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS", "André Augusto Renato Gomes", "ESCREVENTE", "TAGUATINGA - DF".

Área reservada para a assinatura e o selo do Tabelião Substituto, com linhas horizontais para o texto e linhas verticais para a delimitação da assinatura.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE POÁ
FORO DISTRIAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA
AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08531-100

SENTENÇA

Processo nº: **0006048-33.2013.8.26.0191**
Classe - Assunto **Procedimento Comum - Contratos Bancários**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Requerido: **Asteria Incorporações e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhô**

Vistos.

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** contra a **ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** e contra **LUCY ALVES CARLOS** e **EDSON PREVITALLI**, qualificados nos autos, alegando, em suma, que é credor dos requeridos do valor de R\$1.090.000,00 em razão de ter os requeridos assinado contrato de abertura de crédito – BB GIRO EMPRESA FLEX n. 702.100.388, em 30/9/2011, destinado a empréstimo de capital de giro. Os réus Lucy e Edson assinaram o contrato como fiadores. Após diversas tentativas de composição amigável, todas restaram infrutíferas. Requer a condenação dos réus ao pagamento de R\$1.497.035,66, devidamente atualizado. Juntou documentos (fls. 7/249).

Devidamente citados (fls. 268), os réus ofertaram contestação alegando anatocismo e cobrança indevida (fls. 273/280).

O feito esteve suspenso aguardando desfecho da Recuperação Judicial com trâmite na 1.ª Vara desta Distrital, determinado posteriormente o processamento regular (fls. 308 e 375).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE POÁ
FORO DISTRITAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA
AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08531-100

Houve réplica (fls. 392/398).

As partes, instadas a se manifestar, assim se puseram: o autor pugnou pelo julgamento antecipado e a ré nada justificou, nem especificou (fls. 411/412 e 425).

Vieram-me conclusos os autos.

É o relatório.

Fundamento e Decido.

A causa está madura, pronta para o julgamento. Já não há provas relevantes por ser produzidas. O feito será julgado. O autor não tem mais provas produzir (fls. 411/412). Os réus não mais provas por produzir (fls. 418).

Não se trata de relação de consumo. O crédito aqui é invertido pelos réus (pessoa jurídica) na cadeia produtiva.

É questão de dívida líquida, certa e exigível e comprovada de modo inconteste.

Veja-se que os argumentos da ré falam de abusividade de juros, de capitalização de juros, etc.. Mas não atacam a origem da dívida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE POÁ
 FORO DISTRITAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
 3ª VARA
 AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08531-100

As disposições do Dec. 22626/1933 [Lei de Usura] não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o Sistema Financeiro Nacional.

Os ajustes foram livremente pactuados. O princípio consumerista da informação foi, com efeito, observado. O contrato pôs-se sobre a boa-fé objetiva e cumpriu sua função social (acesso ao crédito). Outro meio de capitalização de juros não é colidente nem com a lei nem com a Constituição, contando com o abono da jurisprudência:

Súmula 382 do STJ. *A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12 % ao ano, por si só, não indica abusividade.*

Hoje, o artigo 192 da Constituição Federal (que estabelecia impedimento aos juros sobre juros mensais) resta revogado. E, em termos de legislação ordinária, não se aplica ao caso a Lei da Usura ou a Lei dos Crimes contra a Economia Popular. De qualquer forma, convém asseverar que, mesmo antes da revogação do artigo 192 da Carta Constitucional, já se entendia ser inaplicável (por falta de regulamentação legal) esse dispositivo da Constituição, bem como, por falta de enquadramento específico, as regras da legislação ordinária que restringem a capitalização de juros. Assim:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE POÁ
FORO DISTRITAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA
AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08531-100

Súmula 648 do STF. *A norma do artigo § 3.º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicionada à edição e Lei Complementar.*

Súmula Vinculante n.º 7 (STF). *A norma do artigo § 3.º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicionada à edição e Lei Complementar.*

As conclusões expostas acima, como facilmente se percebe, independem da sorte do artigo 5.º da Medida Provisória (MP) 2.170-36/01, cuja eficácia foi, com efeito, suspensa em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 2.316-1¹).

Não se verificam nos encargos previstos no contrato os desvios e abusos anunciados na contestação. Há previsão de juros remuneratórios, de forma adequada e bem delineada. E, em caso de inadimplência, há multa, juros moratórios e atualização monetária² – tudo em conformidade com a lei, com a liberdade das partes de contratar e com a jurisprudência.

Em vista dos elementos dos autos, verifico procedente a

¹ O mérito da ADI ainda não foi julgado. A media cautelar foi concedida pelo relator, min. Sidney Sanches, suspendendo a eficácia do artigo 5.º da MP, sendo, então, examinada pelo plenário em novembro de 2008. O julgamento da cautelar foi suspenso por falta de quórum, com, até o momento, dois votos pelo indeferimento e quatro pelo deferimento.

² A atualização monetária pode vir na forma de comissão de permanência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE POÁ
FORO DISTRICTAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA
AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08531-100

cobrança, conseqüentemente a condenação ao pagamento integral do débito correspondente – acrescidas dos encargos e da atualização.

O Direito não coaduna com o enriquecimento sem causa. Aquele que se locupleta em detrimento de outrem, sem que para isso tenha um fundamento jurídico, age em abuso de direito, ensejando a justa resposta.

Dessa maneira, o pedido inicial comporta acolhimento.

Os juros, correção monetárias e outros encargos estão previstos no contrato e serão devidos a partir do ajuizamento da ação, porque já atualizados os valores por ocasião da inicial (e do respectivo aditamento: fls. 253).

Pelo exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, **julgo procedente** o pedido e o faço para condenar os réus ao pagamento de R\$ 1.600.638,72, devidamente acrescidos e corrigidos pelos termos contratuais (na omissão, aplicam-se os índices da jurisprudência), a partir de 31/5/2013 (fls. 255), data da atualização inicial.

Sucumbentes, condeno os réus, também em solidariedade, ao pagamento de custas, outras despesas processuais e honorários advocatícios (estes últimos ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação). A causa é simples e se desenvolveu sem dilação.

Após, arquivem-se os autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE POÁ

FORO DISTRITAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP 08531-100

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de maio de 2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Jardim Vista Alegre
CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Telefone: (11)46751022 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 25 de abril de 2017,
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
André Forato Anhô
Eu, _____, (Fernanda Pereira dos Santos Cambuy), Escrev, subsc.

DESPACHO

Processo nº: **0006048-33.2013.8.26.0191**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Contratos Bancários**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Requerido: **Asteria Incorporações e Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Forato Anhô**

Vistos.

Certifique a serventia o trânsito em julgado para sentença proferida.

No mais, intime-se a parte exequente de que para o início do cumprimento de sentença deverá observar o disposto nos artigos 1285 e 1286 das NSCGJ.

Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias. Decorridos, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de abril de 2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

CPF / CNPJ

Operação / Finalidade

- -

Cliente
ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA**Observação(s):**AUTOS N° 00060483320138260191
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do TJ-SP;
JUROS MORATÓRIOS de 1% ao mês, sem capitalização;
MULTA ART. 475J de 10% sobre o saldo devedor atualizado;
HONORÁRIOS ADV. de 10% sobre o saldo devedor final.

*** Correção monetária e Juros moratórios a partir de 31/05/2013.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo	
31.05.2013	SALDO DEVEDOR	-	-	-1.600.638,72	-	-	-1.600.638,72	
30.06.2013	Correção monetária	-	-	-5.421,20	-	-	-1.606.059,92	
31.07.2013	Correção monetária	-	-	-4.647,06	-	-	-1.610.706,98	
31.08.2013	Correção monetária	-	-	-	2.093,93	-	-1.608.613,05	
30.09.2013	Correção monetária	-	-	-2.490,68	-	-	-1.611.103,73	
31.10.2013	Correção monetária	-	-	-4.495,15	-	-	-1.615.598,88	
30.11.2013	Correção monetária	-	-	-9.536,30	-	-	-1.625.135,18	
31.12.2013	Correção monetária	-	-	-9.069,06	-	-	-1.634.204,24	
31.01.2014	Correção monetária	-	-	-11.766,27	-	-	-1.645.970,51	
28.02.2014	Correção monetária	-	-	-9.363,24	-	-	-1.655.333,75	
31.03.2014	Correção monetária	-	-	-11.733,22	-	-	-1.667.066,97	
30.04.2014	Correção monetária	-	-	-13.227,21	-	-	-1.680.294,18	
31.05.2014	Correção monetária	-	-	-13.544,92	-	-	-1.693.839,10	
30.06.2014	Correção monetária	-	-	-9.834,22	-	-	-1.703.673,32	
31.07.2014	Correção monetária	-	-	-4.577,38	-	-	-1.708.250,70	
31.08.2014	Correção monetária	-	-	-2.220,72	-	-	-1.710.471,42	
30.09.2014	Correção monetária	-	-	-2.979,44	-	-	-1.713.450,86	
31.10.2014	Correção monetária	-	-	-8.676,47	-	-	-1.722.127,33	
30.11.2014	Correção monetária	-	-	-6.392,60	-	-	-1.728.459,93	
31.12.2014	Correção monetária	-	-	-9.467,02	-	-	-1.737.926,95	
31.01.2015	Correção monetária	-	-	-10.775,14	-	-	-1.748.702,09	
28.02.2015	Correção monetária	-	-	-23.359,52	-	-	-1.772.061,61	
31.03.2015	Correção monetária	-	-	-22.772,42	-	-	-1.794.834,03	
30.04.2015	Correção monetária	-	-	-26.221,37	-	-	-1.821.055,40	
31.05.2015	Correção monetária	-	-	-13.362,02	-	-	-1.834.417,42	

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PRLUIZ GUSTAVO BINDILATTI
ASSIST OP JUNIOR

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	
30.06.2015	Correção monetária	-	-	-	-17.572,09	-	-	-1.851.989,51
31.07.2015	Correção monetária	-	-	-	-14.737,53	-	-	-1.866.727,04
31.08.2015	Correção monetária	-	-	-	-10.826,99	-	-	-1.877.554,03
30.09.2015	Correção monetária	-	-	-	-4.542,27	-	-	-1.882.096,30
31.10.2015	Correção monetária	-	-	-	-9.919,48	-	-	-1.892.015,78
30.11.2015	Correção monetária	-	-	-	-14.096,80	-	-	-1.906.112,58
31.12.2015	Correção monetária	-	-	-	-21.867,13	-	-	-1.927.979,71
31.01.2016	Correção monetária	-	-	-	-17.351,80	-	-	-1.945.331,51
29.02.2016	Correção monetária	-	-	-	-27.466,05	-	-	-1.972.797,56
31.03.2016	Correção monetária	-	-	-	-20.040,62	-	-	-1.992.838,18
30.04.2016	Correção monetária	-	-	-	-8.485,02	-	-	-2.001.323,20
31.05.2016	Correção monetária	-	-	-	-13.236,80	-	-	-2.014.560,00
30.06.2016	Correção monetária	-	-	-	-19.102,79	-	-	-2.033.662,79
31.07.2016	Correção monetária	-	-	-	-9.877,57	-	-	-2.043.540,36
31.08.2016	Correção monetária	-	-	-	-13.078,64	-	-	-2.056.619,00
30.09.2016	Correção monetária	-	-	-	-6.169,54	-	-	-2.062.788,54
31.10.2016	Correção monetária	-	-	-	-1.705,25	-	-	-2.064.493,79
30.11.2016	Correção monetária	-	-	-	-3.396,31	-	-	-2.067.890,10
31.12.2016	Correção monetária	-	-	-	-1.495,79	-	-	-2.069.385,89
31.01.2017	Correção monetária	-	-	-	-2.897,11	-	-	-2.072.283,00
28.02.2017	Correção monetária	-	-	-	-7.859,70	-	-	-2.080.142,70
31.03.2017	Correção monetária	-	-	-	-5.527,93	-	-	-2.085.670,63
30.04.2017	Correção monetária	-	-	-	-6.458,51	-	-	-2.092.129,14
31.05.2017	Correção monetária	-	-	-	-1.729,50	-	-	-2.093.858,64
14.06.2017	Correção monetária	-	-	-	-3.400,84	-	-	-2.097.259,48
14.06.2017	JUROS MORATÓRIOS	-	-	-	-1.017,027,20	-	-	-3.114.286,68
14.06.2017	MULTA ART. 475-J	-	-	-	-311,428,67	-	-	-3.425.715,35
14.06.2017	HONORÁRIOS ADV.	-	-	-	-342.571,53	-	-	-3.768.286,88
Saldo Devedor em 14.06.2017								-3.768.286,88

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.08.2013	51,3459		TJ-SP	30.09.2013	51,4280		TJ-SP	31.10.2013	51,5669	
TJ-SP	30.11.2013	51,8815		TJ-SP	31.12.2013	52,1616		TJ-SP	31.01.2014	52,5372	
TJ-SP	28.02.2014	52,8682		TJ-SP	31.03.2014	53,2065		TJ-SP	30.04.2014	53,6428	
TJ-SP	31.05.2014	54,0612		TJ-SP	30.06.2014	54,3856		TJ-SP	31.07.2014	54,5270	

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

LUIZ GUSTAVO BINDILATTI
ASSIST OP JUNIOR

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

CPF / CNPJ

Operação / Finalidade
- -
Cliente
ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.08.2014	54,5979		TJ-SP	30.09.2014	54,6962		TJ-SP	31.10.2014	54,9642	
TJ-SP	30.11.2014	55,1730		TJ-SP	31.12.2014	55,4655		TJ-SP	31.01.2015	55,8093	
TJ-SP	28.02.2015	56,6353		TJ-SP	31.03.2015	57,2923		TJ-SP	30.04.2015	58,1574	
TJ-SP	31.05.2015	58,5703		TJ-SP	30.06.2015	59,1502		TJ-SP	31.07.2015	59,6056	
TJ-SP	31.08.2015	59,9513		TJ-SP	30.09.2015	60,1012		TJ-SP	31.10.2015	60,4077	
TJ-SP	30.11.2015	60,8729		TJ-SP	31.12.2015	61,5486		TJ-SP	31.01.2016	62,1025	
TJ-SP	29.02.2016	63,0402		TJ-SP	31.03.2016	63,6391		TJ-SP	30.04.2016	63,9191	
TJ-SP	31.05.2016	64,3282		TJ-SP	30.06.2016	64,9586		TJ-SP	31.07.2016	65,2639	
TJ-SP	31.08.2016	65,6816		TJ-SP	30.09.2016	65,8852		TJ-SP	31.10.2016	65,9379	
TJ-SP	30.11.2016	66,0500		TJ-SP	31.12.2016	66,0963		TJ-SP	31.01.2017	66,1888	
TJ-SP	28.02.2017	66,4668		TJ-SP	31.03.2017	66,6263		TJ-SP	30.04.2017	66,8395	
TJ-SP	31.05.2017	66,8930		TJ-SP	14.06.2017	67,1338					

Legenda:TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cálculo = 1562126**Banco do Brasil S.A.**
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PRLUIZ GUSTAVO BINDILATTI
ASSIST OP JUNIOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)46751022 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luís Antonio Nocito Echevarria**

Vistos.

Emende a parte exequente a inicial para, nos termos do artigo 320, CPC, instruir o incidente processual com o documento determinado no art. 1286, § 2º, II das NSCGJ, ou seja, a certidão de trânsito em julgado do processo de conhecimento.

Prazo: 15 dias, sob pena de **INDEFERIMENTO DA INICIAL** (art. 321, parágrafo único, CPC).

Intime-se. .

Ferraz de Vasconcelos, 06 de setembro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0830/2017, foi disponibilizado na página 3350/3354 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Emende a parte exequente a inicial para, nos termos do artigo 320, CPC, instruir o incidente processual com o documento determinado no art. 1286, § 2º, II das NSCGJ, ou seja, a certidão de trânsito em julgado do processo de conhecimento. Prazo: 15 dias, sob pena de INDEFERIMENTO DA INICIAL (art. 321, parágrafo único, CPC).Intime-se. ."

Ferraz de Vasconcelos, 13 de setembro de 2017.

Ailton Pereira Freitas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SP

Ref. Registro dos autos n.º 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e outros**, parte igualmente qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, expor e requerer o que se segue:

Excelência, compulsando os autos do processo principal, o Banco Exequente não localizou a certidão de trânsito em julgado.

Entretanto, em 20/09/2016, foi lançada certidão informando o decurso de prazo das partes para manifestar sobre a sentença publicada em 04/07/2016.

Assim, requer a juntada desta certidão, pois atesta o trânsito em julgado da sentença.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/SP 303.021**, sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de Setembro de 2017.



MARCOS CALDAS M. CHAGAS
OAB/SP 303.021

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 371.530

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0006048-33.2013.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Contratos Bancários**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Requerido: **Asteria Incorporações e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu prazo sem manifestação ou requerimentos.
 Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 20 de setembro de 2016. Eu, Ailton
 Pereira Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191 (processo principal 0006048-
33.2013.8.26.0191)

FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, MILENA PIRÁGINE, RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO E RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, antigos patronos da ação em epígrafe em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **LUCY ALVES CARLOS**, em curso perante esse MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, devido à reiterações de processos do Banco do Brasil à outras bancas de advogados, estes patronos não patrocinam o presente feito, devendo às publicações serem dirigidas aos atuais patronos do processo.

Portanto, com objetivo de evitar equívocos, vem requerer que o nome do Dr. **Flávio Olimpio de Azevedo, OAB/SP 34.248, Rafael Olímpio Silva de Azevedo, OAB/SP 221.447, Milena PiráGINE, OAB/SP 178.962 e Dr. Renato Olimpio Sette de Azevedo OAB/SP 180.737, sejam riscados da contracapa dos autos, uma vez que, o presente feito não é patrocinado pelos Advogados que a esta subscrevem.**

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

Flávio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Bruno Augusto Wanderley
OAB/SP 362.741



indar - CEP: 01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luís Antonio Nocito Echevarria**

Vistos.

Fls. 20/22: não atende ao determinado. Compulsando os autos principais, verifiquei às fls. 488, a certidão de Trânsito em Julgado.

Desta forma, a parte autora deverá cumprir o determinado ao despacho de fls. 18. Após, tornem me para conclusão.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 31 de outubro de 2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0976/2017, foi disponibilizado na página 3228/3229 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 20/22: não atende ao determinado. Compulsando os autos principais, verifiquei às fls. 488, a certidão de Trânsito em Julgado. Desta forma, a parte autora deverá cumprir o determinado ao despacho de fls. 18. Após, tornem me para conclusão. Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 6 de novembro de 2017.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
/SP

Ref. Registro dos autos n.º 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e outros**, parte igualmente qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer a juntada da certidão de trânsito em julgado.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/SP 303.021**, sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 2017.



MARCOS CALDAS M. CHAGAS
OAB/SP 303.021

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 371.530

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA «COMARCA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA CO» «FORO DO PROCESSO#RETORNA O NOME DO FORO » «VARA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA VARA » «Endereço Completo da Vara do Processo#Re» Horário de Atendimento ao Público: das «Horário de Atendimento ao Público#Retorn»</p>
--

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0006048-33.2013.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Contratos Bancários**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Requerido: **Asteria Incorporações e Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. transitou em julgado em 25.07.2016 às partes. Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 31 de outubro de 2017. Eu, ____, Jamenson Edison Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luís Antonio Nocito Echevarria**

Vistos.

Cadastre-se o patrono da parte executada.

Intime-se a parte executada para o pagamento do valor apontado pela parte exequente (fls. 1/2), no prazo de quinze dias, contado da intimação deste despacho pelo diário oficial (art. 513, I, do CPC), sob pena de multa de 10% do valor da condenação (art. 523, § 1º do CPC).

Decorrido o prazo, intime-se a parte exequente para apresentar a planilha atualizada do débito, devendo indicar os meios de constrição.

Sem prejuízo, a parte executada deverá ser intimado para, se quiser, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.

A presente intimação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da inicial e documentos.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de janeiro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2018, foi disponibilizado na página 3642/3644 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cadastre-se o patrono da parte executada.Intime-se a parte executada para o pagamento do valor apontado pela parte exequente (fls. 1/2), no prazo de quinze dias, contado da intimação deste despacho pelo diário oficial (art. 513, I, do CPC), sob pena de multa de 10% do valor da condenação (art. 523, § 1º do CPC).Decorrido o prazo, intime-se a parte exequente para apresentar a planilha atualizada do débito, devendo indicar os meios de constrição.Sem prejuízo, a parte executada deverá ser intimado para, se quiser, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.A presente intimação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da inicial e documentos.Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 1 de fevereiro de 2018.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, **decorreu o prazo sem manifestação do réu, intimado pela imprensa oficial**, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para o autor se manifestar, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, visto o decurso de prazo sem manifestação do réu.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 19 de abril de 2018. Eu, ____,
Jamenson Edison Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2018, foi disponibilizado na página 2882/2886 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Para o autor se manifestar, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, visto o decurso de prazo sem manifestação do réu."

Ferraz de Vasconcelos, 23 de abril de 2018.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

Ref. ao processo n.º: 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, empresa já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e outro (s)**, vem, respeitosamente à presença deste juízo, por seus procuradores, que esta subscreve, expor e requerer:

Tendo em vista que os réus foram devidamente citados e quedaram-se inertes quanto ao pagamento e quanto a oferecer outros bens passíveis de penhora, e ainda, no intuito de satisfazer o crédito do Exequente com regular prosseguimento do feito, requer o deferimento da **PENHORA DIRETA EM CONTA CORRENTE** através do sistema **BACENJUD**, nas contas de titularidade do executado, conforme previsão inserta nos artigos 829, § 2º, 838, I e 854 todos do CPC.

Outrossim, caso reste frustrada a penhora online, requer sejam expedidos ofícios, via **INFOJUD** e **RENAJUD**, para verificar a existência de bens e veículos em nome do devedor, com as consequentes restrições judiciais.

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Por fim, requer, nos termos do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/SP 303.021, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

NAIANA RATSBONE CAVALCANTE
OAB/SP 381.686

THAMIRIS OLIVEIRA BASTOS
OAB/SP 395.174

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se a parte exequente a recolher a taxa própria ao Fundo de Despesas do Tribunal de Justiça, bem como apresentar o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 05 de julho de 2018. Eu, _____, Fernanda Pereira dos Santos Cambuy, Escrivã Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0569/2018, foi disponibilizado na página 2373/2375 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte exequente a recolher a taxa própria ao Fundo de Despesas do Tribunal de Justiça, bem como apresentar o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias."

Ferraz de Vasconcelos, 10 de julho de 2018.

Márcio Toshio Horita

Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 34, requerer a juntada do comprovante de recolhimento das custas respectivas.

Lado outo, informa que está providenciando a atualização do crédito exequendo, razão pela qual requer lhe seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/MG nº. 56.526** e **OAB/SP 303.021** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.
FERRAZ DE VASCONCELOS, 26 de julho de 2018.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/07/2018 - PORTAL JURIDICO - 16:12:18
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86810000000-2 45005117400-8
	14341000000-0 00000191806-0
DATA DO PAGAMENTO	17/07/2018
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
A.5C7.A46.08C.636.90C





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071213553806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 450051174008 | 143410000000 | 000001918060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071213553806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 450051174008 | 143410000000 | 000001918060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071213553806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			45,00
Total			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 450051174008 | 143410000000 | 000001918060



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2018 às 11:49, sob o número WFAV18700275239. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código ITdmRxM7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Apresente a parte autora o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias, para proceder a consulta on line.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 03 de setembro de 2018. Eu, _____, Fernanda Pereira dos Santos Cambuy, Escrivã Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2018, foi disponibilizado na página 3207/3209 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Teor do ato: "Apresente a parte autora o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias, para proceder a consulta on line."

Ferraz de Vasconcelos, 4 de setembro de 2018.

Jamenson Edison Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

Ref. ao processo n.º 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho de fls. 40, requerer a juntada da Planilha Atualizada do Débito.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021 sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 06 de outubro de 2018.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA	CPF / CNPJ 50.331.313/0001-09	Operação / Finalidade 00000000702100344 - 0
---	----------------------------------	--

Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
 - JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final;
 - MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final;
 - HONORÁRIOS à taxa de 10,000%.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
14.06.2017	SLD DEV A ATUALIZAR					-	-2.097.259,48			-2.097.259,48	-2.097.259,48
07.07.2017	Correção monetária					-		4.825,40		-2.092.434,08	-2.092.434,08
07.08.2017	Correção monetária					-	-3.557,13			-2.095.991,21	-2.095.991,21
07.09.2017	Correção monetária					-		628,80		-2.095.362,41	-2.095.362,41
07.10.2017	Correção monetária					-		419,10		-2.094.943,31	-2.094.943,31
07.11.2017	Correção monetária					-	-7.751,29			-2.102.694,60	-2.102.694,60
07.12.2017	Correção monetária					-	-3.784,84			-2.106.479,44	-2.106.479,44
07.01.2018	Correção monetária					-	-5.476,83			-2.111.956,27	-2.111.956,27
07.02.2018	Correção monetária					-	-4.857,47			-2.116.813,74	-2.116.813,74
07.03.2018	Correção monetária					-	-3.810,26			-2.120.624,00	-2.120.624,00
07.04.2018	Correção monetária					-	-1.484,41			-2.122.108,41	-2.122.108,41
07.05.2018	Correção monetária					-	-4.456,41			-2.126.564,82	-2.126.564,82
07.06.2018	Correção monetária					-	-9.144,22			-2.135.709,04	-2.135.709,04
07.07.2018	Correção monetária					-	-30.540,63			-2.166.249,67	-2.166.249,67
07.08.2018	Correção monetária					-	-5.415,62			-2.171.665,29	-2.171.665,29
30.09.2018	MORA ATÉ 14.06.2017					-	-1.017.027,20			-3.188.692,49	-3.188.692,49
30.09.2018	MORA 14.06.17-30.09.18					-	-330.667,91			-3.519.360,40	-3.519.360,40
30.09.2018	Multa					-	-70.387,21			-3.589.747,61	-3.589.747,61
30.09.2018	Honorários Advocaticios					-	-358.974,76			-3.948.722,37	-3.948.722,37

Saldo Devedor em 30.09.2018 -3.948.722,37

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	14.06.2017	67,1338		TJ-SP	07.07.2017	66,9324		TJ-SP	07.08.2017	67,0462	
TJ-SP	07.09.2017	67,0261		TJ-SP	07.10.2017	67,0127		TJ-SP	07.11.2017	67,2606	
TJ-SP	07.12.2017	67,3817		TJ-SP	07.01.2018	67,5569		TJ-SP	07.02.2018	67,7123	
TJ-SP	07.03.2018	67,8341		TJ-SP	07.04.2018	67,8816		TJ-SP	07.05.2018	68,0242	
TJ-SP	07.06.2018	68,3167		TJ-SP	07.07.2018	69,2936		TJ-SP	07.08.2018	69,4668	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2018 às 11:59, sob o número WFAV18700394621. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código hEZFknR.

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	07.09.2018	69,4668	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	30.09.2018	69,4668	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
-----------	------	------	------

Legenda:

- TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- Cálculo = 2047008

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2018 às 11:59, sob o número WFAV18703094621. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código hEZFknR.



Restrições Veículos Al

Seja bem vindo,

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY 09:37

TJSP

09/10/2018 • 16h 57' 13" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EFR0443		SP	I/KIA K2500 HD	2009	2010	ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	AKT8808		SP	I/LR FREELANDER 5DR 25L	2005	2005	ASTERIA INCORPORACOES E CONTRUCOES LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	JQH2930		SP	I/LR FREELANDER 5DR 25L	2003	2004	ASTERIA INCORPORACOES E CONTRUCOES LTDA	Sim	

1

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP



70700-010 - Brasília-DF





Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

Sair

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY 09:44

TJSP

09/10/2018 • 16h 57' 47" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CRV4190		SP	FIAT/UNO PICK UP 1.3	1988	1988	LUCY ALVES CARLOS	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

Sair

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY 09:47

TJSP

09/10/2018 • 16h 58' 15"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CVV7486		SP	VW/FUSCA 1600	1986	1986	EDSON PREVITALI	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Pesquisas (fls. 45/47), manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Prazo 5 dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 19 de outubro de 2018. Eu, Ailton Pereira Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2018, foi disponibilizado na página 3331/3336 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Teor do ato: "Pesquisas (fls. 45/47), manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Prazo 5 dias."

Ferraz de Vasconcelos, 23 de outubro de 2018.

Márcio Toshio Horita

Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, que move em face **ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**, vem, respeitosamente à presença deste Juízo, ciente da resposta negativa da pesquisa RENAJUD, requerer o que segue:

Seja feita pesquisa no sistema INFOJUD (RECEITA FEDERAL) para fornecer as declarações de imposto de renda dos Executados, dos últimos 03 (três) anos, possibilitando a **identificação de bens passíveis de penhora**.

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa. O referido sistema operacional está disponível no sítio <http://www.indisponibilidade.org.br>, e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias. Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a **finalidade de pesquisa de bens** em nome dos Executados, com a decretação de sua indisponibilidade.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 29 de outubro de 2018.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:

(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para o Patrono do autor, Dr. Ricardo Lopes Godoy OAB 321781 (SP) regularizar a representação processual, caso seja juntado novo substabelecimento, deverá estar acompanhado da respectiva CPA. E para apreciar o pedido de consulta "on line" recolha o autor a taxa própria ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, nos termos do Comunicado CG nº 1172/2014, Prazo: 5 dias, sob pena de desentranhamento dos atos postulatórios.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 2018.

Eu, Márcio Toshio Horita, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1009/2018, foi disponibilizado na página 2953/2955 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Para o Patrono do autor, Dr. Ricardo Lopes Godoy OAB 321781 (SP) regularizar a representação processual, caso seja juntado novo substabelecimento, deverá estar acompanhado da respectiva CPA. E para apreciar o pedido de consulta "on line" recolha o autor a taxa própria ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, nos termos do Comunicado CG nº 1172/2014, Prazo: 5 dias, sob pena de desentranhamento dos atos postulatorios."

Ferraz de Vasconcelos, 26 de novembro de 2018.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

Ref. ao processo n.º 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho de fls. 52, requerer a juntada do substabelecimento anexo, pugnando pelo prazo de 15 (quinze) dias para juntada aos autos do comprovante de pagamento das custas devidas.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 03 de dezembro de 2018.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, a(o)s Advogada(o)s **infra mencionados**, os poderes a mim conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.:**

- **Ricardo Lopes Godoy – OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781**
- **Flavia Steil Abeid – OAB/SP 350.622**

São Paulo, 05 de Outubro de 2018



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526 ; OAB/SP 303.021



MATRIZ
Belo Horizonte - MG
FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

www.ferreirachagas.com.br
www.ferreirachagas.com.br

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

Ref. ao processo n.º 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho de fls. 51, requerer a juntada do comprovante de recolhimento das custas respectivas, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 17 de dezembro de 2018.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/12/2018 - PORTAL JURIDICO - 16:54:19
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86890000000-7 45005117400-8
	14341000000-0 00000191508-8
DATA DO PAGAMENTO	07/12/2018
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
6.905.56C.7A3.6D9.AFF





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120515452508
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143410000000 | 000001915088



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120515452508
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143410000000 | 000001915088



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120515452508
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191			
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143410000000 | 000001915088



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20190130001198 **Data da Solicitação:** 30/01/2019

Data Acesso: 30/01/2019 - 11:47

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: JOAO WALTER COTRIM MACHADO

Processo: 00045168220178260191 **Tipo de Processo:** Ação Cível

Vara: Ferraz de Vasc.1924 - 3ª Vara Judicial

Solicitante: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY

Plantão: Não

Justificativa: solicitação do exequente

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
50.331.313/0001-09	ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.	DIPJ / PJ Simples	2016	
50.331.313/0001-09	ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.	DIPJ / PJ Simples	2015	
073.467.618-20	LUCY ALVES PREVITALLI	DIRPF	2018	
073.467.618-20	LUCY ALVES PREVITALLI	DIRPF	2017	
020.223.628-53	EDSON PREVITALLI	DIRPF	2018	
020.223.628-53	EDSON PREVITALLI	DIRPF	2017	

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

Usuário: 249477438

Data/Hora de impressão: 30/01/2019 11:48:22

CPF do declarante: 073.467.618-20

ND: 08/49.594.913

Data/Hora Entrega: 23/04/2018 19:28:14

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

Usuário: 249477438
Data/Hora de impressão: 30/01/2019 11:45:32

CPF do declarante: 073.467.618-20
ND: 08/52.637.597
Data/Hora Entrega: 26/04/2017 00:43:07
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Usuário: 249477438

Data/Hora de impressão: 30/01/2019 11:45:55

CPF do declarante: 020.223.628-53

ND: 08/17.591.986

Data/Hora Entrega: 23/04/2018 19:26:54

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 249477438**Data/Hora de impressão:** 30/01/2019 11:49:42**CPF do declarante:** 020.223.628-53**ND:** 08/20.636.015**Data/Hora Entrega:** 26/04/2017 00:41:02**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:

(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Pesquisas (fls. 59/65), manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Prazo 5 dias. Outrossim, a parte interessada deverá consultar, em Cartório, os documentos sigilosos encartados em pasta própria, que não poderão ser fotografados ou digitalizados de nenhuma forma. Prazo de 30 dias, após os quais serão destruídos.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 31 de janeiro de 2019. Eu, Ailton Pereira Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2019, foi disponibilizado na página 3272/3274 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Pesquisas (fls. 59/65), manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Prazo 5 dias. Outrossim, a parte interessada deverá consultar, em Cartório, os documentos sigilosos encartados em pasta própria, que não poderão ser fotografados ou digitalizados de nenhuma forma. Prazo de 30 dias, após os quais serão destruídos."

Ferraz de Vasconcelos, 6 de fevereiro de 2019.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 67, requer seja atribuído ao feito segredo de justiça, possibilitando assim a disponibilização dos documentos sigilosos para consulta no site do TJSP, pelos procuradores cadastrados.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 08 de fevereiro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:

(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Walter Cotrim Machado**

Vistos.

Página 68: indefiro o pedido.

Trata-se de documento de caráter sigiloso diante da sua natureza, podendo a parte tão-somente proceder apontamentos das informações ali constantes, sendo proibida sua reprodução impressa, digital ou fotográfica.

Assim, intime-se o exequente a dar efetivo andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de fevereiro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2019, foi disponibilizado na página 3306/3309 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 68: indefiro o pedido. Trata-se de documento de caráter sigiloso diante da sua natureza, podendo a parte tão-somente proceder apontamentos das informações ali constantes, sendo proibida sua reprodução impressa, digital ou fotográfica. Assim, intime-se o exequente a dar efetivo andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2019.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, decorreu prazo sem manifestação ou requerimentos, e nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(S):

Intime-se a autora para o regular prosseguimento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, III, CPC).

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 13 de março de 2019. Eu, Ailton Pereira Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0233/2019, foi disponibilizado na página 3027/3030 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Intime-se a autora para o regular prosseguimento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, III, CPC)."

Ferraz de Vasconcelos, 15 de março de 2019.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



FERREIRA & CHAGAS
A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE Ferraz de Vasconcelos-SP.

Ref. Autos do processo n. 000451682.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S.A. Devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe V. Exa., requerer a juntada do documento de substabelecimento anexo.

Por fim, REQUERER que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, OAB/RJ 218831, para fins de recebimento de publicações, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 DE FEVEREIRO DE 2019



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526

SUBSTABELECIMENTO

21/03/2019
Dante

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3295-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR


FERREIRA & CHAGAS
 A D V O G A D O S

Substabeleço, com reserva de poderes, ao Advogado Dr. Anderson Felipe Alves da Silva, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – **Seção São Paulo** sob OAB nº 402609 parte dos poderes a mim conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.**, especificamente e tão somente para obtenção de cópia dos autos, se físico, Retirada de documento e p ara realização de atos na audiência designada, podendo transigir, nos autos nº 000451682.2017.8.26.0191 Fica expressamente consignado que o(a) advogado(a) substabelecido(a) **não recebeu poderes para receber Intimações e notificações** em audiência ou secretaria, confessar, renunciar a direito que se funda a ação, reconhecer a procedência ou improcedência da ação, firmar compromisso arbitral e receber intimações relativas a atos de cumprimento pessoal e individual da instituição outorgante.

Por fim, o poder para recebimento de intimações em processos judiciais (norma do art. 234, do CPC), fica restrito ao advogado e sócio **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526, OAB/BA 47.104, OAB/DF 35.879, OAB/ES 18.353, OAB/MS 14.620-A, OAB/PE 1930, OAB/PR 77.458, OAB/RJ 164.734, OAB/RS 83.640-A, OAB/SP 303.021, OAB/SC 42978**, devendo constar ao menos um deles nas publicações em órgão oficial ou cartas de intimações, sob pena de nulidade (Art. 236, § 1º, CPC).



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1996 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

190590020039886-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código da Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtd de Serviços
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCESSO SUBSTABELECIMENTO)
15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Banco do Brasil Sa		20/04/2019		R\$ 23,00	R\$ 0,00
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf			
- Ferraz de Vasconcelos SP		nn 000.000/0001-91			
17 - Observações		07 - Referência		10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
Proc. Origem 0004516-82.2017.8.26.0191 - Foro De Ferraz De Vasconcelos				R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe	08 -			11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total
190590020039886-0001				R\$ 0,00	R\$ 23,00
Emissão: 21/03/2019					

85800000000-3 23000185111-4 90590020039-0 88620190420-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social		07 - Data de Vencimento		
Banco do Brasil Sa		20/04/2019		
02 - Endereço		08 - Valor Total		
- Ferraz de Vasconcelos SP		R\$ 23,00		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE	
00.000.000	(61)3493-1177	1	190590020039886	
06 - Observações		Emissão: 21/03/2019		
Proc. Origem 0004516-82.2017.8.26.0191 - Foro De Ferraz De Vasconcelos		Via do Contribuinte		
10 - Autenticação Mecânica				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIPRIANO BARBOSA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos nº 21.099.2019.8.26.0191. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código GumuxbCR.

21/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:28:58
797814024 0106

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000000-3 23000185111-4
90590020039-0 88620190420-7
Banco 001
Data do pagamento 21/03/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590020039886
Valor Total 23,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO D.391.1C2.FD0.39D.60F

**** 1A VIA ****

21/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:28:58
797814024 0106

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000000-3 23000185111-4
90590020039-0 88620190420-7
Banco 001
Data do pagamento 21/03/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590020039886
Valor Total 23,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO D.391.1C2.FD0.39D.60F

** VIA CONTRIBUINTE **

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIPRIANO BARBOSA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 21/03/2019 às 14:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código GumuxbCR.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA, EDSON PREVITALI, LUCY ALVES CARLOS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fl. 69, expor e requerer o que se segue.

Verifica-se das declarações de Imposto de Renda dos executados EDSON PREVITALI e LUCY ALVES CARLOS que foram declarados bens imóveis que na época pertenciam aos executados.

No entanto, considerando que a declaração é do ano-calendário 2018, faz-se necessário verificar se os Executados ainda são proprietários dos imóveis. Diante disso, pugna o Exequente pela concessão de prazo suplementar não inferior a 30 (trinta) dias para que o Banco/Exequente diligencie no intuito de obter matrícula atualizada dos imóveis para fins de requerimento de penhora.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 01 de abril de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone: (11)46751022,
Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0004516-82.2017.8.26.0191 - Cumprimento de Sentença**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) João Walter Cotrim Machado

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção.

Sem prejuízo, torne a serventia " sem efeito" a petição de página 78, posto que estranha aos autos.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de agosto de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0691/2019, foi disponibilizado na página 3379/3386 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção. Sem prejuízo, torne a serventia " sem efeito" a petição de página 78, posto que estranha aos autos. Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 7 de agosto de 2019.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que tornei "sem efeito" a petição de página 78, conforme determinado. Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 05 de setembro de 2019.
 Eu, Rogério Mitsuo Odorize Ikematu, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SÃO PAULO

Ref. ao Registro de autos nº: 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, nos autos do processo cujo número encontra-se acima epigrafado, em ação que move em face de **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e outros**, vem, respeitosamente à presença deste juízo, por seus procuradores que esta subscrevem, requerer o que segue.

Através de pesquisa cartorária, o exequente localizou três imóveis em nome dos executados.

Sendo assim, o exequente requer a penhora os imóveis:

1. Matrícula 142714, do CRI Praia Grande – SP;
2. Matrícula 50720, do CRI São Vicente – SP;
3. Matrícula 16862, do CRI Praia Grande – SP.

Requer, ainda, seja realizada a averbação da penhora, via ARISP. Para tanto, informa os dados para envio do boleto referente às despesas para averbação: Ferreira e Chagas Advogados, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118; Representada por Ricardo Lopes Godoy, OAB/SP 321.781; E-mail: altosvalores.juridico@ferreirachagas.com.br; Telefone: (031) 3479-3069 (31) 9.8437-0847.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do

advogado **RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/MG 77.167e OAB/SP 321.781,**
sob pena de nulidade absoluta.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 7 de setembro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY

OAB/MG 77.167

OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.matrícula
16.862ficha
01

Em 03 de abril de 1986.

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO n.º 03, da quadra 02, do loteamento de nominado PARQUE BALNEÁRIO SOLEMAR, situado à Rua 5, no perímetro urbano desta Comarca.

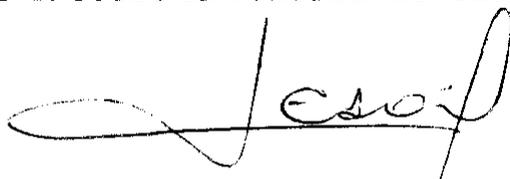
UM LOTE DE TERRENO, medindo 10,50 metros de frente para a Rua 5; 23,90 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua 5 olha para o imóvel com o lote n.º 4; pelo lado esquerdo com o lote n.º 2, e nos fundos onde têm a mesma largura da frente, confronta com o lote n.º 29, encerrando a área de 251,00m².

CONTRIBUINTE: 1 10 05 002 003 0000-5 Exercício de 1.986.

PROPRIETÁRIOS: CACILDA CARVALHO DE SOUZA VARELLA, viúva; FERNANDO CARVALHO DE SOUZA VARELLA, e sua mulher, ANÁLIA MARIA PATTI DE SOUZA VARELLA, casados sob o regime da comunhão universal de bens; LUIZ CARVALHO DE SOUZA VARELLA, e sua mulher, MARIA BEATRIZ NEUBER DE SOUZA VARELLA; e LIA MARIA SOUZA VARELLA DE BRANCO COELHO, e seu marido, ARTHUR BRANCO COELHO, todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em Santos-SP, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 101.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições n.º 10.030 à 10.061 e 10.186, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



R.01/16.862

Em 03 de abril de 1986.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 30 de julho de 1971, livro 46, fls. 98, do Cartório de Registro Civil e Anexos da sede desta Comarca, os proprietários CACILDA CARVALHO

"continua no verso"

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:08, sob o número WFAV19700393836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código P0uHpSia.

matrícula
16.862ficha
01
Verso

DE SOUZA VARELLA; FERNANDO CARVALHO DE SOUZA VARELLA, e sua -
mulher, ANÁLIA MARIA PATTI DE SOUZA VARELLA; LUIZ CARVALHO DE
SOUZA VARELLA, e sua mulher, MARIA BEATRIZ NEUBER DE SOUZA VA
RELLA, e LIA MARIA SOUZA VARELLA DE BRANCO COELHO, e seu mari
do, ARTHUR BRANCO COELHO, todos já qualificados, venderam o
imóvel à VERA LUCIA VALERI DOMINGUES, solteira, maior, profes
sora secundária, e EDUARDO AUGUSTO VALERI DOMINGUES, solteiro
menor púbere, estudante, assistido por seu pai, Eduardo Leite
Domingues, viúvo, contador, todos brasileiros, residentes e do
miciliados em São Paulo-SP, à Rua Catumbi, nº 521.

VALOR: R\$-3.838,00

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

AV.02/16.862

Em 03 de abril de 1986.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constan
do que a Rua 5 denomina-se atualmente Rua Casimiro de Abreu,-
conforme Decreto nº 427, de 08 de agosto de 1975, mencionado
na certidão nº 1180/86, de 20 de março de 1986, expedida pela
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

R.03/16.862

Em 07 de maio de 1.986.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 26 de abril de ...
> 1.986, livro 31, fls. 269, do 3º Cartório de Notas da Comarca

" continua na ficha 02 "

Certidão Intitular

www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:08, sob o número WFAV19700393836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código P0uHpSia.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

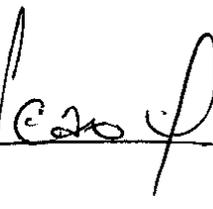
matricula 16.862	ficha 02	Em 07 de maio	de 19 86.
----------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------

de São Vicente-SP., os proprietários, VERA LUCIA VALERI DOMINGUES, RG nº 3.787.035-SSP-SP, CIC nº 079.370.088-49, e EDUARDO AUGUSTO VALERI DOMINGUES, RG nº 5.101.126-SSP-SP, CIC nº 829.544.378-04, venderam o imóvel a WALDENES FERREIRA JAPYASSÚ, do comércio, RG nº 3.043.251-SSP-SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com ZÉLIA LOPES FERREIRA JAPYASSÚ, do lar, RG nº 3.043.161-SSP-SP., ambos brasileiros, portadores do CIC nº 089.775.508-15, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Itapiru, nº 688, Bosque da Saúde.

VALOR: CZ\$-20.000,00.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



R.04/16.862

Em 01 de junho de 1987.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 03 de abril de 1987, livro nº 709, fls. 101, do 27º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo-SP, os proprietários, WALDENES FERREIRA JAPYASSÚ, e sua mulher, ZÉLIA LOPES FERREIRA JAPYASSÚ, já qualificados, venderam o imóvel à EDSON PREVITALLI, brasileiro, engenheiro, RG. nº 3.242.835-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com JANDIRA PREVITALLI, brasileira, do lar, RG. nº 3.443.847-SSP/SP, portadores do CIC. nº 020.223.628-53, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Florianópolis, nº 621.

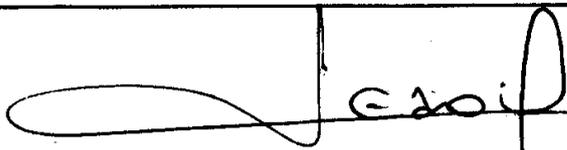
VALOR: Cz\$ 170.000,00

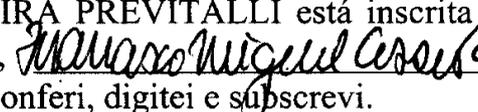
"Continua no verso"

www.registradores.org.br

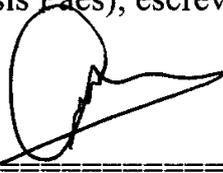
Registadores
Central Registradores de Imóveis

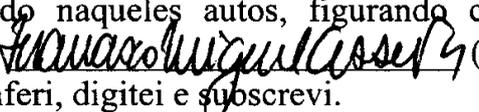
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:08, sob o número WFAV19700393836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código P0uHpSia.

matricula
16.862ficha
02
versoO Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)**AV.05/16.862 - Praia Grande, 01 de outubro de 2.007.**

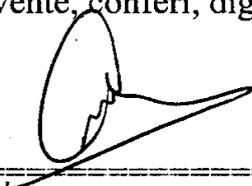
Nos termos da certidão expedida aos 21 de agosto de 2007, pela Sra. Kiyoco Assato, Escrivã-Diretora do Cartório da Segunda Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, Comarca de São Paulo-SP, nos autos da ação de execução - processo número 360884-6/98, requerida por NICOLINA NISTICO MANTELLO, italiana, viúva, do lar, RNE W704200-0, CPF 013.609.908-20, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Itaperina, número 367, casa 11, contra EDPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rua Juventus, número 876, inscrita no CNPJ sob número 47.906.128/0001-82, EDSON PREVITALLI e JANDIRA PREVITALLI, no valor de R\$ 12.000,00, e do comprovante de inscrição no CPF, emitido aos 21 de setembro de 2007, pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária JANDIRA PREVITALLI está inscrita no CPF/MF sob número 136.064.068-19. Eu,  (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

**AV.06/16.862 - Praia Grande, 01 de outubro de 2.007.**

Nos termos da certidão referida na Av.05 retro, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrematado naqueles autos, figurando como depositária Nicolina Nistico Mantello. Eu,  (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



" continua na ficha 03 "

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

16.862

FICHA

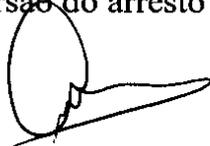
03

Em 21 de outubro de 2.009.

**AV.07/16.862 - Praia Grande, 21 de outubro de 2.009.**

Nos termos do r. mandado expedido aos 25 de agosto de 2.009, pela Exma. Sra. Dra. Márcia de Souza Donini Dias Leite, MMª Juíza de Direito da Segunda Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente, da Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Processo número 009.98.360884-9, movida por **NICOLINA NISTICO MANTELLO**, contra **EDPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, **EDSON PREVITALI** e **JANDIRA PREVITALI**, todos já qualificados, no valor de R\$ 12.000,00, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado naqueles autos, em razão da conversão do arresto objeto da AV.06, reto.

O Oficial:

**AV.08/16.862 - Praia Grande, 05 de março de 2.012.**

Nos termos do r. mandado expedido aos 31 de janeiro de 2.012, pelo Exmo. Sr. Dr. José Bruno Wagner Filho, MM. Juiz da Primeira Vara do Trabalho de Praia Grande-SP, extraído dos autos da Ação Trabalhista – Processo número 0084700-10-2008.5.02.0401 (847/2008), movida por **MIGUEL MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, armador de ferragens da construção civil, RG 36.039.519-3-SSP/SP, CPF/MF 186.843.605-59, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua José Borges do Canto, 100-D, Bairro Camargo Velho, CEP 08142-010, contra **EDSON PREVITALI** casado com **JANDIRA PREVITALI**, já qualificados, no valor de R\$9.511,10, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositária **Lucy Alves Carlos**, brasileira, empresária, divorciada, RG 8.421.768-6, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Casimiro de Abreu, 231.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)



“ continua no verso “

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:08, sob o número WFAV19700393836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código P0uHpSia.

MATRÍCULA

16.862

FICHA

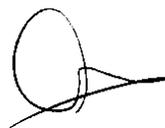
03

VERSO

AV.09/16.862 - Praia Grande, 01 de fevereiro de 2.013.

FICA CANCELADA a penhora referida na Av.08 retro, em cumprimento ao r. mandado expedido aos 15 de janeiro de 2.013, pelo MM. Juiz da Primeira Vara do Trabalho de Praia Grande, Exmo. Sr. Dr. Alexandre Rogério Palmerini, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Processo número 00847001020085020401 (00847200840102008), movida por MIGUEL MARTINS DOS SANTOS, em face de EDSON PREVITALLI casado com JANDIRA PREVITALLI, já qualificados.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)


AV.10/16.862 - Praia Grande, 09 de dezembro de 2013.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201312.0609.00020146-IA-430, datado de 06 de dezembro de 2013, prenotado sob nº 390770, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santa Barbara D Oeste-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00003535220125150086, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtali. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)


AV.11/16.862 - Praia Grande, 17 de janeiro de 2.014.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201401.1314.00021200-IA-650, datado de 16 de janeiro de 2014, prenotado sob nº 392849, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santa Barbara D Oeste-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho, TRT 15 – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00003835220125150086, foi

“continua na ficha 04”

Certidão emitida pelo SRE

www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

16.862

FICHA

04

Em 17 de janeiro de 2.014.

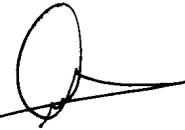


decretada a indisponibilidade dos bens de Jandira Previtalli, inscrita no CPF. Nº 136.064.068-19. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 392849 de 16/01/2.014



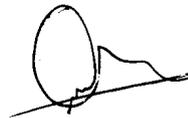
AV.12/16.862 - Praia Grande, 07 de março de 2.014.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201402.2514.00023469-IA-009, datado de 28 de fevereiro de 2014, prenotado sob nº 395985, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015391520105150064, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 395985 de 28/02/2014



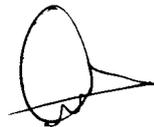
AV.13/16.862 - Praia Grande, 07 de março de 2.014.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201402.2515.00023478-IA-090, datado de 28 de fevereiro de 2014, prenotado sob nº 395987, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015383020105150064, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 395987 de 28/02/2014



AV.14/16.862 - Praia Grande, 04 de novembro de 2.014.

Nos termos do protocolo Arisp nº 201410.1611.00040859-TA-100, datado de 17

-

“continua no verso”

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
16.862	04 VERSO

de outubro de 2014, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho, TRT 15E – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015391520105150064, fica cancelada a averbação nº 12, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201402.2514.00023469-IA-009, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Edson Previtalli. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:
 (Célio Tomaz de Jesus)
 Protocolo nº 409721 de 17/10/2014.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
 Registradores
 Central Registradores de Imóveis



CERTIDÃO **Pedido nº 617685**

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 16862, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
 Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
 Praia Grande, 23 de abril de 2019

Oficial:	31,68
Estado:	9,00
IPESP:	6,16
Reg.Civil:	1,67
T.Juizça:	2,17
M.Público:	1,52
Município:	1,67
Total:	53,87
Recolhimentos feitos por guia	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:08, sob o número WFAV19700393836. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código P0uHpSia.

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015 de 31/12/1973)

RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO

1	MATRICULA	2	3	CADASTRO
	50720	LOTE nº15, da quadra 3, JARDIM ALICE (PRAIA GRANDE)		
MUN.	4	CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES	Quadra	Rua N.º Setor

PG

O LOTE DE TERRENO sob nº15, da quadra 3, do loteamento denominado JARDIM ALICE, - no perímetro urbano do Município de Praia Grande, desta Comarca, medindo 14,30 metros de frente para a Avenida Presidente Kennedy, por 39,00 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, de quem da Avenida olha para o terreno, dividindo com os lotes 14 e 12, 33,00 metros, pelo lado esquerdo, dividindo, com o lote 16 e - 15,00 metros nos fundos, dividindo com o lote 17, encerrando a área de 468,00 metros quadrados, mais ou menos.

5	Antecedentes dominiais	TRANSIÇÃO ANTERIOR: 56.780 desta.	Continua no verso e nas folhas seguintes
---	------------------------	-----------------------------------	--

6	REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7	8	CANCELAMENTOS
<p><u>Microfilmado</u></p>	<p>PROPRIETÁRIO ELIAS FARAH, advogado, s/m EUNICE FARAH, do - lar, brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, RG.1.250.634 e São Paulo-Capital, a Av. Faria Lima, 2223, conjunto 95/96. PELA ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, lavrada aos 16 de agosto de 1979, nas Notas do 192-Escritório de São Paulo-Capital, livro 2.489, fls. 162, os proprietários VENDERAM o imóvel, pelo preço de CR\$234.000,00, a ANTONIO SERGIO MOUTINHO, bancário, do comércio, RG.2.946.101, inscrito no CPF/MF. sob nº 302.280.428-87, casados sob o regime da comunhão de bens com Mary Silvia Sant'Agata Moutinho, domiciliado e residente em São Paulo-Capital, a rua João Fraissat, n.45, Vila Romana.- PROT.154.445/329.</p> <p>O ESQUEVANTE, 24 de Janeiro de 1980.</p>	<p>CONTINUA NA FICHA Nº 2</p> <p>EM BRANCO</p>	<p>CONTINUA NA FICHA Nº 2</p> <p>EM BRANCO</p>	<p>Segue na folha n.º</p>

R.2/1-50.720, em datada 22 de fevereiro de 1.984.-

Por escritura publica de venda e compra, lavrada em-24 de janeiro de 1.984, das notas do Cartório de Solemar, as fls.315 do livro nº 31, os proprietários - ANTONIO SERGIO MOUTINHO, supra qualificado, e sua mulher -MARY SILVIA SANT'AGATA MOUTINHO, professora, R.G.3.011.866-SP e c/c.618.267.668/04, - Brasileira, residente em São Paulo a Rua Maria Leonete da Silva Nobrega nº336,- venderam o imóvel retro descrito, pelo preço de Cr.\$10.000.000,00 para -EDSON PREVITALLI, brasileiro, industrial, R.G.3.242.835-SP, e c/c. 020.223.628/53, casado no regime de comunhão de bens, antes da lei nº6.515/77, - com -JANDIRA PREVITALLI, residente a rua Florianopolis nº 621, em São Paulo.- (inclusive de outro imóvel).- PROTÓCOLO Nº237.448/1.032.-

REGISTRADO POR: *M. Lourenço*

RECEBIDO *RECEBIDO* maof-

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

matrícula
50.720

ficha
02

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL
Livro nº 2 - Registro Geral

Av.03 , em 25 de novembro de 2016.

Do comunicado cadastrado aos 06 de dezembro de 2013, às 09:16:42 h, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201312.0609.00020146-IA-430), na forma do Provimento 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA – PAULO SERGIO SALVADOR, nos autos do processo nº 00003535220123150086, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de **EDSON PREITALLI** inscrito no CPF/MF. sob nº 020.223.628-53.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 459.247

Av.04, em 25 de novembro de 2016.

Do comunicado cadastrado aos 25 de fevereiro de 2014, às 16:06:48 h, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201402.2515.00023478-IA-090), na forma do Provimento 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO VARA DO TRABALHO DE ITANHAEM – KLEBER ENGEL ANGELINI, nos autos do processo nº 00015383020105150064, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de **EDSON PREITALLI** inscrito no CPF/MF. sob nº 020.223.628-53.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 459.248

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Walter Müller Junior - Oficial Designado

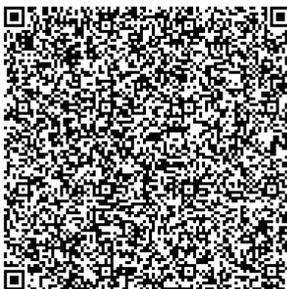
Certifico que o imóvel retro, **matriculado sob o nº 00050720** tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia da mencionada matrícula, até dia 14 de Junho de 1.984. **(data da instalação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Praia Grande)**. O referido é verdade. Dou fé.
 São Vicente, 23 de Abril de 2019

Selos pagos por verba

Emol.	R\$	31,68
Estado	R\$	9,00
Sefaz	R\$	6,16
Reg.Civil	R\$	1,67
T.Juстиça	R\$	2,17
M.Público	R\$	1,52
ISS	R\$	1,67
Total	R\$	53,87

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS.(PROV.58/89 CAP.XIV,12,D)

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1236123C3000000002759619S

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
142.714FICHA
01

Em 01 de julho de 2.008.



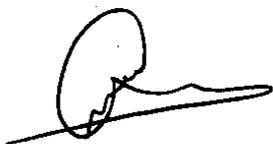
IMÓVEL: Apartamento número 53, localizado no quinto andar ou pavimento de cobertura do Edifício Solemar II, situado na Avenida Presidente Kennedy, número 21.623, esquina com a Rua Oswaldo de Andrade, no loteamento denominado Jardim Alice, nesta cidade, com a área útil de 89,20 m², área comum de 26,94 m², área total de 116,14 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 4,94%, confrontando de quem da Rua Oswaldo de Andrade olha para o edifício, pela frente com a área de recuo do edifício fronteira à Rua Oswaldo de Andrade, pelo lado direito com a área de recuo do edifício fronteira à Avenida Presidente Kennedy, pelo lado esquerdo com a área de recuo dos fundos do edifício, e pelos fundos com o apartamento número 52, com o corredor de circulação do pavimento e com a área de recuo do edifício, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: EDPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Rua Juventus, número 876, Parque da Moóca, inscrita no CGC/MF sob número 47.906.128/0001-82.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/37.920 e R.01/37.921, ambos de 02 de junho de 1.989, e instituição de condomínio registrada sob número 02/54.828, todos deste Registro.

O Oficial:



AV.01/142.714 - Praia Grande, 03 de janeiro de 2.011.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 18 de julho de 1.997, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar desta Comarca, livro 349, páginas 076/080, apresentada à registro por certidão expedida aos 08 de dezembro de 2.010, e do aviso de lançamento de impostos - IPTU 1169209, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar

“ continua no verso “

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

MATRÍCULA

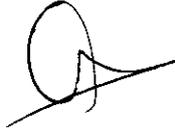
142.714

FICHA

01
VERSO

que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na referida repartição pública sob número 2 10 02 003 015 0053-9.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.02/142.714 - Praia Grande, 03 de janeiro de 2.011.

Pela escritura pública referida na Av.01 retro, **EDPEL CONSTRURORA INDUSTRIAL LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **EDSON PREVITALLI**, brasileiro, industrial, RG 3.242.835-SSP-SP, CPF/MF 020.223.628-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **JANDIRA PREVITALLI**, brasileira, do lar, RG 23.422.847-SSP-SP, CPF/MF 136.064.068-19, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Avenida Paes de Barros, número 1.697, apartamento 71, pelo valor de R\$ 51.000,00. Foram apresentadas a certidão negativa de débito sob número 449.508, série G, emitida em 10 de março de 1.997, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, agência de São Paulo-Capital, e a certidão de quitação de tributos e contribuições federais sob número 0.000.759, emitida aos 27 de janeiro de 1.997, pela Secretaria da Receita Federal, ambas mencionadas no título.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.03/142.714 - Praia Grande, 11 de junho de 2.012.

Nos termos da escritura pública de divórcio direto consensual, lavrada aos 08 de maio de 2.012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 641, página 101/104, e da cópia autenticada do documento de identificação apresentado, é feita a presente averbação para consignar que foi homologado o divórcio consensual de **EDSON**

“ continua na ficha 02 “

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

142.714

FICHA

02

Em 11 de junho de 2012.



PREVITALLI e JANDIRA PREVITALLI, portadora do RG 3.443.847-SSP/SP, a qual voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **JANDIRA PALONI**.

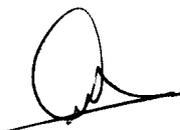
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.04/142.714 - Praia Grande, 11 de junho de 2012.

Nos termos da escritura pública referida na AV.03 retro, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 172.000,00, foi atribuído a **EDSON PREVITALLI**, já qualificado.

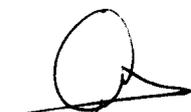
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.05/142.714 - Praia Grande, 18 de setembro de 2013.

Nos termos da certidão expedida aos 31 de julho de 2013, pelo Serviço de Distribuição Cível do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos da Comarca de Poá-SP, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Cédula de Crédito Bancário – Processo número 0006813-38.2012.8.26.0191, no valor de R\$ 90.205,93, requerida pelo BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, em face de ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede em Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Otávio Rodrigues Barbosa, 149, Vila Romanópolis, CEP 08500-410, inscrita no CNPJ/MF 050.331.313/0001-09, EDSON PREVITALLI, já qualificado, e LUCY ALVES CARLOS, brasileira, casada, empresária, RG 8.421.768-SSP-SP, CPF 073.467.618-20, residente e domiciliada em Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Mário de Melo, 125, Chácara Descansolândia, CEP 08515-310, e com fundamento no artigo 615-A, Caput, do Código do Processo Civil, introduzido pela Lei 11.382/2006, é feita a presente averbação para consignar o ajuizamento da referida execução.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



“continua no verso”

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

MATRÍCULA

142.714

FICHA

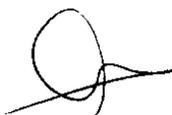
02

VERSO

AV.06/142.714 - Praia Grande, 09 de dezembro de 2013.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201312.0609.00020146-IA-430, datado de 06 de dezembro de 2013, prenotado sob nº 390770, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santa Barbara D Oeste-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00003535220125150086, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtali. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)


AV.07/142.714 - Praia Grande, 10 de março de 2.014.

Nos termos da certidão expedida aos 07 de fevereiro de 2014, pela Terceira Vara do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, da Comarca de Poá-SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Cédula de Crédito Bancário, Processo número 0001260-73.2013.8.26.0191, no valor de R\$ 60.690,67, ajuizada por BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, s/nº, inscrito no CNPJ sob número 60.746.948/0001-12, em face de ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA, com sede em Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Otavio Rodrigues Barbosa, nºs 145 e 149, Vila Romanópolis, CEP 08500-410, inscrita no CNPJ/MF 50.331.313/0001-09, EDSON PREVITALI, já qualificado, e LUCY ALVES CARLOS, CPF/MF 073.467.618-20, e com fundamento no artigo 615-A, Caput, do Código do Processo Civil, introduzido pela Lei 11.382/2006, é feita a presente averbação para consignar o ajuizamento da referida execução.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 395552 de 26/02/2014.


AV.08/142.714 - Praia Grande, 10 de março de 2014.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201402.2514.00023469-IA-009, datado de
"continua na ficha 03"

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Centro Registradores de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

MATRÍCULA

142.714

FICHA

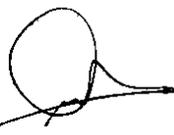
03**Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8****Em 10 de março de 2.014.**

28 de fevereiro de 2014, prenotado sob nº 395985, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015391520105150064, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 395985 de 28/02/2014

**AV.09/142.714 - Praia Grande, 04 de novembro de 2.014.**

Nos termos do protocolo Arisp nº 201410.1611.00040859-TA-100, datado de 17 de outubro de 2014, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho, TRT 15E – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015391520105150064, fica cancelada a averbação nº 08, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201402.2514.00023469-IA-009, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Edson Previtalli. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 409721 de 17/10/2014.

**AV.10/142.714 - Praia Grande, 17 de maio de 2.016.**

Nos termos da certidão expedida em 11 de maio de 2.016, através do Protocolo de Penhora Online: PH000123582, pela Sra. Marta Natalina Fedel, Escrivã/Diretora da Secretaria da Vara do Trabalho de Ferraz de Vasconcelos-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista – Processo nº 00001250220125020281, movida por GUSTAVO BERNINI, CPF 304.726.858-48, em face de EDSON PREVITALLI, já qualificado, LUCY ALVES PREVITALLI, CPF 073.467.618-20, e ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 50.331.313/0001-09, no valor de R\$ 85.291,35, o imóvel objeto da presente

“continua no verso”

Certidão emitida pelo SKRE

www.registradores.org.br

Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2019 às 09:08, sob o número WFAV19700393836. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código pODJagKq.

MATRÍCULA
142.714

FICHA
03
VERSO

matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Edson Previtalli.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 442271 de 12/05/2.016.

AV.11/142.714 - Praia Grande, 09 de junho de 2.016.

Nos termos da certidão expedida em 02 de junho de 2.016, através do Protocolo de Penhora Online: PH000125917, pela Sra. Fernanda Pereira dos Santos Cambuy, Escrivã/Diretora da Terceira Vara Judicial do Foro Central de Ferraz de Vasconcelos-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Civil – Processo nº 00068133820128260191, movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, em face de EDSON PREVITALLI, já qualificado, no valor de R\$ 90.205,93, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Edson Previtalli.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 443450 de 02/06/2.016.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis



Selo Digital nº
1197683C300000010690519C

CERTIDÃO

Pedido nº 617684

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 142714, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 23 de abril de 2019

Solicitado por: LEANDRO CESAR DE SOUZA

Emitido por Albertina Benitz dos Santos às 15:49:04h

Oficial:	31,68
Estado:	9,00
IPESP:	6,16
Reg.Civil:	1,67
T.Juiz:	2,17
M.Público:	1,52
Município:	1,67
Total:	53,87
Recolhimentos feitos por guia	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)46751022 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31 de outubro de 2019,
 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
 João Walter Cotrim Machado
 Eu, _____, (Fernanda Pereira dos Santos Cambuy), Escrev,
 subsc.

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Walter Cotrim Machado**

Vistos.

Lavre a serventia o termo de penhora dos imóveis indicados.
 Após, proceda a inclusão no sistema Arisp.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 31 de outubro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0968/2019, foi disponibilizado na página 3430/3437 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Vistos. Lavre a serventia o termo de penhora dos imóveis indicados. Após, proceda a inclusão no sistema Arisp. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 5 de novembro de 2019.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
 (11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Em Ferraz de Vasconcelos, aos 02 de março de 2020, no Cartório da 3ª Vara, do Foro de Ferraz de Vasconcelos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

Um imóvel registrado sob a matrícula n° 16.862, no Ofício de Registro de Imóveis da Praia Grande – SP, descrito como um lote de terreno n° 03, da quadra 02, loteamento denominado Parque Balneário Solemar, situado a Rua 5, da Comarca da Praia Grande, medindo 10,50 metros de frente para a Rua 05; 23,90 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua 05 olha para o imóvel com o lote 04, pelo lado esquerdo com o lote n° 02, e nos fundos onde têm a mesma largura da frente, confronta com o lote n° 29, encerrando a área de 251,00m². Contribuinte n° 1 10 05 002 003 0000-5.

Um imóvel registrado sob a matrícula n° 50720, no Ofício de Registro de Imóveis de São Vicente, descrito como lote de terreno n° 15, da quadra 03, Jardim Alice, Praia Grande, loteamento denominado Jardim Alice, medindo 14,30 metros de frente para a Av. Presidente Kennedy, por 39 metros de frente aos fundos, pelo lado direito, de quem da Avenida olha para o terreno, dividindo Com os lotes 14 e 12, 33 metros pelo lado esquerdo, dividindo, com o lote 16 e 13 metros nos fundos, dividindo com o lote 17, encerrando a área de 468 metros quadrados, mais ou menos.

Um imóvel registrado sob o n° 142.714, no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande – SP, apartamento n° 53, localizado no quinto andar ou pavimento de cobertura do Edifício Solemar II, situado na Avenida Presidente Kennedy, n° 21.623, esquina com a Rua Oswaldo de Andrade, no loteamento denominado Jardim Alice, com a área útil de 89,20 m², área comum de 26,94 m², área total de 116,14 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 4,94%, confrontando de quem da Rua Oswaldo de Andrade olha para o edifício, pela frente com a área de recuo do edifício fronteira a Rua Oswaldo de Andrade, pelo lado direito com a área de recuo do edifício fronteira a Av. Presidente Kennedy, pelo lado esquerdo com a área de recuo dos fundos do edifício, e pelos fundos com o apartamento n° 52, com o corredor de circulação do pavimento e com a área de recuo do edifício, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
 (11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

garagem coletivo do edifício, com lugar indeterminado.

A presente penhora foi requerida pelo exequente, Sr. **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000-0001-91, tendo como procurador Ferreira e Chagas Advogados, OAB/MG 1.118, representada por Ricardo Lopes Godoy, OAB/SP nº 321.781, e-mail altosvalores.jurídico@ferreiraechagas.com.br, telefone 031 3479 3069 e 031 98437-0847. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Dr(a). João Walter Cotrim Machado
 Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: Ferraz de Vasconcelos

Foro: Central

Vara: 3º Ofício Judicial

Escrivão/Diretor: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00045168220178260191

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 50.331.313/0001-09

LUCY ALVES PREVITALLI

CPF: 073.467.618-20

EDSON PREVITALLI

CPF: 020.223.628-53

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 3.768.286,88

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000315632**Comarca:** Praia Grande**Endereço do imóvel:** RUA 5, LOTE Nº 03, DA QUADRA 2**Bairro:** PQ. BALNEÁRIO SOLEMAR**Município:** Praia Grande**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 16862**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 2/3/2020**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** EDSON PREVITALLI**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000315631**Comarca:** São Vicente**Endereço do imóvel:** LOTE 15, DA QUADRA 03**Bairro:** JARDIM ALICE**Município:** Praia Grande**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 50720**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 2/3/2020**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EDSON PREVITALLI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

3.

Protocolo de Penhora Online: PH000315632

Comarca: Praia Grande

Endereço do imóvel: APTO 53 DO EDIFICIO SOLEMAR II

Bairro: JARDIM ALICE

Município: Praia Grande

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 142714

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 2/3/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EDSON PREVITALLI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RICARDO LOPES GODOY

Telefone para contato: (31)3479-3069

E-mail: altosvalores.juridico@ferreiraechagas.com.br

Número OAB: 321781

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 14/04/2020 14:14:15

Emitido por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	14/04/2020
Solicitante:	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY
Nº do Processo:	00045168220178260191
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000315631	São Vicente - 01º Cartório
PH000315632	Praia Grande - 01º Cartório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)46751022 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 14 de abril de 2020,
 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
 João Walter Cotrim Machado
 Eu, _____, (Fernanda Pereira dos Santos Cambuy), Escrev,
 subsc.

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Walter Cotrim Machado**

Vistos.

Aguarde-se por 5 (cinco) dias a resposta da Arisp.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de abril de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2020, foi disponibilizado na página 2622/2624 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por 5 (cinco) dias a resposta da Arisp. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 22 de abril de 2020.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



Interessado: **BANCO DO BRASIL S/A**

O presente título foi protocolado sob nº **00485585** em **16/04/2020** tendo sido devolvido sem registro, para satisfação das seguintes **EXIGÊNCIAS**:

Nada a fazer com o presente título, tendo em vista, que os imóveis em questão, deixaram de pertencer à zona abrangida por esta circunscrição imobiliária, na data de 14 de junho de 1.984. Devendo o presente título, ser encaminhado ao Oficial de Registro de Imóveis de Praia Grande.

São Vicente, 22/04/2020

ATENÇÃO: Com a apresentação do(s) documento(s) acima solicitado(s), o título estará sujeito a nova(s) exigência(s)

LIVIA SERVIDIO GODOY
Escrevente

OBSERVAÇÕES:

- 1) A(s) exigência(s) acima deve(m) ser cumprida(s) até o DIA 15/05/2020 sob pena de não o fazendo, ser deduzida do valor do depósito a importância de R\$ 58,70, referente a prenotação, nos termos do item 4.2 das Notas Explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis, que entrou em vigor em 06 de janeiro de 2006 (Lei 11.331/02).
- 2) A análise completa do título não pode ser feita quando do seu protocolo, pois depende da análise conjunta de vários elementos internos que não estão disponíveis para a atendente no momento do protocolo do título.
- 3) O cálculo inicial dos emolumentos é sempre aproximado, em vista das circunstâncias mencionadas no item anterior.

PARA NOVO EXAME É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA NOTA.

3º Ofício Judicial
Central
Ferraz de Vasconcelos
São Paulo

Protocolo
PH000315632

Tipo de Solicitação
Pedido Penhora

Data de Solicitação
14/4/2020

Status
Finalizado Sem Pagamento

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE PRAIA GRANDE - SP

Nº Processo
00045168220178260191

Número da Prenotação
536791

Data da Prenotação
15/04/2020

Vencimento da Prenotação
12/06/2020

Resposta

Fica autorizado a finalização da prenotação, caso não realizado o depósito prévio até o seu vencimento.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
020.223.628-53	16862	<input type="checkbox"/>		
020.223.628-53	142714	<input type="checkbox"/>		

[Exigências](#)

[Certidão/Mandado](#)

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se o exequente a se manifestar sobre o resultado da pesquisa Arisp.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 13 de julho de 2020. Eu, _____, Fernanda Pereira dos Santos Cambuy, Escrivã Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0565/2020, foi disponibilizado na página 2824/2825 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Intime-se o exequente a se manifestar sobre o resultado da pesquisa Arisp."

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2020.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS /SP

Ref. ao Registro de autos nº: 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, nos autos do processo cujo número encontra-se acima epigrafado, em ação que move em face de **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e outros**, vem, respeitosamente à presença deste juízo, por seus procuradores que esta subscrevem, requerer o que segue.

Infere-se de fls. 92-95 que a matrícula 50.720 está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, de modo que a nota de devolução não pode prevalecer, devendo ser solicitada novamente a averbação da penhora ao Cartório.

Já quanto à nota devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, cabe ao Exequente informar que realizou o pagamento das custas, conforme comprovante de depósito em anexo, de modo que de ser expedido ofício para finalizarem as averbações.

Diante do exposto, requer seja realizada a averbação da penhora na matrícula 50.720 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, por meio do sistema penhora online.

Requer, ainda, seja expedido ofício ao Cartório de Praia Grande para concluir a averbação, tendo em vista o devido pagamento dos emolumentos.

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/MG 77.167e OAB/SP 321.781**, sob pena de nulidade absoluta.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

RICARDO LOPES GODOY

OAB/MG 77.167

OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

Netsol

jordania.soares@ferreiraechagas.com.br

Re: 900560483 | Custas para averbação da penhora | Protocolo: PH000315632 | Prenotacao: 536791

De : Jordania Soares
<jordania.soares@ferreiraechagas.com.br>

Seg, 15 de jun de 2020 10:53

📎 3 anexos

Assunto : Re: 900560483 | Custas para averbação da penhora
| Protocolo: PH000315632 | Prenotacao: 536791

Para : Buscas - Registro de Imóveis de Praia Grande
<buscas@ripg.com.br>

Albertina, bom dia!

O escritório realizou o pagamento das custas no dia 10/06. Pode, por gentileza, confirmar se foi possível identificar o pagamento e proceder com a averbação?

Agradecemos a atenção.

Cordialmente,



De: "Buscas - Registro de Imóveis de Praia Grande" <buscas@ripg.com.br>

Para: "jordania.soares" <jordania.soares@ferreiraechagas.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de maio de 2020 21:34:53

Assunto: Fwd: ENC: 900560483 | Custas para averbação da penhora | Protocolo: PH000315632 | Prenotacao: 536791

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue abaixo dados bancários para depósito, referente as custas e emolumentos

BRADESCO

Agência 0280

C/C 597000-8

Favorecido: MARCO ANTONIO CANELLI OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

CNPJ: 01.235.471/0001-41

Valor R\$ 1.598,08

Favor nos enviar o comprovante por e-mail no máximo até dia 10/06/2020, devido a eficácia da prenotação cessar em 12/06/2020.

Att.

Albertina Benitz

Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande-SP

De: Jordania Soares [<mailto:jordania.soares@ferreiraechagas.com.br>]
Enviada em: 26 de maio de 2020 14:58
Para: sistemas@regimoveispg.com.br
Assunto: 900560483 | Custas para averbação da penhora | Protocolo: PH000315632 | Prenotacao: 536791

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Prezado (a),

boa tarde!

Considerando que o boleto ARISP (anexo) venceu no dia 07/05, indagamos se é possível informar os dados bancários para que possamos realizar o pagamento.

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção.

Cordialmente,



Jordania Soares | Advogada Altos Valores
(31) 3298-5600 | www.ferreiraechagas.com.br
Av. Santos Dumont, 330
Centro, Belo Horizonte - MG | 30111-040

ISO 9001
CERTIFIED



Livre de vírus. www.avast.com.



jordania-soares.png
69 KB

 **900560483 R\$1.598,08.pdf**
7 KB

De : Buscas - Registro de Imóveis de Praia Grande
<buscas@ripg.com.br>

Qui, 28 de mai de 2020 21:34

 1 anexo

Assunto : Fwd: ENC: 900560483 | Custas para averbação da penhora | Protocolo: PH000315632 | Prenotacao: 536791

Para : jordania soares
<jordania.soares@ferreiraachagas.com.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue abaixo dados bancários para depósito, referente as custas e emolumentos

BRABESCO

Agência 0280

C/C 597000-8

Favorecido: MARCO ANTONIO CANELLI OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

CNPJ: 01.235.471/0001-41

Valor R\$ 1.598,08

Favor nos enviar o comprovante por e-mail no máximo até dia 10/06/2020, devido a eficácia da prenotação cessar em 12/06/2020.

Att.

Albertina Benitz

Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande-SP

De: Jordania Soares [<mailto:jordania.soares@ferreiraechagas.com.br>]

Enviada em: 26 de maio de 2020 14:58

Para: sistemas@regimoveispg.com.br

Assunto: 900560483 | Custas para averbação da penhora | Protocolo: PH000315632 | Prenotacao: 536791

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Prezado (a),

boa tarde!

Considerando que o boleto ARISP (anexo) venceu no dia 07/05, indagamos se é possível informar os dados bancários para que possamos realizar o pagamento.

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção.

Cordialmente,



Livre de vírus. www.avast.com.



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS

Agência: 3144

Conta corrente: 63495 - 7

Dados da TED:

Nome do favorecido: REGISTRO IMOVEIS PRAIA GRANDE

CPF/CNPJ: 01235471000141

Número do banco, nome e ISPB: 237 - BANCO BRADESCO S A - ISPB 60746948

Agência: 0280PRAIA GRANDE-CTO

Conta corrente: 00005970008

Valor da TED: R\$ 1.598,08

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Informações fornecidas pelo pagador: CX CENTRAL

Controle: 567359804000169

TED solicitada em 10/06/2020 às 06:56:45 via Sispag.

Autenticação:

5C297873B69282D6C180A69EA8FBD7DD4392C2FA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)46751022 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 11 de agosto de 2020,
 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
 João Walter Cotrim Machado
 Eu, _____, (Fernanda Pereira dos Santos Cambuy), Escrev,
 subsc.

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Walter Cotrim Machado**

Vistos.

Oficie-se ao CRI de Praia Grande solicitando esclarecimentos acerca da não anotação da penhora, tendo em vista o comprovante de pagamento apresentado pelo exequente (fls. 119/123).

Diante da informação do CRI de São Vicente, para a restrição pretendida, deverá o exequente apresentar cópia da matrícula atualizada do Cartório de Praia Grande, para onde deverá ser dirigido o pedido de penhora.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de agosto de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2020, foi disponibilizado na página 2843/2846 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se ao CRI de Praia Grande solicitando esclarecimentos acerca da não anotação da penhora, tendo em vista o comprovante de pagamento apresentado pelo exequente (fls. 119/123). Diante da informação do CRI de São Vicente, para a restrição pretendida, deverá o exequente apresentar cópia da matrícula atualizada do Cartório de Praia Grande, para onde deverá ser dirigido o pedido de penhora. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2020.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 125, expor e requerer o que se segue.

Infere-se de fls. 92-95 que a matrícula 50.720 está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, de modo que a nota de devolução não pode prevalecer, devendo ser solicitada novamente a averbação da penhora ao Cartório.

Ademais, conforme ato ordinatório este peticionante solicitou cópia da matrícula atualizada junto ao Cartório da Praia Grande, onde nada condiz com a propriedade dos executados, muito menos no que tange ao imóvel penhorado.

Diante do exposto, requer seja realizada a averbação da penhora na matrícula 50.720 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, por meio do sistema penhora online.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.
FERRAZ DE VASCONCELOS, 25 de agosto de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

matrícula 50.720	folha 01	Em 14 de outubro	de 19 91
---------------------	-------------	------------------	----------

IMÓVEL: Prédio residencial com edícula, situado na **RUA LAMARTINE BABO, nº 105**, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 12, da quadra A-1, da planta do **BALNEÁRIO DAS SEREIAS, 4ª GLEBA**, no lugar denominado Botupucá, nesta cidade medindo 11,00 metros de frente para a referida rua, 28,40 metros pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 13, 28,40 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11, e 11,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 23, encerrando uma área de 283,25 m2.

CONTRIBUINTE: 2 10 17 101 012 0000-1

PROPRIETÁRIOS: **MANOEL HENRIQUE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO**, português proprietário, RG. nº 491.243-SSP/SP, e sua mulher **DORA ENOUT DE ASSUNÇÃO**, brasileira, do lar, RG. número.. 3.135.187-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob nº 006.273.218-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Marcelino Champagnat, nº 18, apto. 21, - Jardim Vila Mariana.

REGISTRO ANTERIOR: R.04/15.886, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Maior:
(Alfredo Cristiano Carvalho Homem)

AV.1 - Em 14 de outubro de 1.991.

Por escritura pública de venda e compra, de 23 de setembro de 1.991, do 7º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro nº 4.875, fls. 291, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o proprietário **MANOEL HENRIQUE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO**, é de nacionalidade brasileira, conforme xerox "continua no verso"

matrícula	ficha
50.720	01
	verso

autenticada da cédula de identidade apresentada.
 O Esc. Autorizado:
 (José Rodrigues de Lima) *José Rodrigues de Lima*

R.2 - Em 14 de outubro de 1.991.
 Pela escritura referida na Av.1, os proprietários **MANOEL HENRIQUE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO** e sua mulher **DORA ENOUT DE ASSUNÇÃO**, já qualificados, venderam o imóvel a **ALGEMIR TONELLO**, RG nº 9.213.261-3-SSP/SP, CIC nº 584.140.458-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com **ROSANGELA TONELLO**, RG. nº 6.671.504-0-SSP/SP, CIC nº 805.879.418-04, brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Vicente Romano, nº 225, Parque da Moóca.

VALOR: Cr\$ 1,00. Microfilme nº 71.771
 O Esc. Autorizado:
 (José Rodrigues de Lima) *José Rodrigues de Lima*

v

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2020 às 17:20 , sob o número WFAV20700356266 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código ulmKn1Y1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)46751022 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 16 de setembro de 2020,
 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
 João Walter Cotrim Machado
 Eu, _____, (Fernanda Pereira dos Santos Cambuy), Escrev,
 subsc.

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Walter Cotrim Machado**

Vistos.

Oficie-se ao CRI de Praia Grande solicitando informações atualizadas sobre a matrícula 50.720 do CRI de São Vicente. Instrua-se o ofício com cópia da nota de devolução de página 113.

Sem prejuízo, cumpra-se o determinado à página 124.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de setembro de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0789/2020, foi disponibilizado na página 2951/2954 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se ao CRI de Praia Grande solicitando informações atualizadas sobre a matrícula 50.720 do CRI de São Vicente. Instrua-se o ofício com cópia da nota de devolução de página 113. Sem prejuízo, cumpra-se o determinado à página 124. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2020.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): fica o exequente intimado a providenciar a distribuição dos ofícios que seguem, juntamente com as cópias necessárias. Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2020. Eu, ____, Patricia Felix Savio, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
 (11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria esclarecimentos acerca da não anotação da penhora no imóvel de matrícula n° 50.720, tendo em vista o pagamento realizado pelo exequente em 10/06/2020, no valor de R\$ 1.598,08.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ferraz3@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). João Walter Cotrim Machado**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE SÃO VICENTE

0004516-82.2017.8.26.0191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
 (11)46751022, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações atualizadas sobre a matrícula n° 50.720, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

Segue, em anexo, cópia da nota de devolução emitida pelo Cartório de São Vicente, fls. 113.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ferraz3@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). João Walter Cotrim Machado**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA PRAIA GRANDE - SP

0004516-82.2017.8.26.0191

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0942/2020, foi disponibilizado na página 2965/2975 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "fica o exequente intimado a providenciar a distribuição dos ofícios que seguem, juntamente com as cópias necessárias."

Ferraz de Vasconcelos, 12 de novembro de 2020.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 69, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista o despacho retro, vem este peticionante informar que esta Instituição Financeira já está ciente do envio de ofício ao cartório de Praia Grande para prestar informações atualizadas sobre a matrícula 50.720 do CRI de São Vicente, dessa forma pugna pela concessão de 15 (quinze) dias para juntada.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.
FERRAZ DE VASCONCELOS, 26 de novembro de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone: (11)46751022,
Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0004516-82.2017.8.26.0191 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) João Walter Cotrim Machado

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de janeiro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., expor e requerer o que se segue.

Excelência, vem este peticionante informar que em contato com o Cartório de Praia Grande, o mesmo repassou que os ofícios devem ser protocolados através do sistema Arisp, bem como o pagamento das taxas. Assim, pugna pela concessão de prazo de mais 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.
FERRAZ DE VASCONCELOS, 16 de fevereiro de 2021.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2021, foi disponibilizado na página 3753/3755 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção. Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 24 de fevereiro de 2021.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone: (11)46751022,
Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0004516-82.2017.8.26.0191 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) João Walter Cotrim Machado

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de março de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2021, foi disponibilizado na página 3034/3037 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2021. Considera-se a data de publicação em 30/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção. Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 23 de abril de 2021.

Márcio Toshio Horita
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo sem manifestações ou requerimentos**, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se a autora para o regular prosseguimento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, III, CPC).

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 19 de novembro de 2021.

Eu, ____, Rogério Mitsuo Odorize Ikematu, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0977/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a autora para o regular prosseguimento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, III, CPC)."

Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0977/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2021. Considera-se a data de publicação em 24/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Intime-se a autora para o regular prosseguimento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, III, CPC)."

Ferraz de Vasconcelos, 23 de novembro de 2021.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e Outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, expor e requerer o que se segue.

Os Executados foram devidamente intimados deste cumprimento de sentença, entretanto, não quitaram o débito, nem ofereceram bens passíveis de penhora.

Em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual materializados na legislação constitucional e infraconstitucional, na norma do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, assim como na norma do inciso II, do art. 139 do Diploma Processual Civil, cabe às partes e ao magistrado praticarem atos que intentem o célere provimento jurisdicional.

Sendo assim, REQUER a parte exequente a este juízo que, por meio do sistema **SISBAJUD (BANCO CENTRAL)** realize a pesquisa de valores passíveis de penhora em nome dos executados.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 30 de novembro de 2021.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





FERREIRA E CHAGAS
ADVOGADOS



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/11/2021 - PORTAL JURIDICO - 15:00:13
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 07021-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8680000000-0 48005117400-0
	1434100000-0 00000191701-3
DATA DO PAGAMENTO	30/11/2021
VALOR TOTAL	48,00

AUTENTICACAO SISBB:
F.51A.0E3.5CE.51B.2EB



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021113014565701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191		70040-912	
Endereço	Código		
Quadra 5, Lote B., Saun, s/n - Asa Norte, Brasília - DF	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa SISBAJUD - BB x Asteria Incorporações Construções Ltda e Outros			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 480051174000 143410000000 000001917013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021113014565701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191		70040-912	
Endereço	Código		
Quadra 5, Lote B., Saun, s/n - Asa Norte, Brasília - DF	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa SISBAJUD - BB x Asteria Incorporações Construções Ltda e Outros			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 480051174000 143410000000 000001917013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021113014565701
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

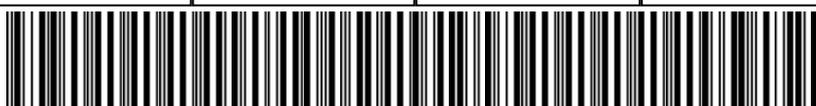
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00045168220178260191		70040-912	
Endereço	Código		
Quadra 5, Lote B., Saun, s/n - Asa Norte, Brasília - DF	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa SISBAJUD - BB x Asteria Incorporações Construções Ltda e Outros			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 480051174000 143410000000 000001917013





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11) 4506-1433 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31 de janeiro de 2022,
 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
JULIANA MARIA MACCARI PAUFERRO
 Eu, _____, (Fernanda Pereira dos Santos Cambuy), Escrev, subsc.

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MARIA MACCARI PAUFERRO**

Vistos.

Intime-se o exequente a apresentar o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias.

Nos autos, proceda a pesquisa conforme requerido.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 31 de janeiro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente a apresentar o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Nos autos, proceda a pesquisa conforme requerido. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 1 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2022. Considera-se a data de publicação em 03/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente a apresentar o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Nos autos, proceda a pesquisa conforme requerido. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 2 de fevereiro de 2022.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, apresentar a planilha atualizada de débito, requerendo assim, o prosseguimento do feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 18 de fevereiro de 2022.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** CPF / CNPJ: **50.331.313/0001-09**

Operação / Finalidade: **0000000702100344 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO**

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do TJ-SP;
 JUROS MORATÓRIOS de 1% ao mês, sem capitalização;
 MULTA ART. 475J de 10% sobre o saldo devedor atualizado;
 HONORÁRIOS ADV. de 10% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
14.06.2017	SALDO CALCULO ANTERIOR	-	-	-	-3.114.286,68	-	-	-	-3.114.286,68
14.06.2017	ESTORNO DE MORA	-	-	-	-	1.017.027,20	-	-	-2.097.259,48
07.07.2017	Correção monetária	-	-	-	-	4.825,40	-	-	-2.092.434,08
07.08.2017	Correção monetária	-	-	-	-3.557,13	-	-	-	-2.095.991,21
07.09.2017	Correção monetária	-	-	-	-	628,80	-	-	-2.095.362,41
07.10.2017	Correção monetária	-	-	-	-	419,10	-	-	-2.094.943,31
07.11.2017	Correção monetária	-	-	-	-7.751,29	-	-	-	-2.102.694,60
07.12.2017	Correção monetária	-	-	-	-3.784,84	-	-	-	-2.106.479,44
07.01.2018	Correção monetária	-	-	-	-5.476,83	-	-	-	-2.111.956,27
07.02.2018	Correção monetária	-	-	-	-4.857,47	-	-	-	-2.116.813,74
07.03.2018	Correção monetária	-	-	-	-3.810,26	-	-	-	-2.120.624,00
07.04.2018	Correção monetária	-	-	-	-1.484,41	-	-	-	-2.122.108,41
07.05.2018	Correção monetária	-	-	-	-4.456,41	-	-	-	-2.126.564,82
07.06.2018	Correção monetária	-	-	-	-9.144,22	-	-	-	-2.135.709,04
07.07.2018	Correção monetária	-	-	-	-30.540,63	-	-	-	-2.166.249,67
07.08.2018	Correção monetária	-	-	-	-5.415,62	-	-	-	-2.171.665,29
07.10.2018	Correção monetária	-	-	-	-6.514,97	-	-	-	-2.178.180,26
07.11.2018	Correção monetária	-	-	-	-8.712,72	-	-	-	-2.186.892,98
07.12.2018	Correção monetária	-	-	-	-	5.467,23	-	-	-2.181.425,75
07.01.2019	Correção monetária	-	-	-	-3.053,97	-	-	-	-2.184.479,72
07.02.2019	Correção monetária	-	-	-	-7.864,11	-	-	-	-2.192.343,83
07.03.2019	Correção monetária	-	-	-	-11.838,65	-	-	-	-2.204.182,48
07.04.2019	Correção monetária	-	-	-	-16.972,20	-	-	-	-2.221.154,68
07.05.2019	Correção monetária	-	-	-	-13.326,91	-	-	-	-2.234.481,59
07.06.2019	Correção monetária	-	-	-	-3.351,71	-	-	-	-2.237.833,30
07.07.2019	Correção monetária	-	-	-	-223,77	-	-	-	-2.238.057,07
07.08.2019	Correção monetária	-	-	-	-2.238,04	-	-	-	-2.240.295,11
07.09.2019	Correção monetária	-	-	-	-2.688,33	-	-	-	-2.242.983,44

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
07.10.2019	Correção monetária	-					1.121,52	-2.241.861,92	-2.241.861,92
07.11.2019	Correção monetária	-				-896,72		-2.242.758,64	-2.242.758,64
07.12.2019	Correção monetária	-				-12.110,88		-2.254.869,52	-2.254.869,52
07.01.2020	Correção monetária	-				-27.509,39		-2.282.378,91	-2.282.378,91
07.02.2020	Correção monetária	-				-4.336,49		-2.286.715,40	-2.286.715,40
07.03.2020	Correção monetária	-				-3.887,41		-2.290.602,81	-2.290.602,81
07.04.2020	Correção monetária	-				-4.123,07		-2.294.725,88	-2.294.725,88
07.05.2020	Correção monetária	-					5.277,88	-2.289.448,00	-2.289.448,00
07.06.2020	Correção monetária	-					5.723,64	-2.283.724,36	-2.283.724,36
07.07.2020	Correção monetária	-				-6.851,16		-2.290.575,52	-2.290.575,52
07.08.2020	Correção monetária	-				-10.078,52		-2.300.654,04	-2.300.654,04
07.09.2020	Correção monetária	-				-8.282,33		-2.308.936,37	-2.308.936,37
07.10.2020	Correção monetária	-				-20.087,72		-2.329.024,09	-2.329.024,09
07.11.2020	Correção monetária	-				-20.728,31		-2.349.752,40	-2.349.752,40
07.12.2020	Correção monetária	-				-22.322,63		-2.372.075,03	-2.372.075,03
07.01.2021	Correção monetária	-				-34.632,28		-2.406.707,31	-2.406.707,31
07.02.2021	Correção monetária	-				-6.498,09		-2.413.205,40	-2.413.205,40
07.03.2021	Correção monetária	-				-19.788,27		-2.432.993,67	-2.432.993,67
07.04.2021	Correção monetária	-				-20.923,73		-2.453.917,40	-2.453.917,40
07.05.2021	Correção monetária	-				-9.324,89		-2.463.242,29	-2.463.242,29
07.06.2021	Correção monetária	-				-23.647,11		-2.486.889,40	-2.486.889,40
07.07.2021	Correção monetária	-				-14.921,32		-2.501.810,72	-2.501.810,72
07.08.2021	Correção monetária	-				-25.518,44		-2.527.329,16	-2.527.329,16
07.09.2021	Correção monetária	-				-22.240,48		-2.549.569,64	-2.549.569,64
07.10.2021	Correção monetária	-				-30.594,81		-2.580.164,45	-2.580.164,45
07.11.2021	Correção monetária	-				-29.929,90		-2.610.094,35	-2.610.094,35
07.12.2021	Correção monetária	-				-21.924,77		-2.632.019,12	-2.632.019,12
07.01.2022	Correção monetária	-				-19.213,74		-2.651.232,86	-2.651.232,86
07.02.2022	Correção monetária	-				-17.763,25		-2.668.996,11	-2.668.996,11
28.02.2022	MORA ATÉ 14.06.2017	-				-1.017.027,20		-3.686.023,31	-3.686.023,31
28.02.2022	Juros de Mora	-				-1.309.716,60		-4.995.739,91	-4.995.739,91
28.02.2022	Multa	-				-499.573,99		-5.495.313,90	-5.495.313,90
Saldo Devedor em 28.02.2022								-5.495.313,90	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	14.06.2017	67,1338		TJ-SP	07.07.2017	66,9324		TJ-SP	07.08.2017	67,0462	
TJ-SP	07.09.2017	67,0261		TJ-SP	07.10.2017	67,0127		TJ-SP	07.11.2017	67,2606	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
 CPF / CNPJ: 50.331.313/0001-09

Operação / Finalidade: 00000000702100344 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	07.12.2017	67,3817		TJ-SP	07.01.2018	67,5569		TJ-SP	07.02.2018	67,7123	
TJ-SP	07.03.2018	67,8341		TJ-SP	07.04.2018	67,8816		TJ-SP	07.05.2018	68,0242	
TJ-SP	07.06.2018	68,3167		TJ-SP	07.07.2018	69,2936		TJ-SP	07.08.2018	69,4668	
TJ-SP	07.09.2018	69,4668		TJ-SP	07.10.2018	69,6752		TJ-SP	07.11.2018	69,9539	
TJ-SP	07.12.2018	69,7791		TJ-SP	07.01.2019	69,8767		TJ-SP	07.02.2019	70,1283	
TJ-SP	07.03.2019	70,5070		TJ-SP	07.04.2019	71,0499		TJ-SP	07.05.2019	71,4762	
TJ-SP	07.06.2019	71,5834		TJ-SP	07.07.2019	71,5906		TJ-SP	07.08.2019	71,6622	
TJ-SP	07.09.2019	71,7482		TJ-SP	07.10.2019	71,7123		TJ-SP	07.11.2019	71,7410	
TJ-SP	07.12.2019	72,1284		TJ-SP	07.01.2020	73,0083		TJ-SP	07.02.2020	73,1470	
TJ-SP	07.03.2020	73,2714		TJ-SP	07.04.2020	73,4033		TJ-SP	07.05.2020	73,2345	
TJ-SP	07.06.2020	73,0514		TJ-SP	07.07.2020	73,2705		TJ-SP	07.08.2020	73,5929	
TJ-SP	07.09.2020	73,8579		TJ-SP	07.10.2020	74,5004		TJ-SP	07.11.2020	75,1635	
TJ-SP	07.12.2020	75,8775		TJ-SP	07.01.2021	76,9853		TJ-SP	07.02.2021	77,1932	
TJ-SP	07.03.2021	77,8262		TJ-SP	07.04.2021	78,4955		TJ-SP	07.05.2021	78,7938	
TJ-SP	07.06.2021	79,5502		TJ-SP	07.07.2021	80,0275		TJ-SP	07.08.2021	80,8438	
TJ-SP	07.09.2021	81,5552		TJ-SP	07.10.2021	82,5339		TJ-SP	07.11.2021	83,4912	
TJ-SP	07.12.2021	84,1926		TJ-SP	07.01.2022	84,8072		TJ-SP	07.02.2022	85,3754	
TJ-SP	28.02.2022	85,3754									

Legenda:

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Cálculo = 2835033

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** CPF / CNPJ: **50.331.313/0001-09**

Operação / Finalidade: **0000000702100344 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO**

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do TJ-SP;
 JUROS MORATÓRIOS de 1% ao mês, sem capitalização;
 MULTA ART. 475J de 10% sobre o saldo devedor atualizado;
 HONORÁRIOS ADV. de 10% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
14.06.2017	SALDO CALCULO ANTERIOR	-	-	-	-3.114.286,68	-	-	-	-3.114.286,68
14.06.2017	ESTORNO DE MORA	-	-	-	-	1.017.027,20	-	-	-2.097.259,48
07.07.2017	Correção monetária	-	-	-	-	4.825,40	-	-	-2.092.434,08
07.08.2017	Correção monetária	-	-	-	-3.557,13	-	-	-	-2.095.991,21
07.09.2017	Correção monetária	-	-	-	-	628,80	-	-	-2.095.362,41
07.10.2017	Correção monetária	-	-	-	-	419,10	-	-	-2.094.943,31
07.11.2017	Correção monetária	-	-	-	-7.751,29	-	-	-	-2.102.694,60
07.12.2017	Correção monetária	-	-	-	-3.784,84	-	-	-	-2.106.479,44
07.01.2018	Correção monetária	-	-	-	-5.476,83	-	-	-	-2.111.956,27
07.02.2018	Correção monetária	-	-	-	-4.857,47	-	-	-	-2.116.813,74
07.03.2018	Correção monetária	-	-	-	-3.810,26	-	-	-	-2.120.624,00
07.04.2018	Correção monetária	-	-	-	-1.484,41	-	-	-	-2.122.108,41
07.05.2018	Correção monetária	-	-	-	-4.456,41	-	-	-	-2.126.564,82
07.06.2018	Correção monetária	-	-	-	-9.144,22	-	-	-	-2.135.709,04
07.07.2018	Correção monetária	-	-	-	-30.540,63	-	-	-	-2.166.249,67
07.08.2018	Correção monetária	-	-	-	-5.415,62	-	-	-	-2.171.665,29
07.10.2018	Correção monetária	-	-	-	-6.514,97	-	-	-	-2.178.180,26
07.11.2018	Correção monetária	-	-	-	-8.712,72	-	-	-	-2.186.892,98
07.12.2018	Correção monetária	-	-	-	-	5.467,23	-	-	-2.181.425,75
07.01.2019	Correção monetária	-	-	-	-3.053,97	-	-	-	-2.184.479,72
07.02.2019	Correção monetária	-	-	-	-7.864,11	-	-	-	-2.192.343,83
07.03.2019	Correção monetária	-	-	-	-11.838,65	-	-	-	-2.204.182,48
07.04.2019	Correção monetária	-	-	-	-16.972,20	-	-	-	-2.221.154,68
07.05.2019	Correção monetária	-	-	-	-13.326,91	-	-	-	-2.234.481,59
07.06.2019	Correção monetária	-	-	-	-3.351,71	-	-	-	-2.237.833,30
07.07.2019	Correção monetária	-	-	-	-223,77	-	-	-	-2.238.057,07
07.08.2019	Correção monetária	-	-	-	-2.238,04	-	-	-	-2.240.295,11
07.09.2019	Correção monetária	-	-	-	-2.688,33	-	-	-	-2.242.983,44

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
07.10.2019	Correção monetária	-					1.121,52	-2.241.861,92	-2.241.861,92
07.11.2019	Correção monetária	-				-896,72		-2.242.758,64	-2.242.758,64
07.12.2019	Correção monetária	-				-12.110,88		-2.254.869,52	-2.254.869,52
07.01.2020	Correção monetária	-				-27.509,39		-2.282.378,91	-2.282.378,91
07.02.2020	Correção monetária	-				-4.336,49		-2.286.715,40	-2.286.715,40
07.03.2020	Correção monetária	-				-3.887,41		-2.290.602,81	-2.290.602,81
07.04.2020	Correção monetária	-				-4.123,07		-2.294.725,88	-2.294.725,88
07.05.2020	Correção monetária	-					5.277,88	-2.289.448,00	-2.289.448,00
07.06.2020	Correção monetária	-					5.723,64	-2.283.724,36	-2.283.724,36
07.07.2020	Correção monetária	-				-6.851,16		-2.290.575,52	-2.290.575,52
07.08.2020	Correção monetária	-				-10.078,52		-2.300.654,04	-2.300.654,04
07.09.2020	Correção monetária	-				-8.282,33		-2.308.936,37	-2.308.936,37
07.10.2020	Correção monetária	-				-20.087,72		-2.329.024,09	-2.329.024,09
07.11.2020	Correção monetária	-				-20.728,31		-2.349.752,40	-2.349.752,40
07.12.2020	Correção monetária	-				-22.322,63		-2.372.075,03	-2.372.075,03
07.01.2021	Correção monetária	-				-34.632,28		-2.406.707,31	-2.406.707,31
07.02.2021	Correção monetária	-				-6.498,09		-2.413.205,40	-2.413.205,40
07.03.2021	Correção monetária	-				-19.788,27		-2.432.993,67	-2.432.993,67
07.04.2021	Correção monetária	-				-20.923,73		-2.453.917,40	-2.453.917,40
07.05.2021	Correção monetária	-				-9.324,89		-2.463.242,29	-2.463.242,29
07.06.2021	Correção monetária	-				-23.647,11		-2.486.889,40	-2.486.889,40
07.07.2021	Correção monetária	-				-14.921,32		-2.501.810,72	-2.501.810,72
07.08.2021	Correção monetária	-				-25.518,44		-2.527.329,16	-2.527.329,16
07.09.2021	Correção monetária	-				-22.240,48		-2.549.569,64	-2.549.569,64
07.10.2021	Correção monetária	-				-30.594,81		-2.580.164,45	-2.580.164,45
07.11.2021	Correção monetária	-				-29.929,90		-2.610.094,35	-2.610.094,35
07.12.2021	Correção monetária	-				-21.924,77		-2.632.019,12	-2.632.019,12
07.01.2022	Correção monetária	-				-19.213,74		-2.651.232,86	-2.651.232,86
07.02.2022	Correção monetária	-				-17.763,25		-2.668.996,11	-2.668.996,11
28.02.2022	MORA ATÉ 14.06.2017	-				-1.017,027,20		-3.686,023,31	-3.686,023,31
28.02.2022	Juros de Mora	-				-1.309,716,60		-4.995,739,91	-4.995,739,91
28.02.2022	Multa	-				-499,573,99		-5.495,313,90	-5.495,313,90
Saldo Devedor em 28.02.2022								-5.495.313,90	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	14.06.2017	67,1338		TJ-SP	07.07.2017	66,9324		TJ-SP	07.08.2017	67,0462	
TJ-SP	07.09.2017	67,0261		TJ-SP	07.10.2017	67,0127		TJ-SP	07.11.2017	67,2606	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
 CPF / CNPJ: 50.331.313/0001-09
 Operação / Finalidade: 00000000702100344 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	07.12.2017	67,3817		TJ-SP	07.01.2018	67,5569		TJ-SP	07.02.2018	67,7123	
TJ-SP	07.03.2018	67,8341		TJ-SP	07.04.2018	67,8816		TJ-SP	07.05.2018	68,0242	
TJ-SP	07.06.2018	68,3167		TJ-SP	07.07.2018	69,2936		TJ-SP	07.08.2018	69,4668	
TJ-SP	07.09.2018	69,4668		TJ-SP	07.10.2018	69,6752		TJ-SP	07.11.2018	69,9539	
TJ-SP	07.12.2018	69,7791		TJ-SP	07.01.2019	69,8767		TJ-SP	07.02.2019	70,1283	
TJ-SP	07.03.2019	70,5070		TJ-SP	07.04.2019	71,0499		TJ-SP	07.05.2019	71,4762	
TJ-SP	07.06.2019	71,5834		TJ-SP	07.07.2019	71,5906		TJ-SP	07.08.2019	71,6622	
TJ-SP	07.09.2019	71,7482		TJ-SP	07.10.2019	71,7123		TJ-SP	07.11.2019	71,7410	
TJ-SP	07.12.2019	72,1284		TJ-SP	07.01.2020	73,0083		TJ-SP	07.02.2020	73,1470	
TJ-SP	07.03.2020	73,2714		TJ-SP	07.04.2020	73,4033		TJ-SP	07.05.2020	73,2345	
TJ-SP	07.06.2020	73,0514		TJ-SP	07.07.2020	73,2705		TJ-SP	07.08.2020	73,5929	
TJ-SP	07.09.2020	73,8579		TJ-SP	07.10.2020	74,5004		TJ-SP	07.11.2020	75,1635	
TJ-SP	07.12.2020	75,8775		TJ-SP	07.01.2021	76,9853		TJ-SP	07.02.2021	77,1932	
TJ-SP	07.03.2021	77,8262		TJ-SP	07.04.2021	78,4955		TJ-SP	07.05.2021	78,7938	
TJ-SP	07.06.2021	79,5502		TJ-SP	07.07.2021	80,0275		TJ-SP	07.08.2021	80,8438	
TJ-SP	07.09.2021	81,5552		TJ-SP	07.10.2021	82,5339		TJ-SP	07.11.2021	83,4912	
TJ-SP	07.12.2021	84,1926		TJ-SP	07.01.2022	84,8072		TJ-SP	07.02.2022	85,3754	
TJ-SP	28.02.2022	85,3754									

Legenda:

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Cálculo = 2835033

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220004491562
Data/hora de protocolamento: 07/05/2022 14:38
Número do processo: 0004516-82.2017.8.26.0191
Juiz solicitante do bloqueio: JOAO LUIS CALABRESE
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: BANCO DO BRASIL
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
02022362853: EDSON PREVITALLI	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2022 06:22

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAI 2022 20:59

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 MAI 2022 23:05

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2022 19:08

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2022 12:24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2022 20:32

Réu/Executado
07346761820: LUCY ALVES PREVITALLI

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 MAI 2022 21:03

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 MAI 2022 02:56

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2022 19:14

Réu/Executado
50331313000109: ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(98) Não-Resposta	-	11 MAI 2022 05:55

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
07 MAI 2022 14:38	Bloqueio de Valores	JOAO LUIS CALABRESE protocolado por (FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY)	R\$ 5.495.313,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 MAI 2022 19:15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se a parte autora a se manifestar sobre o resultado da(s) pesquisa(s) realizada(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 12 de maio de 2022. Eu, _____, Fernanda Pereira dos Santos Cambuy, Escrivã Judicial II.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0332/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a parte autora a se manifestar sobre o resultado da(s) pesquisa(s) realizada(s), no prazo de 5 (cinco) dias."

Ferraz de Vasconcelos, 13 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2022. Considera-se a data de publicação em 17/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte autora a se manifestar sobre o resultado da(s) pesquisa(s) realizada(s), no prazo de 5 (cinco) dias."

Ferraz de Vasconcelos, 16 de maio de 2022.



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Autos do processo nº: 00045168220178260191

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, expor e requerer o que se segue.

Considerando o resultado negativo da pesquisa via SISBAJUD, o Exequente requer que V.Exa expeça mandado para avaliação dos imóveis penhorados à Fls. 104/105.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 25 de maio de 2022.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11) 4506-1433 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Luis Calabrese**

Vistos.

Defiro a avaliação dos imóveis penhorados por oficial de justiça.
 Expeça-se o necessário.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 31 de maio de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0401/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a avaliação dos imóveis penhorados por oficial de justiça. Expeça-se o necessário. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 1 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2022. Considera-se a data de publicação em 03/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a avaliação dos imóveis penhorados por oficial de justiça. Expeça-se o necessário. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 2 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para expedição da carta precatória para avaliação dos bens penhorados, a parte exequente deverá indicar o endereço completo dos imóveis, inclusive com CEP. Prazo 10 dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 25 de julho de 2022. Eu, _____, Rogério Mitsuo Odorize Ikematu, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para expedição da carta precatória para avaliação dos bens penhorados, a parte exequente deverá indicar o endereço completo dos imóveis, inclusive com CEP. Prazo 10 dias."

Ferraz de Vasconcelos, 26 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2022. Considera-se a data de publicação em 28/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Para expedição da carta precatória para avaliação dos bens penhorados, a parte exequente deverá indicar o endereço completo dos imóveis, inclusive com CEP. Prazo 10 dias."

Ferraz de Vasconcelos, 27 de julho de 2022.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Autos do processo nº: 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento à certidão de fls. 169, indicar os endereços para realização das diligências requeridas, a fim de que seja dado o devido prosseguimento do feito:

- Rua 5, Parque Balneário Solemar, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11709-300;
- Av. Presidente Kennedy, Lote nº 15, Quadra 03, Jardim Alice, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11708-005;
- Av. Presidente Kennedy, nº 21.623, Apto nº 53, Edifício Solemar II, Jardim Alice, Praia Grande, São Paulo - CEP: 11709-005.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 02 de agosto de 2022.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Ref. Autos do processo nº: 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento à certidão de fls. 169, indicar os endereços para realização das diligências requeridas, a fim de que seja dado o devido prosseguimento do feito:

- Rua 5, Parque Balneário Solemar, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11709-300;
- Av. Presidente Kennedy, Lote nº 15, Quadra 03, Jardim Alice, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11708-005;
- Av. Presidente Kennedy, nº 21.623, Apto nº 53, Edifício Solemar II, Jardim Alice, Praia Grande, São Paulo - CEP: 11709-005.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 02 de agosto de 2022.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi carta precatória.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 09 de agosto de 2022. Eu,
 _____, Patricia Felix Savio, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

PRINCIPAIS PEÇAS DOS AUTOS: FLS 1/2, 20, 27 E 104/105**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO Foro de Ferraz de Vasconcelos DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). João Luis Calabrese, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.**FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens imóveis do(a) executado(a), **Asteria Incorporações Construções Ltda**, para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito disponibilizado na internet.**IMÓVEIS:**

Um imóvel registrado sob a matrícula nº 16.862, no Ofício de Registro de Imóveis da Praia Grande – SP, descrito como um lote de terreno nº 03, da quadra 02, loteamento denominado Parque Balneário Solemar, situado a Rua 5, da Comarca da Praia Grande,

Um imóvel registrado sob a matrícula nº 50720, no Ofício de Registro de Imóveis de São Vicente, descrito como lote de terreno nº 15, da quadra 03, Jardim Alice, Praia Grande, loteamento denominado Jardim Alice, medindo 14,30 metros de frente para a Av. Presidente Kennedy,

Um imóvel registrado sob o nº 142.714, no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande – SP, apartamento nº 53, localizado no quinto andar ou pavimento de cobertura do Edifício Solemar II, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623, esquina com a Rua Oswaldo de Andrade, no loteamento denominado Jardim Alice

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa

0004516-82.2017.8.26.0191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Avenida Presidente Kennedy, 15, quadra 3, Real - CEP 11708-005, Praia Grande-SP. Outros endereços: Avenida Presidente Kennedy, 21623, apto 53, Solemar II - CEP 11709-005, Praia Grande-SP, Rua 5, Parque Balneário Solemar, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11709-300

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas, OAB nº 303021/SP.

Dr(a). Monica Regina da Silva Pereira e Guilherme Lopes de Oliveira, OAB nº 255028/SP e 262230/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Ferraz de Vasconcelos, 12 de agosto de 2022. Fernanda Pereira dos Santos Cambuy, Escrivã Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compulsando os autos em decurso de prazo verifiquei não constar comprovação de distribuição da carta precatória pela parte exequente. Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 11 de outubro de 2022. Eu, _____, Rogério Mitsuo Odorize Ikematu, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A parte exequente deverá comprovar a distribuição da carta precatória expedida OU juntar aos autos TODAS AS TAXAS E DESPESAS necessárias para encaminhamento e distribuição da carta precatória por esta serventia. Prazo 10 dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 11 de outubro de 2022. Eu, _____, Rogério Mitsuo Odorize Ikematu, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0840/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A parte exequente deverá comprovar a distribuição da carta precatória expedida OU juntar aos autos TODAS AS TAXAS E DESPESAS necessárias para encaminhamento e distribuição da carta precatória por esta serventia. Prazo 10 dias."

Ferraz de Vasconcelos, 11 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0840/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2022. Considera-se a data de publicação em 17/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "A parte exequente deverá comprovar a distribuição da carta precatória expedida OU juntar aos autos TODAS AS TAXAS E DESPESAS necessárias para encaminhamento e distribuição da carta precatória por esta serventia. Prazo 10 dias."

Ferraz de Vasconcelos, 12 de outubro de 2022.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

Autos do Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que contende **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA e outros**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho retro, informar que, embora as medidas para cumprimento da determinação judicial já estejam sendo adotadas, necessita de mais prazo para comprovar a distribuição da carta precatória, requerer assim, a dilação do prazo por mais 15 dias.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 19 de novembro de 2022.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone: (11) 4506-1433,
Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0004516-82.2017.8.26.0191 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) João Luis Calabrese

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção.

Intime-se.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de dezembro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1008/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção. Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 7 de dezembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 03 VARA CIVEL DACOMARCADE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

I - A juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na **OAB/SP Nº 123199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - A restituição de eventual prazo em curso, tendo em vista a substituição dos patronos ocorrida nesta oportunidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru/SP, 06 de dezembro de 2022.

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA
OAB/SP Nº 123199
(certificado digital)

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 123.199 e no CPF/MF 135.207.888-02, **ELIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 156.057 e no CPF/MF 212.438.108-31, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 157.223 e no CPF/MF 249.786.108-00, **DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 161.434 e no CPF/MF 261.543.028-94, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 207.886 e no CPF/MF 245.452.348-52, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 219.901 e no CPF/MF 290.632.498-10, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 221.279 e no CPF/MF 281.924.328-23, **NICOLE GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 234.045 e no CPF/MF 281.595.858-96 e **LAURA MARIA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 244.643 e no CPF/MF 221.352.498-07, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 4.474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauru - SP, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer




natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561 fls. 187

FLS : 065

Prot : 869764

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, LUCINÉIA POSSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; FERNANDO ALVES DE PINHO, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; RENATO CHAGAS MACHADO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; ANTÔNIO CARLOS ROSA, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; BETÂNIA MARA COELHO GAMA, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; JORGE ELIAS NEHME, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; LUZIMAR DE SOUZA, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; MARCOS MARTINS DUTRA, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; MÁRIO EDUARDO BARBERIS, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; PABLO SANCHES BRAGA, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; PAULO SÉRGIO FRANÇA, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; SOLON MENDES DA SILVA, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; VITOR DA COSTA DE SOUZA, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ÂNGELO CESAR LEMOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

FLS : 067

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot : 869764

QNA 84, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DIJ) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-3908 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br



por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE

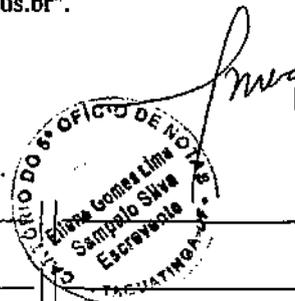


Table with 10 empty rows for witness signatures.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2199357936

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

5 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



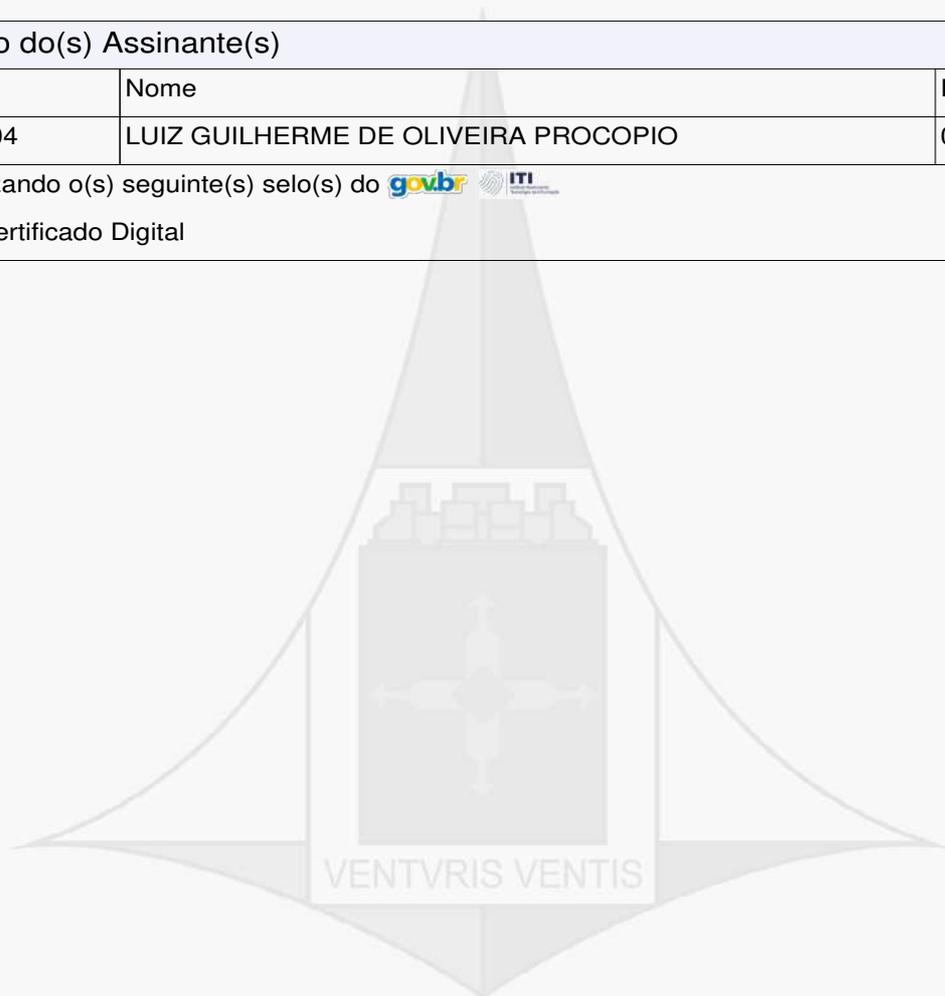
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código 1rWfuXb1.

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

✂ ✂ ✂

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

✂



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



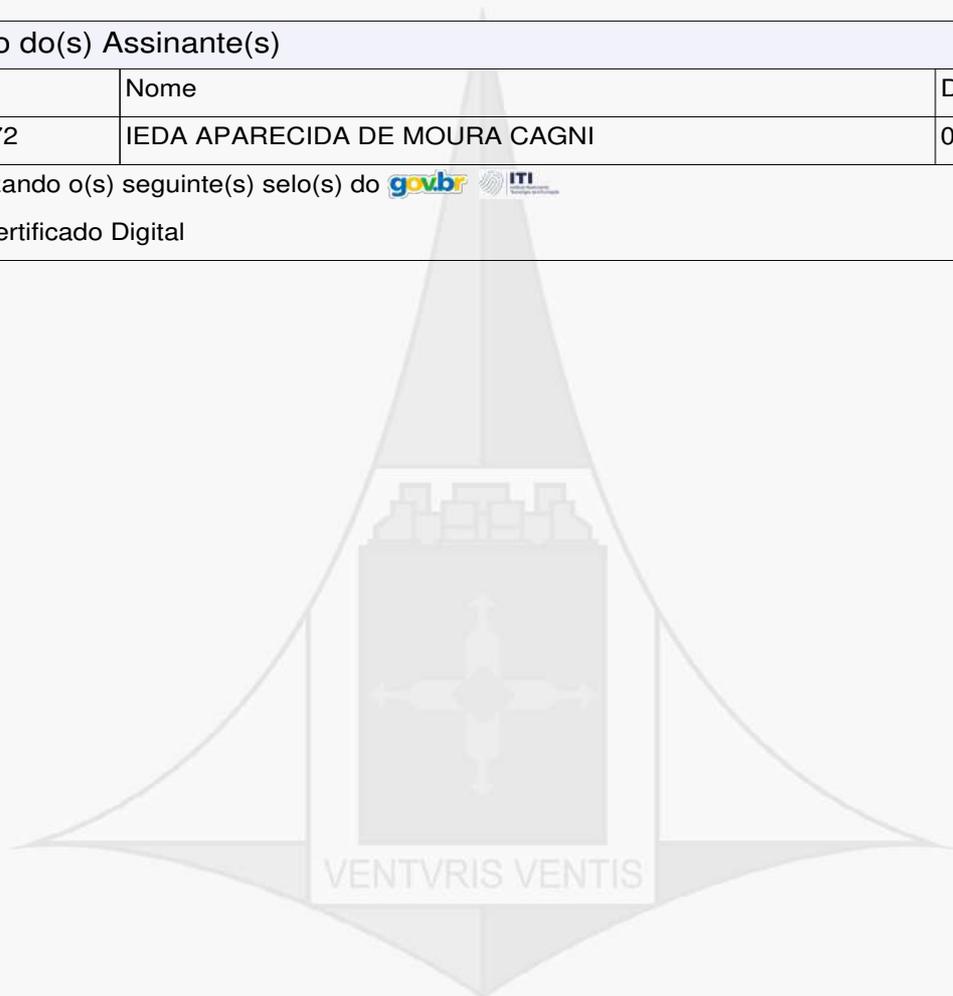
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código 1rWfuXb1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucis.df) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

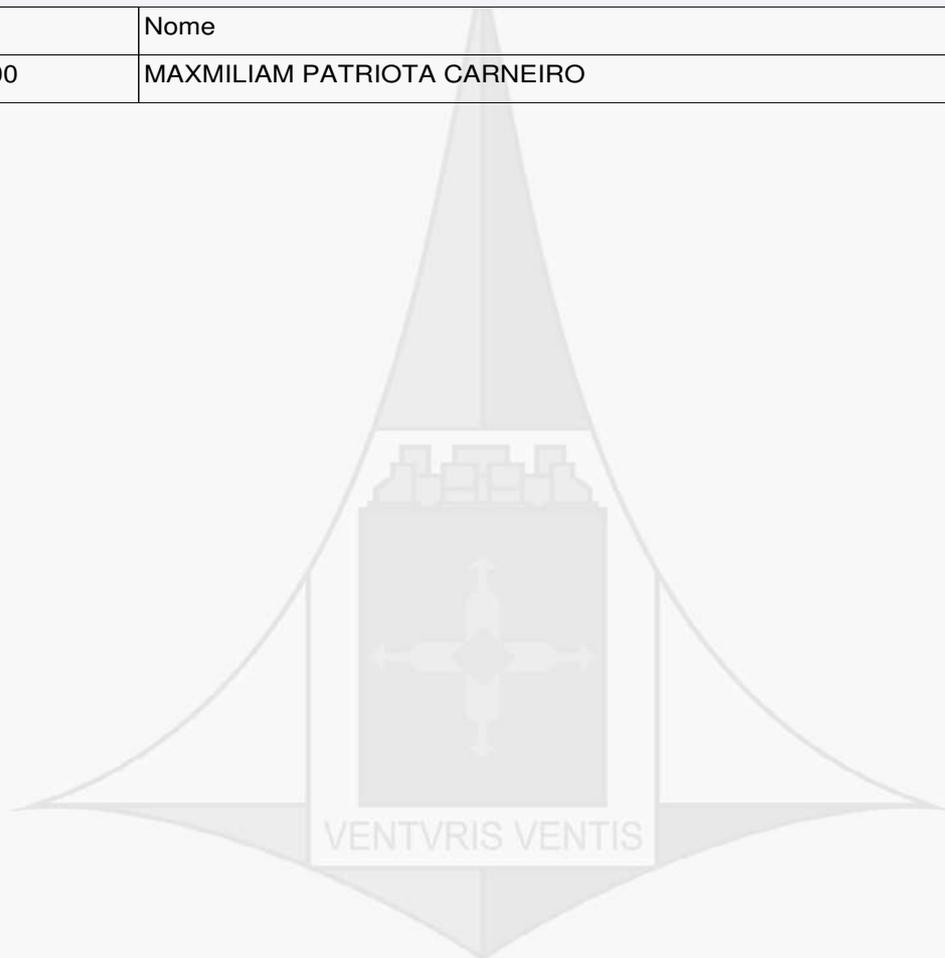
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código 1rWfuXb1.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638	Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BANCO DO BRASIL S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pprabit/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-62-2017-8-26-0191 e código 11WFAV22700664795.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



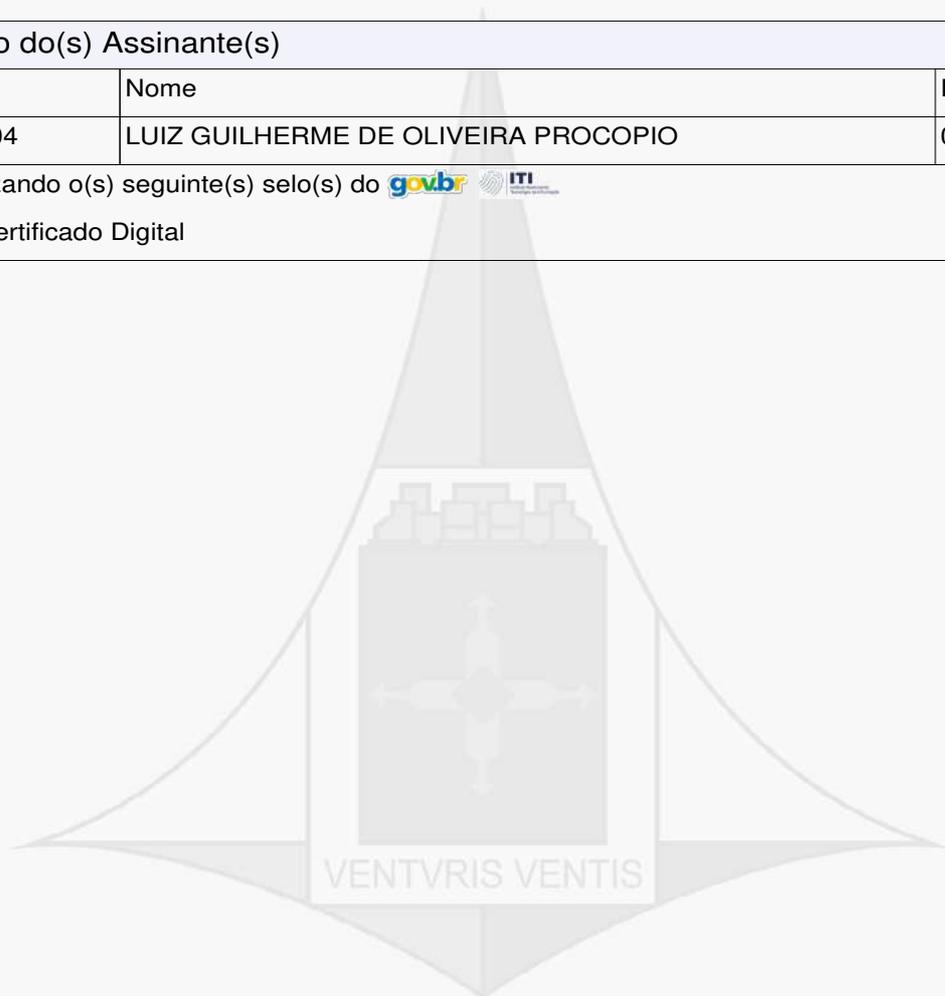
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código 1rWfuXb1.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437/08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).



Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional



e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de



Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva



ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.



Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com



prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;



- V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como no mear e dispensar o seu titular;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;



- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva



Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6



(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.



§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses



poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.



II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a



Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a)** membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b)** o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c)** quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:



- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;
- IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
 - II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.
- §3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.



§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;



- II. demonstraç o do valor adicionado;
- III. coment rios acerca do desempenho consolidado;
- IV. posi o acion ria de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e caracter sticas dos valores mobili rios de emiss o do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolu o da participa o das pessoas referidas no inciso anterior, em rela o aos respectivos valores mobili rios, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de a oes em circula o e o seu percentual em rela o ao total emitido.

§2º Nas demonstra es financeiras do exerc cio, ser o apresentados, tamb m, indicadores e informa es sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstra es financeiras trimestrais, semestrais e anuais ser o tamb m elaboradas em ingl s, sendo que pelo menos as demonstra es financeiras anuais ser o tamb m elaboradas de acordo com os padr es internacionais de contabilidade.

Destina o do lucro

Art. 48. Ap s a absor o de eventuais preju zos acumulados e deduzida a provis o para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre ser o apartadas verbas que, observados os limites e condi es exigidos na legisla o e demais normas aplic veis, ter o, pela ordem, a seguinte destina o:

- I. constitui o de Reserva Legal;
- II. constitui o, se for o caso, de Reserva de Conting ncia e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado ap s as destina es anteriores:
 - a) constitui o das seguintes Reservas Estatut rias:
 - 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compat vel com o desenvolvimento das opera es da sociedade, constitu da pela parcela de at  100% (cem por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2. Reserva para Equaliza o de Remunera o do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remunera o do capital, constitu da pela parcela de at  50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 20% (vinte por cento) do capital;
 - b) demais reservas e reten o de lucros previstas na legisla o.

Par grafo  nico. Na constitui o de reservas ser o observadas, ainda, as seguintes disposi es:

- I. as reservas e reten o de lucros de que trata o inciso IV n o poder o ser aprovadas em preju zo da distribui o do dividendo m nimo obrigat rio;
- II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para conting ncias e de lucros a realizar, n o poder  ultrapassar o capital social;
- III. as destina es do resultado, no curso do exerc cio, ser o realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administra o e deliberada pela Assembleia Geral Ordin ria de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasi o em que ser o apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constitui o das reservas estatut rias de que trata a al nea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigat rio

Art. 49. Aos acionistas   assegurado o recebimento semestral de dividendo m nimo e obrigat rio equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro l quido ajustado, como definido em lei e neste



Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco



Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco



e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



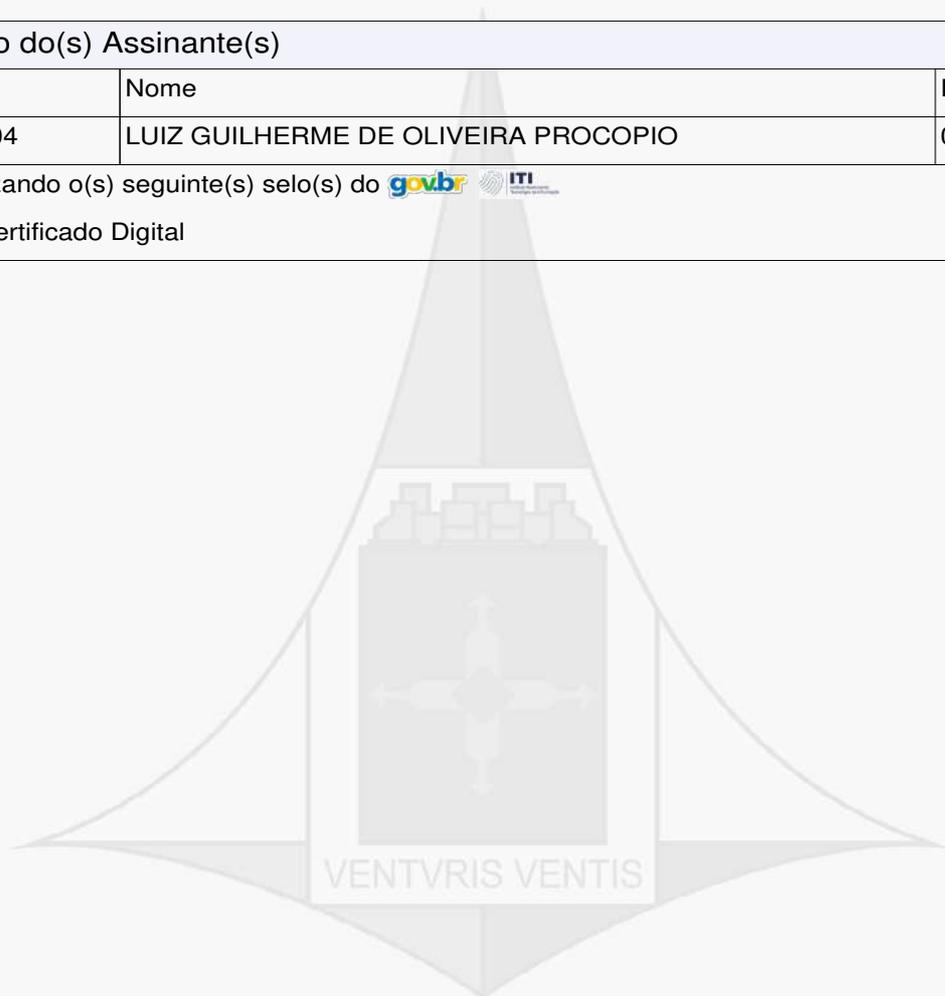
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código 1rWfuXb1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucis.df) informando o número do protocolo 22/094.588-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código 1rWfuXb1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

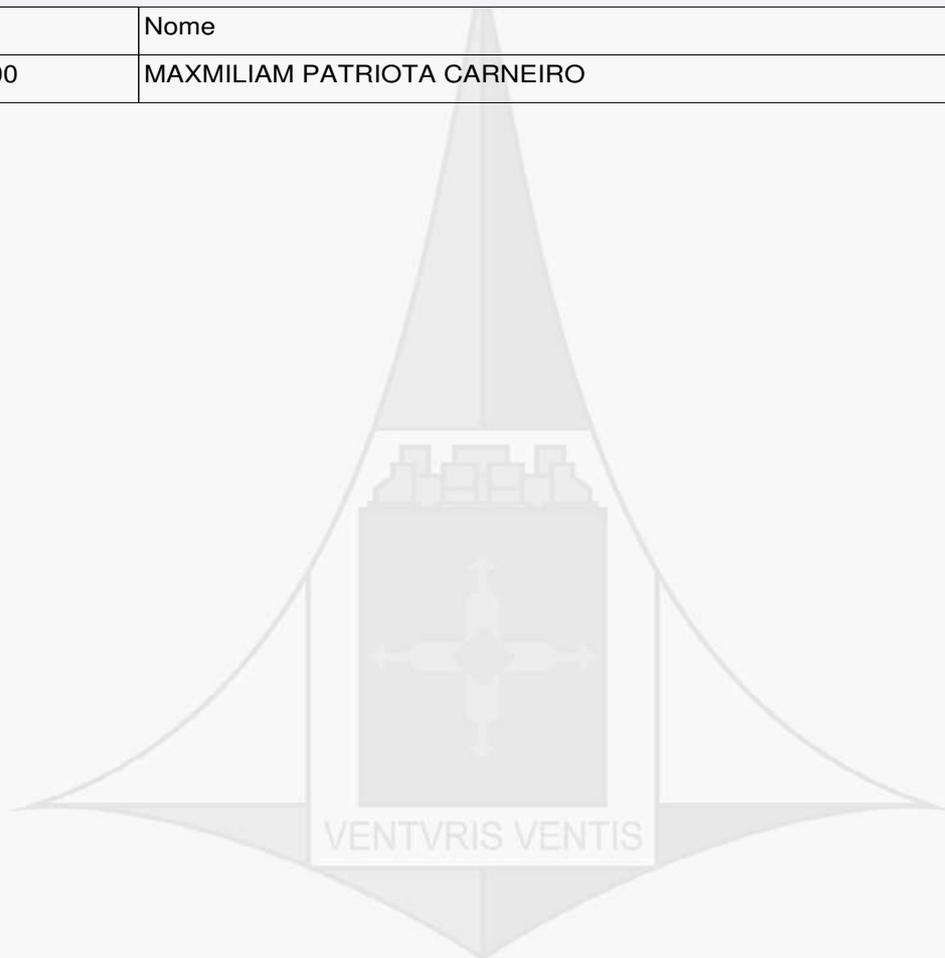
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 11:17, sob o número WFAV22700664795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código 1rWfuXb1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail secex.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBOvespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritária, a indicação do Sr. Rafael Brogolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BOMPI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FÁBIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, aptº. 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuá, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabrício da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabrício da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PAGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias da Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015) e 27.04.2017 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
 - b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:
 - a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1008/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorridos, cumpra-se o anteriormente determinado, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção. Intime-se."

Ferraz de Vasconcelos, 8 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11) 4506-1433 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Luis Calabrese**

Vistos.

Páginas 184 e seguintes: anote-se.

No mais, aguarde-se conforme determinado no despacho de página 182.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de dezembro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Páginas 184 e seguintes: anote-se. No mais, aguarde-se conforme determinado no despacho de página 182. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 9 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Páginas 184 e seguintes: anote-se. No mais, aguarde-se conforme determinado no despacho de página 182. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 10 de janeiro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., comprovar a distribuição da carta precatória de fls., para regularização processual, conforme doc. anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 19 de janeiro de 2023.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Praia Grande
 Processo: 10199478120228260477
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível
 Assunto principal: 11786 - Atos executórios
 Segredo de Justiça: Não
 Data/Hora: 21/11/2022 09:20:49

Partes

Requerente: BANCO DO BRASIL SA
 Requerido: ASTERIA INCORPORACOES
 E CONSTRUCOES LTDA

Arquivos

Petição: 1. CP - 901996581 - 1-2.pdf
 Procuração: 2. INICIAL E PROCURAÇÃO
 - 901996581 - 1-6.pdf
 Contrato: 3. CONTRATO - 901996581 -
 1-16.pdf
 Planilha de Cálculos: 4. PLANILHA - 901996581 -
 1-3.pdf
 Guia de Custas Judiciais -
 DARE: 5. GUIA E COMPROVANTE -
 901996581 - 1-7.pdf

ENC: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATORIA - 1019947-81.2022

FERRAZ DE VASCONCELOS - 3 OFICIO JUDICIAL <ferraz3@tjsp.jus.br>

Sex, 17/03/2023 16:11

Para: CIPRIANO BARBOSA OLIVEIRA NETO <ciprianon@tjsp.jus.br>

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY

Escrivã Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Santos Dumont, 1535 - Jardim Vista Alegre - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP: 08531-100

Tel: (11) 4675-1022 / Tel (11) 4678-2566 - Ramal 46

E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

De: DENISE CECILIA LINO ZERBATO <dlino@tjsp.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 17 de março de 2023 15:51**Para:** FERRAZ DE VASCONCELOS - 3 OFICIO JUDICIAL <ferraz3@tjsp.jus.br>**Assunto:** DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATORIA - 1019947-81.2022

Processo Digital nº: 0004516-82.2017.8.26.0191

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: Asteria Incorporações Construções Ltda

SEGUE EM ANEXO A SENHA DE ACESSO[Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.](#)[Atenciosamente](#)**DENISE CECILIA LINO ZERBATO**

Escrivente Técnico Judiciário - Mat. 315.167-A

UPJ 1 a 5 Cível da Comarca de Praia Grande

email: dlino@tjsp.jus.br

Cep. 11705-900/SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
5ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1019947-81.2022.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Asteria Incorporacoes e Construcoes Ltda**
 Nome da Pessoa Selecionada **BANCO DO BRASIL SA**
 Senha: **7c2mka**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Praia Grande, 17 de março de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

5ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1019947-81.2022.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Asteria Incorporacoes e Construcoes Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 0,01**
 Nº do Mandado: **477.2023/000802-5**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 50331313000109, com endereço à Av. Presidente Kennedy, 15, Quadra 3, Real, CEP 11708-005, Praia Grande – SP. Outros endereços: Avenida Presidente Kennedy, 21623, apto 53, Solemar II - CEP 11709-005, Praia Grande-SP, Rua 5, Parque Balneário Solemar, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11709-300

DILIGÊNCIA: Guia nº 39459 - R\$ 191,82

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Aléssio Martins Gonçalves

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Praia Grande, 13 de janeiro de 2023.

47720230008025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
5ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 upj1a5cvpraiagde@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1019947-81.2022.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
 Requerido: **Asteria Incorporacoes e Construcoes Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu "in albis", o prazo para a parte ativa se manifestar sobre a decisão retro. Sendo assim, devolvo a Carta Precatória ao Juízo de origem. . Nada Mais. Praia Grande, 16 de março de 2023. Eu, ____, Denise Cecilia Lino Zerbato, Escrevente Técnico Judiciário.

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATORIA - 1019947-81.2022

DENISE CECILIA LINO ZERBATO <dlino@tjsp.jus.br>

Sex, 17/03/2023 15:51

Para: FERRAZ DE VASCONCELOS - 3 OFICIO JUDICIAL <ferraz3@tjsp.jus.br>

Processo Digital nº: 0004516-82.2017.8.26.0191

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: Asteria Incorporacoes Construcoes Ltda

SEGUE EM ANEXO A SENHA DE ACESSO

Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DENISE CECILIA LINO ZERBATO

Escrevente Técnico Judiciário - Mat. 315.167-A

UPJ 1 a 5 Cível da Comarca de Praia Grande

email: dlino@tjsp.jus.br

Cep. 11705-900/SP

Entregue: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATORIA - 1019947-81.2022

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 17/03/2023 15:52

Para: FERRAZ DE VASCONCELOS - 3 OFICIO JUDICIAL <ferraz3@tjsp.jus.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:[FERRAZ DE VASCONCELOS - 3 OFICIO JUDICIAL \(ferraz3@tjsp.jus.br\)](mailto:ferraz3@tjsp.jus.br)

Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATORIA - 1019947-81.2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória juntada aos autos nas fls 280/285 , manifeste a parte interessada em termos de andamento , no prazo legal.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 23 de março de 2023. Eu, _____, Cipriano Barbosa de Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Carta precatória juntada aos autos nas fls 280/285 , manifeste a parte interessada em termos de andamento , no prazo legal."

Ferraz de Vasconcelos, 24 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2023. Considera-se a data de publicação em 28/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Carta precatória juntada aos autos nas fls 280/285 , manifeste a parte interessada em termos de andamento , no prazo legal."

Ferraz de Vasconcelos, 27 de março de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191
Cumprimento de sentença**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, expor e requerer o que segue:

Informa o exequente que um dos endereços informados na petição de fls. 172 (Rua 5, Parque Balneário Solemar, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11709-300) não foi diligenciado na Carta Precatória de fls. 282/286.

Desta forma, requer-se expedição de nova Carta Precatória para penhora e avaliação no seguinte endereço: Rua 5, Parque Balneário Solemar, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11709-300.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 13 de abril de 2023.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tratando-se de diligência em endereço dentro do estado de São Paulo, fica o autor intimado a comprovar o recolhimento das despesas de condução do Oficial de Justiça. Prazo de cinco dias. Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 20 de abril de 2023. Eu, ____, ROBERTA MARIANE DOS REIS SANT'ANNA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0300/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tratando-se de diligência em endereço dentro do estado de São Paulo, fica o autor intimado a comprovar o recolhimento das despesas de condução do Oficial de Justiça. Prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 27 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2023. Considera-se a data de publicação em 02/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Tratando-se de diligência em endereço dentro do estado de São Paulo, fica o autor intimado a comprovar o recolhimento das despesas de condução do Oficial de Justiça. Prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 28 de abril de 2023.

Ao JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP

ANDERSON FELIPE ALVES DA SILVA, advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB/SP sob n. 402.609, vem, respeitosamente diante de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Considerando que o substabelecimento fl. 74 outorgou poderes específicos para que este patrono obtivesse cópia dos autos físicos para a realização de audiência, requer seja excluído seu cadastro em relação as futuras publicações.

Termos em que pede deferimento.
Ferraz de Vasconcelos, 9 de maio de 2023.

ANDERSON FELIPE | ADVOGADO
OAB/SP: 402.609
Documento assinado digitalmente



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191
Cumprimento de sentença**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia para expedição de mandado de penhora e avaliação no seguinte endereço: Rua 5, Parque Balneário Solemar, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11709-300.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 15 de maio de 2023.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



001-9

00190.0009 02844.570008 00013.059175 6 93560000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 7021-1 / 950000-6	Data Emissão 15/05/2023	Vencimento 20/05/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28445700000013059	Número Documento 13059	Valor do documento 102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **13059** Número do Processo: **0004516-82.2017.8.26.0191**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** Comarca/Fórum: **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.0009 02844.570008 00013.059175 6 93560000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 7021-1 / 950000-6	Data Emissão 15/05/2023	Vencimento 20/05/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28445700000013059	Número Documento 13059	Valor do documento 102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **13059** Número do Processo: **0004516-82.2017.8.26.0191**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** Comarca/Fórum: **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.0009 02844.570008 00013.059175 6 93560000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 7021-1 / 950000-6	Data Emissão 15/05/2023	Vencimento 20/05/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28445700000013059	Número Documento 13059	Valor do documento 102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **13059** Número do Processo: **0004516-82.2017.8.26.0191**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** Comarca/Fórum: **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.0009 02844.570008 00013.059175 6 93560000010278

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 20/05/2023
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 7021-1 / 950000-6
Data do Documento 15/05/2023	Nº do documento 13059	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 15/05/2023
Nosso número 28445700000013059				
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 102,78

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
102,78

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 000.000.002638-77
AVENIDA AVENIDA BRASIL DE 1269 ATE 1690 - AMBOS OS L 1604, VILA ROMANOPOLIS
FERRAZ DE VASCONCELOS -SP CEP:08500-020

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2023 às 16:34, sob o número WFA/23700303467. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código QjrSZE/s.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11) 4506-1433 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Luis Calabrese**

Vistos.

Página 294: anote-se.

No mais, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de maio de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0352/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 294: anote-se. No mais, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 17 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2023. Considera-se a data de publicação em 19/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 294: anote-se. No mais, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 18 de maio de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 24 de maio de 2023. Eu,
 ____, ROBERTA MARIANE DOS REIS SANT'ANNA,
 Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **191.2023/008931-8**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) imóvel do executado, **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 50.331.313/0001-09, Rua 5, Lt 03, Qdr 02, do Loteamento Pq. Balneário Solemar, Solemar, CEP 11709-300, Praia Grande - SP, para garantir a execução.

"Um imóvel registrado sob a matrícula nº 16.862, no Ofício de Registro de Imóveis da Praia Grande – SP, descrito como um lote de terreno nº 03, da quadra 02, loteamento denominado Parque Balneário Solemar, situado a Rua 5, da Comarca da Praia Grande, medindo 10,50 metros de frente para a Rua 05; 23,90 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua 05 olha para o imóvel com o lote 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, e nos fundos onde têm a mesma largura da frente, confronta com o lote nº 29, encerrando a área de 251,00m²."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ferraz de Vasconcelos, 30 de maio de 2023. Fernanda Pereira dos Santos Cambuy, Escrivã Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13059 - R\$ 102,78

0004516-82.2017.8.26.0191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira Marcos Caldas Martins Chagas Ricardo Lopes Godoy e Anderson Felipe Alves da Silva
Telefone Comercial: (14)21078888(31)30545430(11)990020585 e

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

19120230089318

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **CELSO DOS SANTOS LIMA (18113)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº
191.2023/008931-8

Ato: Penhora

Pessoa: Asteria Incorporações Construções Ltda

Diligência:

20/06/2023 as 15:37 – E não localizei o endereço Rua 5, Lt 03, Qdr 02, do Loteamento no bairro Pq. Balneário Solemar - Solemar (CEP 11709-300) - Praia Grande/SP (distância 5 km)

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 21 de junho de 2023.

Cotas: 01 nº guia 13059 R\$ 102,78



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor acerca da certidão do Oficial de Justiça que retornou negativo nas fls. 304, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 21 de junho de 2023. Eu, _____, Cipriano Barbosa de Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0461/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor acerca da certidão do Oficial de Justiça que retornou negativo nas fls. 304, no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2023. Considera-se a data de publicação em 26/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor acerca da certidão do Oficial de Justiça que retornou negativo nas fls. 304, no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 23 de junho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191
Cumprimento de sentença**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, requer-se a expedição de novo mandado de penhora e avaliação para o endereço Av. Presidente Kennedy, nº 21.623, Apto nº 53, Edifício Solemar II, Jardim Alice, Praia Grande, São Paulo - CEP: 11709-005.

No mais, requer-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e Prefeitura de Praia Grande/SP para que sejam informados os endereços dos imóveis de fls. 84/95.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 30 de junho de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11) 4506-1433 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Azevedo Costa**

Vistos.

Página 308: defiro.
 Providencie a serventia o necessário.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de julho de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0547/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 308: defiro. Providencie a serventia o necessário. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 19 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2023. Considera-se a data de publicação em 21/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199S/P)

Teor do ato: "Vistos. Página 308: defiro. Providencie a serventia o necessário. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): para expedição de novo mandado, deverá o exequente recolher as despesas do oficial de justiça. ciência ao autor da expedição de ofício que estará disponível no sistema e-SAJ para impressão e encaminhamento pela parte interessada, após a conferência pelo MM Juiz.
 Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 22 de julho de 2023. Eu, _____, Patricia Felix Savio, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0562/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "para expedição de novo mandado, deverá o exequente recolher as despesas do oficial de justiça. ciência ao autor da expedição de ofício que estará disponível no sistema e-SAJ para impressão e encaminhamento pela parte interessada, após a conferência pelo MM Juiz."

Ferraz de Vasconcelos, 24 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2023. Considera-se a data de publicação em 26/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "para expedição de novo mandado, deverá o exequente recolher as despesas do oficial de justiça. ciência ao autor da expedição de ofício que estará disponível no sistema e-SAJ para impressão e encaminhamento pela parte interessada, após a conferência pelo MM Juiz."

Ferraz de Vasconcelos, 25 de julho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191
Cumprimento de sentença**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, requer-se a juntada da guia referente à diligência para expedição de novo mandado de penhora e avaliação.

No mais, requer-se a disponibilização do ofício para que seja possível sua distribuição, conforme determinado às fls. 309.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 1 de agosto de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.570008 00013.915178 6 94290000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 7021-1 / 950000-6	Data Emissão 27/07/2023	Vencimento 01/08/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28445700000013915	Número Documento 13915	Valor do documento 102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **13915**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0020404-001 JULIANA TRIND** Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** Comarca/Fórum: **FERRAZ DE VASCONCELOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 0004516-82.2017.8.26.0191
Ano Processo: 2017
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.570008 00013.915178 6 94290000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 7021-1 / 950000-6	Data Emissão 27/07/2023	Vencimento 01/08/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28445700000013915	Número Documento 13915	Valor do documento 102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **13915**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0020404-001 JULIANA TRIND** Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** Comarca/Fórum: **FERRAZ DE VASCONCELOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 0004516-82.2017.8.26.0191
Ano Processo: 2017
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.570008 00013.915178 6 94290000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 7021-1 / 950000-6	Data Emissão 27/07/2023	Vencimento 01/08/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28445700000013915	Número Documento 13915	Valor do documento 102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **13915**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0020404-001 JULIANA TRIND** Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** Comarca/Fórum: **FERRAZ DE VASCONCELOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 0004516-82.2017.8.26.0191
Ano Processo: 2017
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.570008 00013.915178 6 94290000010278

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 01/08/2023
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 7021-1 / 950000-6
Data do Documento 27/07/2023	Nº do documento 13915	Espécie Doc 13915	Aceite	Nosso número 28445700000013915
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 102,78

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

- (-) Desconto / Abatimento
- (-) Outras deduções
- (+) Mora / Multa
- (+) Outros acréscimos
- (=) Valor cobrado
102,78

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.000/2638-77
AVENIDA AVENIDA BRASIL DE 1269 ATE 1690 - AMBOS OS L 1, CENTRO
FERRAZ DE VASCONCELOS -SP CEP:08500-020

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2023 às 13:42:00h. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código sgB9h1bK.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ferraz de Vasconcelos, 22 de julho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe os atuais endereços dos imóveis sob a **matricula n 16.862** (Lote de Terreno n 03, da quadra 02, do loteamento denominado Parque Balneário Solemar, situado à rua 05) e **matrícula n 50720** (Lote 15, da quadra 3, Jardim Alice).

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ferraz3@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). João Luis Calabrese**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 28 de agosto de 2023. Eu,
 ____, ROBERTA MARIANE DOS REIS SANT'ANNA,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor de que o ofício está disponível para impressão e encaminhamento.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 28 de agosto de 2023. Eu, _____, ROBERTA MARIANE DOS REIS SANT'ANNA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0673/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao autor de que o ofício está disponível para impressão e encaminhamento."

Ferraz de Vasconcelos, 29 de agosto de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **191.2023/015239-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel do executado **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 50.331.313/0001-09, Avenida Presidente Kennedy, 21.623, Apto 53 (Edifício Solemar II), Jardim Alice, CEP 11709-005, Praia Grande - SP, para garantir a execução.

"Um imóvel registrado sob o nº 142.714, no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande – SP, apartamento nº 53, localizado no quinto andar ou pavimento de cobertura do Edifício Solemar II, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623, esquina com a Rua Oswaldo de Andrade, no loteamento denominado Jardim Alice"

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Ferraz de Vasconcelos, 28 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13915

- R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Eduardo Janson Avallone Nogueira Marcos Caldas Martins Chagas Ricardo Lopes Godoy e Anderson Felipe Alves da Silva
 Telefone Comercial: (14)21078888(31)30545430(11)990020585 e

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

0004516-82.2017.8.26.0191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

**AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

19120230152397

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0673/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2023. Considera-se a data de publicação em 31/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor de que o ofício está disponível para impressão e encaminhamento."

Ferraz de Vasconcelos, 30 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Tiago Henke Fortes (26295)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2023/015239-7 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623, Apto 53 (Edifício Solemar II) - Jardim Alice (CEP 11709-005) - Praia Grande/SP, nos dias 28 de agosto e 5 de setembro de 2023, e aí sendo, no local não há portaria e o interfone encontra-se quebrado, não conseguindo localizar qualquer morador do local, impossibilitando a penhora, depósito do bem e consequente avaliação, sendo assim, por tais motivos, deixei de dar integral cumprimento ao r. Mandado, ficando à disposição para o que couber.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 09 de setembro de 2023.

Número de Cotas: R\$102,78
(GRD 13915)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o autor intimado acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, nas fls. 325 e para dar andamento, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 11 de setembro de 2023. Eu, _____, Cipriano Barbosa de Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0705/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o autor intimado acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, nas fls. 325 e para dar andamento, no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 11 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0705/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2023. Considera-se a data de publicação em 13/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)

Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fica o autor intimado acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, nas fls. 325 e para dar andamento, no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 12 de setembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191
Cumprimento de sentença**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, requerer a intimação da executada Asteria Incorporações Construções LTDA na pessoa de seu advogado para que oportunize o acesso do Oficial de Justiça ao imóvel penhorado para que seja realizada a avaliação.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 19 de setembro de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**

ENC: PROCESSO DIGITAL Nº 0004516-82.2017.8.26.0191

FERRAZ DE VASCONCELOS - 3 OFICIO JUDICIAL <ferraz3@tjsp.jus.br>

Qua, 20/09/2023 14:59

Para:CIPRIANO BARBOSA OLIVEIRA NETO <ciprianon@tjsp.jus.br>

 5 anexos (1 MB)

OFICIO13732023.pdf; Of nº 1373 2023 Certidao-016862.PDF; OF Nº 1373-2023 M-037920.PDF; OF Nº 1373-2023 M-037921.PDF; OF Nº 1373-2023 M-054828.PDF;

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CAMBUY

Escrivã Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Santos Dumont, 1535 - Jardim Vista Alegre - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP: 08531-100

Tel: (11) 4675-1022 / Tel (11) 4678-2566 - Ramal 46

E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

De: Registro de Imóveis e Anexos Praia Grande <cleto@ripig.com.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 14:52

Para: FERRAZ DE VASCONCELOS - 3 OFICIO JUDICIAL <ferraz3@tjsp.jus.br>

Assunto: PROCESSO DIGITAL Nº 0004516-82.2017.8.26.0191

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Sr. Dr. João Luis Calabrese,

MM. Juiz de Direito,

Anexo enviamos nosso ofício nº 1373/2023, juntamente com as certidões atualizadas das matrículas, para instruir PROCESSO DIGITAL Nº 0004516-82.2017.8.26.0191, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Cleto Santos

Registro de Imóveis e Anexos

Praia Grande - SP.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA FUMIO MIYAZI, 335 - TELE-FAX (013) 3476-5100
11701-160 - PRAIA GRANDE - SP

Praia Grande, 12 de setembro de 2023.

Ofício n.º 1373/2023.

Pelo presente, em atenção ao r. Ofício Processo Digital, datado de 22 de julho de 2023, ref. Processo Digital nº 0004516-82.2017.8.26.0191, Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Contratos Bancários, Exequente: Banco do Brasil S/A, Executado: Asteria Incorporações Construções Ltda e outros, respeitosamente informamos a V.Ex.^a, que o imóvel objeto da matrícula nº 16.862, situa-se na Rua Casimiro de Abreu, sem numeração oficial, bem como a matrícula nº 50.720, relativa ao lote nº 15, da quadra nº 03, do Jardim Alice, pertencia ao Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP, a qual foi matriculada nesta Serventia sob nº 37.920, unificada ao imóvel da matrícula nº 37.921, que originou a matrícula nº 54.828, a qual situa-se na Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623 (especificação do Edifício Solemar II), cujas certidões atualizadas seguem anexas.

Apresento a V.Ex.^a os meus protestos de estima e consideração.



Célio Tomaz de Jesus
Substituto do Oficial

EXMO. SR. DR.
JOÃO LUIS CALABRESE
MM. JUÍZ DE DIREITO
3ª VARA CÍVEL
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FERRAZ DE VASCONCELOS – SP.



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula **16.862** ficha **01** Em **03** de **abril** de **1986**.

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO n.º 03, da quadra 02, do loteamento de nominado PARQUE BALNEÁRIO SOLEMAR, situado à Rua 5, no perímetro urbano desta Comarca.

UM LOTE DE TERRENO, medindo 10,50 metros de frente para a Rua 5; 23,90 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua 5 olha para o imóvel com o lote n.º 4; pelo lado esquerdo com o lote n.º 2, e nos fundos onde têm a mesma largura da frente, confronta com o lote n.º 29, encerrando a área de 251,00m².

CONTRIBUINTE: 1 10 05 002 003 0000-5 Exercício de 1.986.

PROPRIETÁRIOS: CACILDA CARVALHO DE SOUZA VARELLA, viúva; FERNANDO CARVALHO DE SOUZA VARELLA, e sua mulher, ANÁLIA MARIA - PATTI DE SOUZA VARELLA, casados sob o regime da comunhão universal de bens; LUIZ CARVALHO DE SOUZA VARELLA, e sua mulher, MARIA BEATRIZ NEUBER DE SOUZA VARELLA; e LIA MARIA SOUZA VARELLA DE BRANCO COELHO, e seu marido, ARTHUR BRANCO COELHO, - todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados - em Santos-SP, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 101.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições n.º 10.030 à 10.061 e 10.186, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.01/16.862

Em 03 de abril de 1986.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 30 de julho de 1971, livro 46, fls. 98, do Cartório de Registro Civil e Anexos da sede desta Comarca, os proprietários CACILDA CARVALHO

"continua no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

matricula 16.862	ficha 01 Verso
---------------------	----------------------

DE SOUZA VARELLA; FERNANDO CARVALHO DE SOUZA VARELLA, e sua -
mulher, ANÁLIA MARIA PATTI DE SOUZA VARELLA; LUIZ CARVALHO DE
SOUZA VARELLA, e sua mulher, MARIA BEATRIZ NEUBER DE SOUZA VA
RELLA, e LIA MARIA SOUZA VARELLA DE BRANCO COELHO, e seu mari
do, ARTHUR BRANCO COELHO, todos já qualificados, venderam o -
imóvel à VERA LUCIA VALERI DOMINGUES, solteira, maior, profes
sora secundária, e EDUARDO AUGUSTO VALERI DOMINGUES, solteiro
menor púbere, estudante, assistido por seu pai, Eduardo Leite
Domingues, viúvo, contador, todos brasileiros, residentes e do
miciliados em São Paulo-SP, à Rua Catumbi, nº 521.

VALOR: R\$-3.838,00

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

AV.02/16.862

Em 03 de abril de 1986.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constan
do que a Rua 5 denomina-se atualmente Rua Casimiro de Abreu,-
conforme Decreto nº 427, de 08 de agosto de 1975, mencionado
na certidão nº 1180/86, de 20 de março de 1986, expedida pela
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

R.03/16.862

Em 07 de maio de 1.986.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 26 de abril de ...
1.986, livro 31, fls. 269, do 3º Cartório de Notas da Comarca

" continua na ficha 02 "

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matricula **16.862** ficha **02** Em **07** de **maio** de 19 **86.**

de São Vicente-SP., os proprietários, VERA LUCIA VALERI DOMIN GUES, RG nº 3.787.035-SSP-SP, CIC nº 079.370.088-49, e EDUAR DO AUGUSTO VALERI DOMINGUES, RG nº 5.101.126-SSP-SP, CIC nº - 829.544.378-04, venderam o imóvel a WALDENES FERREIRA JAPYAS SÚ, do comércio, RG nº 3.043.251-SSP-SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da -- Lei Federal nº 6.515/77, com ZÉLIA LOPES FERREIRA JAPYASSÚ, - do lar, RG nº 3.043.161-SSP-SP., ambos brasileiros, portado-- res do CIC nº 089.775.508-15, residentes e domiciliados em -- São Paulo, Capital, à Rua Itapiru, nº 688, Bosque da Saúde.

VALOR: CZ\$-20.000,00.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

R.04/16.862

Em 01 de junho de 1987.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 03 de abril de -- 1987, livro nº 709, fls. 101, do 27º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo-SP, os proprietários, WALDENES FERREIRA JAPYASSÚ, e sua mulher, ZÉLIA LOPES FERREIRA JAPYASSÚ, já qua lificados, venderam o imóvel à EDSON PREVITALLI, brasileiro, - engenheiro, RG. nº 3.242.835-SSP/SP, casado sob o regime da - comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº -- 6.515/77, com JANDIRA PREVITALLI, brasileira, do lar, RG. nº 3.443.847-SSP/SP, portadores do CIC. nº 020.223.628-53, resi dentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Florianópolis, - nº 621.

VALOR: Cz\$ 170.000,00

"Continua no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

matricula
16.862

ficha

02

verso

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

AV.05/16.862 - Praia Grande, 01 de outubro de 2.007.

Nos termos da certidão expedida aos 21 de agosto de 2007, pela Sra. Kiyoco Assato, Escrivã-Diretora do Cartório da Segunda Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, Comarca de São Paulo-SP, nos autos da ação de execução - processo número 360884-6/98, requerida por NICOLINA NISTICO MANTELLO, italiana, viúva, do lar, RNE W704200-0, CPF 013.609.908-20, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Itaperina, número 367, casa 11, contra EDPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rua Juventus, número 876, inscrita no CNPJ sob número 47.906.128/0001-82, EDSON PREVITALLI e JANDIRA PREVITALLI, no valor de R\$ 12.000,00, e do comprovante de inscrição no CPF, emitido aos 21 de setembro de 2007, pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária JANDIRA PREVITALLI está inscrita no CPF/MF sob número 136.064.068-19. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.06/16.862 - Praia Grande, 01 de outubro de 2.007.

Nos termos da certidão referida na Av.05 retro, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrematado naqueles autos, figurando como depositária Nicolina Nistico Mantello. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

“ continua na ficha 03 “

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

16.862

FICHA

03

Em 21 de outubro de 2.009.

AV.07/16.862 - Praia Grande, 21 de outubro de 2.009.

Nos termos do r. mandado expedido aos 25 de agosto de 2.009, pela Exma. Sra. Dra. Márcia de Souza Donini Dias Leite, MMª Juíza de Direito da Segunda Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente, da Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Processo número 009.98.360884-9, movida por **NICOLINA NISTICO MANTELLO**, contra **EDPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, **EDSON PREVITALLI** e **JANDIRA PREVITALLI**, todos já qualificados, no valor de R\$ 12.000,00, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado naqueles autos, em razão da conversão do arresto objeto da AV.06, reto.

O Oficial:

AV.08/16.862 - Praia Grande, 05 de março de 2.012.

Nos termos do r. mandado expedido aos 31 de janeiro de 2.012, pelo Exmo. Sr. Dr. José Bruno Wagner Filho, MM. Juiz da Primeira Vara do Trabalho de Praia Grande-SP, extraído dos autos da Ação Trabalhista – Processo número 0084700-10-2008.5.02.0401 (847/2008), movida por MIGUEL MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, armador de ferragens da construção civil, RG 36.039.519-3-SSP/SP, CPF/MF 186.843.605-59, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua José Borges do Canto, 100-D, Bairro Camargo Velho, CEP 08142-010, contra EDSON PREVITALLI casado com JANDIRA PREVITALLI, já qualificados, no valor de R\$9.511,10, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositária Lucy Alves Carlos, brasileira, empresária, divorciada, RG 8.421.768-6, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Casimiro de Abreu, 231.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

“ continua no verso “

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

MATRÍCULA

16.862

FICHA

03

VERSO

AV.09/16.862 - Praia Grande, 01 de fevereiro de 2.013.

FICA CANCELADA a penhora referida na Av.08 retro, em cumprimento ao r. mandado expedido aos 15 de janeiro de 2.013, pelo MM. Juiz da Primeira Vara do Trabalho de Praia Grande, Exmo. Sr. Dr. Alexandre Rogério Palmerini, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Processo número 00847001020085020401 (00847200840102008), movida por MIGUEL MARTINS DOS SANTOS, em face de EDSON PREVITALLI casado com JANDIRA PREVITALLI, já qualificados.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

AV.10/16.862 - Praia Grande, 09 de dezembro de 2013.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201312.0609.00020146-IA-430, datado de 06 de dezembro de 2013, prenotado sob nº 390770, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santa Barbara D Oeste-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00003535220125150086, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

AV.11/16.862 - Praia Grande, 17 de janeiro de 2.014.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201401.1314.00021200-IA-650, datado de 16 de janeiro de 2014, prenotado sob nº 392849, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santa Barbara D Oeste-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho, TRT 15 – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00003835220125150086, foi

“continua na ficha 04”

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
16.862

FICHA
04

Em 17 de janeiro de 2.014.

decretada a indisponibilidade dos bens de Jandira Previtalli, inscrita no CPF. Nº 136.064.068-19. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 392849 de 16/01/2.014

AV.12/16.862 - Praia Grande, 07 de março de 2.014.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201402.2514.00023469-IA-009, datado de 28 de fevereiro de 2014, prenotado sob nº 395985, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015391520105150064, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 395985 de 28/02/2014

AV.13/16.862 - Praia Grande, 07 de março de 2.014.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201402.2515.00023478-IA-090, datado de 28 de fevereiro de 2014, prenotado sob nº 395987, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015383020105150064, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 395987 de 28/02/2014

AV.14/16.862 - Praia Grande, 04 de novembro de 2.014.

Nos termos do protocolo Arisp nº 201410.1611.00040859-TA-100, datado de 17

-
"continua no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui
a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

MATRÍCULA

16.862

FICHA

04

VERSO

de outubro de 2014, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho, TRT 15E – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00015391520105150064, fica cancelada a averbação nº 12, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201402.2514.00023469-IA-009, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Edson Previtalli. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 409721 de 17/10/2014.

AV. 15/16.862 - Praia Grande, 07 de abril de 2021.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202103.2215.01542963-IA-700, datado de 23 de março de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00011875820125020061, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 563172 de 23/03/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000054573221L

AV.16/16.862 - Praia Grande, 24 de março de 2023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202303.2019.02613943-IA-790, datado de 21 de março de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal

“continua na ficha 05”

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Valide aqui a certidão.

CNM: 119768.2.0016862-43

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA
16.862

FICHA
05

Em 24 de março de 2.023.

Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00025382920115020020, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 633128 de 21/03/2023

Selo digital nº 1197683E1000000107998923N

AV.17/16.862 - Praia Grande, 30 de agosto de 2.023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202308.1007.02859086-IA-880, datado de 10 de agosto de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00013937220135020082, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edson Previtalli.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 646635 de 10/08/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000119864923T

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7RPE-7MJRT-5XEY4-9LK9T>



Selo Digital nº
1197683G3000000120641723H

CERTIDÃO

Pedido nº 798525

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 16862, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, 12 de setembro de 2023

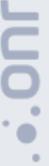
Certidão isenta de emolumentos, nos termos do art.8º, § único, da Lei Estadual nº 13.331/02

Solicitado por: OFÍCIO Nº 1373/2023

Emitido por Isabella de Mello Mazerino às 16:08:00h

Marco A. Canelli Of. Reg. de Imóveis de Praia Grande - Oficial: Marco Antonio Canelli
Pedido de certidão nº 798525, recepcionado em 12/09/2023 - Emitido em 12/09/2023 - Pág.nº 9/9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIPRIANO BARBOSA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 21/09/2023 às 09:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82.2017.8.26.0191 e código IE3g5LXh.





Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9VWXW-E45K8-BFXJZ-AC7RU>

LIVRO N.º 2 • REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula 37.920	ficha 01	Em 02 de	junho	de 19	89
---------------------	-------------	----------	-------	-------	----

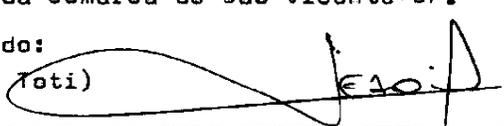
IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº 15, da quadra nº 03, do loteamento denominado Jardim Alice, situado à Avenida Presidente Kennedy, no perímetro urbano desta Comarca.

UM LOTE DE TERRENO, medindo 14,30 metros de frente para a Avenida Presidente Kennedy, 39,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, dividindo com os lotes nº 14 e 12, 33,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 16, e 13,00 metros nos fundos, dividindo com o lote nº 17, encerrando a área de 468,00 m2.

CONTRIBUINTE: 1 10 02 003 015 0000-1 Exercício de 1.989.

PROPRIETÁRIOS: EDSON PREVITALLI, engenheiro, RG. nº 3.242.835-SSP/SP, e sua mulher, JANDIRA PREVITALLI, do lar, RG. nº ... 3.443.847-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob nº .. 020.223.628-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, com endereço à Rua Juatin-diba, nº 876.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 50.720, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti) 

R.01/37.920 Em 02 de junho de 1989.-

TÍTULO: CONFERÊNCIA DE BENS.

Por escritura pública de conferência de bens, de 10 de maio - de 1.989, do 27º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, livro 850, fls. 112, os proprietários, EDSON PREVITALLI, e sua mulher, JANDIRA PREVITALLI, já qualificados, trans-

"Continua no verso"



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9VWXW-E45K8-BFXJZ-AC7RU>

matrícula 37.920	ficha 01 verso
<p>mitiram o imóvel a EPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Juatindiba, nº 876, CGC/MF. nº 47.906.128/0001-82.</p> <p>VALOR: NCz\$ 800,00</p> <p>O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Toti)</p>	
<p>AV.02- Em 03 de setembro de 1.992.- Nos termos do instrumento particular firmado em São Paulo-SP, aos 03 de agosto de 1.992, e do projeto aprovado aos 07 de junho de 1.989, pela Prefeitura local - Processo nº 6.474/86, - Alvará nº 11.647, Série "B", o imóvel desta matrícula foi unificado ao imóvel matriculado sob nº 37.921, perfazendo uma área de 870,90 m2, para a qual foi aberta a matrícula nº..... 54.828.</p> <p>O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Toti)</p>	
<p>AV.03- Em 03 de setembro de 1.992.- FICA ENCERRADA A PRESENTE MATRÍCULA EM VIRTUDE DA UNIFICAÇÃO DO IMÓVEL NOS TERMOS DA AV.02. Ato isento de selos e emolumentos.</p> <p>O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Toti)</p> <p style="text-align: right;">Microfilme nº 81.106</p>	



Selo Digital nº
1197683G300000121282623C

CERTIDÃO

Pedido nº 799541

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 37920, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, 19 de setembro de 2023

Certidão isenta de emolumentos, nos termos do art.8º, § único, da Lei Estadual nº 13.331/02

Solicitado por: OFÍCIO Nº 1373/2023

Emitido por Camilla Medeiros da Silva de Souza às 16:31:13h



Marco A. Canelli Of. Reg. de Imóveis de Praia Grande - Oficial: Marco Antonio Canelli
Pedido de certidão nº 799541, recepcionado em 19/09/2023 - Emitido em 19/09/2023 - Pág.nº 2/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIPRIANO BARBOSA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 21/09/2023 às 09:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82-2017.8.26.0191 e código CLKp8XHL.



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CT585-C78CC-JBKVT-ZB7TU>

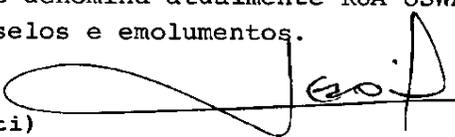
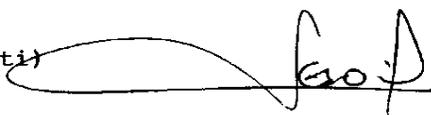
LIVRO N.º 2 • REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matricula 37.921	ficha 01	Em 02 de junho de 1989
<p>IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº 16, da quadra nº 03, do loteamento denominado Jardim Alice, situado à Avenida Presidente Kennedy, esquina com a Rua B, no perímetro urbano desta comarca.</p> <p>UM LOTE DE TERRENO, medindo 12,80 metros de frente para a Avenida Presidente Kennedy, 3,50 metros em curva na confluência da Avenida Presidente Kennedy com a Rua B, 33,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Avenida Presidente Kennedy olha para o imóvel, dividindo com o lote nº 15, 24,90 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua B, e 13,50 metros nos fundos, dividindo com o lote nº 17, encerrando a área de 402,90 m2.</p> <p>CONTRIBUINTE: 1 10 02 003 016 0000-6 Exercício de 1.989.</p> <p>PROPRIETÁRIOS: EDSON PREVITALLI, engenheiro, RG. nº 3.242.835-SSP/SP, e sua mulher, JANDIRA PREVITALLI, do lar, RG. nº 3.443.847-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob nº 020.223.628-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, com endereço à Rua Juatindiba, nº 876.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 101.180, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.</p> <p>O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Toti) </p>		
R.01/ 37.921	Em 02 de junho de 1989.-	
<p>TÍTULO: CONFERÊNCIA DE BENS.</p> <p>Por escritura pública de conferência de bens, de 10 de maio de 1.989, do 27º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-Ca</p> <p>"Continua no verso"</p>		



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CT585-C78CC-JBKVT-ZB7TU>

matrícula 37.921	ficha 01 verso
<p>pital, livro 850, fls. 112, os proprietários, EDSON PREVITALLI, e sua mulher, JANDIRA PREVITALLI, já qualificados, transmitiram o imóvel a EDPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Juatindiba, nº 876, CGC/MF. nº 47.906.128/0001-82.</p> <p>VALOR: NCz\$ 800,00</p> <p>O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Toti) </p>	
<p>AV.02- Em 03 de setembro de 1.992.-</p> <p>Nos termos do Decreto Municipal nº 427, de 08 de agosto de 1.975, a Rua "B" se denomina atualmente RUA OSWALDO DE ANDRADE. Ato isento de selos e emolumentos.</p> <p>O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Toti) </p>	
<p>AV.03- Em 03 de setembro de 1.992.-</p> <p>Nos termos do instrumento particular firmado em São Paulo-SP, aos 03 de agosto de 1.992, e do projeto aprovado aos 07 de junho de 1.989, pela Prefeitura local - Processo nº 6.474/86, - Alvará nº 11.647, Série "B", o imóvel desta matrícula foi unificado ao imóvel matriculado sob nº 37.920, perfazendo uma área de 870,90 m2, para a qual foi aberta a matrícula nº... 54.828.</p> <p>O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Toti) </p>	
<p>AV.04- Em 03 de setembro de 1.992.-</p> <p style="text-align: center;">"continua na ficha nº 02 "</p>	



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CT585-C78CC-JBKVT-ZB7TU>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

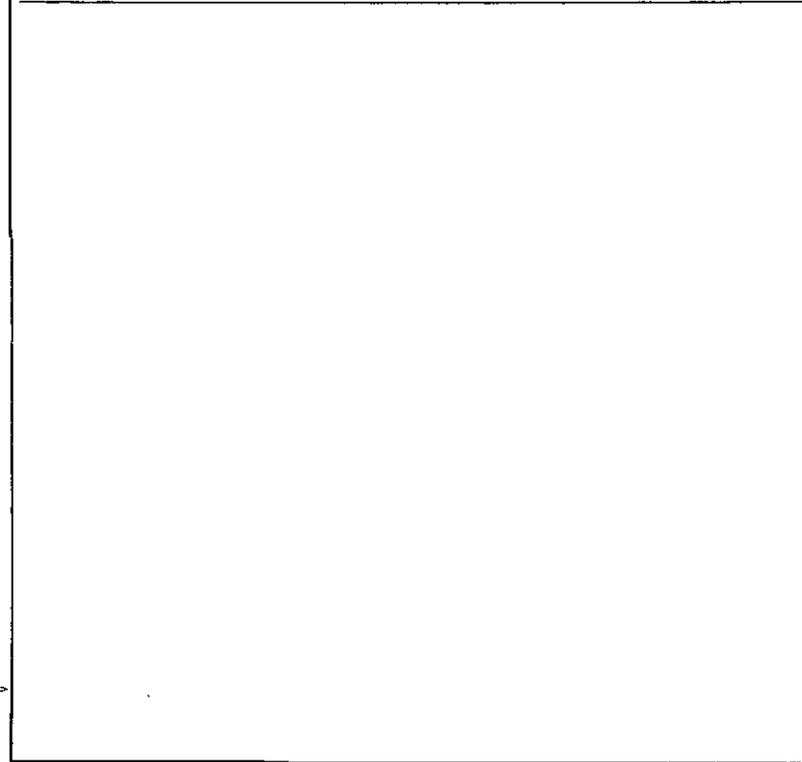
matricula **37.921** ficha **02** Em 03 de **setembro** de 19 **92.-**

FICA ENCERRADA A PRESENTE MATRÍCULA EM VIRTUDE DA UNIFICAÇÃO DO IMÓVEL NOS TERMOS DA AV.03. Ato isento de selos e emolumentos.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Tóti)

Microfilme nº 81.106.



Selo Digital nº 1197683G300000121282723A

CERTIDÃO

Pedido nº 799541

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 37921, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé. Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ). Praia Grande, 19 de setembro de 2023

Certidão isenta de emolumentos, nos termos do art.8º, § único, da Lei Estadual nº 13.331/02

Solicitado por: OFÍCIO Nº 1373/2023

Emitido por Camilla Medeiros da Silva de Souza às 16:32:05h



Marco A. Canelli Of. Reg. de Imóveis de Praia Grande - Oficial: Marco Antonio Canelli. Pedido de certidão nº 799541, recepcionado em 19/09/2023 - Emitido em 19/09/2023 - Pág.nº 3/3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIPRIANO BARBOSA OLIVEIRA NETO, liberado nos autos em 21/09/2023 às 09:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004516-82-2017.8.26.0191 e código qeikBJ7g.



Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

matricula
54.828

ficha
01

Em 03 de *Set* setembro de 19 92.-

IMÓVEL: Terreno constituído pelos lotes nºs 15 e 16, da quadra nº 03, do loteamento denominado JARDIM ALICE, nesta cidade, medindo 27,10 metros de frente para a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 26,50 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 17, 39,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida Presidente Kennedy olha para o imóvel, confrontando com os lotes nºs. 12 e 14, 3,50 metros em curva na confluência da Avenida Presidente Kennedy com a RUA OSWALDO DE ANDRADE e 24,90 metros de frente para a Rua Oswaldo de Andrade, encerrando a área de 870,90 m2.

CONTRIBUINTE: 1 10 02 003 015 0000-1
1 10 02 003 016 0000-6

PROPRIETÁRIA: EDPEL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Rua Juventus, nº 876, Parquetada Moóca, inscrita no CGC/MF sob nº 47.906.128/0001-82.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/37.920 e R.01/37.921, deste Cartório.

O Oficial Interventor: *Luis Carmo Pascoal*
(Luis Carmo Pascoal)

AV.01- Em 03 de setembro de 1.992.-

Nos termos do instrumento particular firmado em São Paulo-SP, aos 03 de agosto de 1.992, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que no imóvel desta matrícula foi --
construído um prédio de apartamentos denominado " EDIFÍCIO SO LEMAR II ", com a área de 2.347,99 m2, que recebeu o número--
21.623 da Avenida Presidente Kennedy, conforme xerox autenticada da carta de habitação nº 885, de 06 de fevereiro de ----
1.992, certidão nº 2387, de 07 de agosto de 1.992, ambas expedidas pela Prefeitura local, e CND do INSS nº 962250, Série -
"B", expedida aos 10 de junho de 1.992, pela Agência de São -
"continua no verso "

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6H9VQ-W22C5-8JGL9-TTQRW>



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6H9VQ-W22C5-8JGL9-TTQRW>

matrícula
54.828

ficha
01
verso

Paulo-SP.

VALOR: CR\$ 2.734.006.365,17

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

R.02- Em 03 de setembro de 1.992.-

Nos termos do instrumento particular retro, foi autorizado o presente registro nesta matrícula para ficar constando a especificação condominial do " EDIFÍCIO SOLEMAR II ", situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623, de acordo com a Lei nº 4.591/64, Decreto nº 55.815/65 e Lei nº 4.864/65, tendo o mesmo estrutura de concreto armado, composto de um único bloco, com 6 pavimentos, ou sejam, pavimento térreo, 4 pavimentos - tipo e pavimento de cobertura, sendo que o PAVIMENTO TÉRREO contém escadarias, depósito de lixo, elevador, estacionamento coletivo com capacidade para guarda de 29 automóveis de passeio, cabendo a cada um dos apartamentos o direito ao uso de uma vaga, com exceção dos apartamentos nºs. 52 e 53, que tem direito a 2 vagas cada um, em lugar indeterminado e pela ordem de chegada; o 1º ANDAR ou 2º PAVIMENTO contém os apartamentos nºs. 11, 12, 13, 14, 15 e 16; o 2º ANDAR ou 3º PAVIMENTO contém os apartamentos nºs. 21, 22, 23, 24, 25 e 26; o 3º ANDAR ou 4º PAVIMENTO contém os apartamentos nºs 31, 32, 33, 34, 35 e 36; o 4º ANDAR ou 5º PAVIMENTO contém os apartamentos nºs. 41, 42, 43, 44, 45 e 46; o 5º ANDAR ou PAVIMENTO DE COBERTURA contém escadaria, duto de ventilação, duto para lixo, elevador, corredor de circulação, os apartamentos nºs. 51, 52 e 53 e parte do telhado, e acima, a caixa do elevador, a caixa d'água, e escada de manutenção; os quais em virtude da especificação e demais documentos apresentados e arquivados nesta

" continua na ficha nº 02 "



Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

matricula 54.828 ficha 02 Em 03 de setembro de 19 92.-

data, assim se descrevem e se caracterizam resumidamente: ---
APARTAMENTOS n.ºs 11, 21, 31 e 41, com a área útil de 74,23 m²,
 área comum de 22,41 m², área total de 96,64 m², e a fração --
 ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalen-
 te a 4,11%. APARTAMENTOS n.ºs. 12, 22, 32 e 42, com a área --
 útil de 44,77 m², área comum de 13,53 m², área total de 58,30m².
 e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum-
 equivalente a 2,50%. APARTAMENTOS n.ºs. 13, 23, 33 e 43, com-
 a área útil de 67,70 m², área comum de 20,31 m², área total -
 de 88,01 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas-
 de uso comum equivalente a 3,75%. APARTAMENTOS n.ºs 14, 24,
 34 e 44, com a área útil de 59,78 m², área comum de 18,06 m²,
 área total de 77,84 m², e a fração ideal no terreno e nas de-
 mais coisas de uso comum equivalente a 3,31%. APARTAMENTOS n.ºs
 15, 25, 35 e 45, com a área útil de 68,00 m², área comum de -
 20,53 m², área total de 88,53 m², e a fração ideal no terreno-
 e nas demais coisas de uso comum equivalente a 3,77%. APARTA-
MENTOS n.ºs. 16, 26, 36 e 46, com a área útil de 77,10 m², ---
 área comum de 23,28 m², área total de 100,38 m², e a fração--
 ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalen-
 te a 4,27%. APARTAMENTO n.º 51, com a área útil de 62,12 m², -
 área comum de 18,77 m², área total de 80,89 m², e a fração ---
 ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalen-
 te a 3,45%. APARTAMENTO n.º 52, com a área útil de 86,15 m², -
 área comum de 26,01 m², área total de 112,16 m², e a fração --
 ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente-
 a 4,77%. APARTAMENTO n.º 53, com a área útil de 89,20 m², área
 comum de 26,94 m², área total de 116,14 m², e a fração ideal -
 no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a ----
 4,94%. A convenção condominial foi registrada neste Cartório -
 sob n.º 658, no Livro n.º 03 - Registro Auxiliar.

"continua no verso "

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6H9VQ-W22C5-8JGL9-TTQRW>



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6H9VQ-W22C5-8JGL9-TTQRW>

matrícula 54.828	ficha 02 <small>verso</small>
O Esc. Autorizado: (Sandro Edmundo Totid	
AV.03- Em 03 de setembro de 1.992.-	
As unidades autônomas do " <u>EDIFÍCIO SOLEMAR II</u> ", integrantes da especificação, assim se identificam:	
<u>1ª ANDAR</u>	
Aptº nº 11 - M. <u>56.707</u>	Aptº nº 12 - M. <u>56.708</u>
Aptº nº 13 - M. <u>55.750</u>	Aptº nº 14 - M. <u>56.930</u>
Aptº nº 15 - M. <u>88.583</u>	Aptº nº 16 - M. <u>55.945</u>
<u>2ª ANDAR</u>	
Aptº nº 21 - M. <u>64.848</u>	Apto nº 22- M. <u>56.709</u>
Aptº nº 23 - M. <u>55.947</u>	Aptº nº 24 - M. <u>55.948</u>
Aptº nº 25 - M. <u>55.946</u>	Aptº nº 26 - M. <u>55.950</u>
<u>3ª ANDAR</u>	
Aptº nº 31 - M. <u>55.949</u>	Aptº nº 32 - M. <u>57.104</u>
Aptº nº 33 - M. <u>55.882</u>	Aptº nº 34 - M. <u>57.011</u>
Aptº nº 35 - M. <u>55.751</u>	Aptº nº 36 - M. <u>64.603</u>
<u>4ª ANDAR</u>	
Aptº nº 41 - M. <u>81.369</u>	Aptº nº 42 - M. <u>65.682</u>
Aptº nº 43 - M. <u>60.573</u>	Aptº nº 44 - M. <u>55.841</u>
Aptº nº 45 - M. <u>56.829</u>	Aptº nº 46 - M. <u>76.264</u>
<u>5ª ANDAR</u>	
Aptº nº 51 - M. <u>80.401</u>	Aptº nº 52 - M. <u>79.217</u>
Aptº nº 53 - M. <u>142.714</u>	
Ato isento de selos.	
O Oficial Interventor:	Microfilme nº 81.106
(Luis Carmo Pascoal)	



Selo Digital nº
1197693G30000001212828238

CERTIDÃO

Pedido nº 799541

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 54828, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, 19 de setembro de 2023

Certidão isenta de emolumentos, nos termos do art.8º, § único, da Lei Estadual nº 13.331/02

Solicitado por: OFÍCIO Nº 1373/2023

Emitido por Camilla Medeiros da Silva de Souza às 16:32:24h



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Vista Alegre
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11) 4506-1433 - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Luis Calabrese**

Vistos.

Intime-se o i. Patrono do executado para que seu constituinte viabilize o cumprimento da diligência, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça.
 Expeça-se novo mandado.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0746/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o i. Patrono do executado para que seu constituinte viabilize o cumprimento da diligência, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça. Expeça-se novo mandado. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 22 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/09/2023. Considera-se a data de publicação em 26/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o i. Patrono do executado para que seu constituinte viabilize o cumprimento da diligência, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça. Expeça-se novo mandado. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 25 de setembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **191.2023/017644-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel do executado **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 50.331.313/0001-09, Avenida Presidente Kennedy, 21.623, Apto 53 (Edifício Solemar II), Jardim Alice, CEP 11709-005, Praia Grande - SP, para garantir a execução.

"Um imóvel registrado sob o nº 142.714, no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande – SP, apartamento nº 53, localizado no quinto andar ou pavimento de cobertura do Edifício Solemar II, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623, esquina com a Rua Oswaldo de Andrade, no loteamento denominado Jardim Alice"

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Ferraz de Vasconcelos, 03 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13915

- R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas, Ricardo Lopes Godoy, Anderson Felipe Alves da Silva e Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone Comercial: (31)30545430, (11)990020585, (14)21078888 e

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

0004516-82.2017.8.26.0191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

**AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

19120230176440



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
 (11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Tiago Henke Fortes (26295)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 191.2023/017644-0, uma vez que, vencido o prazo para cumprimento do r. Mandado a parte não entrou em contato para possibilitar o cumprimento do ato, ficando à disposição para o que couber.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 11 de novembro de 2023.

Número de Cotas: 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça com a informação " mandado sem cumprimento", no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 13 de novembro de 2023.

Eu, ____, Cipriano Barbosa de Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0884/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça com a informação " mandado sem cumprimento", no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 14 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0884/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2023. Considera-se a data de publicação em 17/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/11/2023 - Dia Estadual da Consciência Negra - Prorrogação

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça com a informação " mandado sem cumprimento", no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 15 de novembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0004516-82.2017.8.26.0191
Cumprimento de sentença**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, requerer a expedição de novo mandado de penhora e avaliação, uma vez que foi fornecido endereço completo do imóvel objeto do ato, não havendo necessidade de contato do exequente, salvo melhor juízo.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 23 de novembro de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP
08531-100**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Luis Calabrese**

Vistos.

Tratando-se de edifício de apartamentos, deverá o executado informar, em 5 (cinco) dias, contato de quem deverá acompanhar a diligência (autorização de acesso e chaves do apartamento).

No silêncio, fica desde já autorizado o reforço policial e arrombamento se necessário for, para o cumprimento da ordem.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0956/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tratando-se de edifício de apartamentos, deverá o executado informar, em 5 (cinco) dias, contato de quem deverá acompanhar a diligência (autorização de acesso e chaves do apartamento). No silêncio, fica desde já autorizado o reforço policial e arrombamento se necessário for, para o cumprimento da ordem. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 5 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0956/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2023. Considera-se a data de publicação em 07/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2023 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Tratando-se de edifício de apartamentos, deverá o executado informar, em 5 (cinco) dias, contato de quem deverá acompanhar a diligência (autorização de acesso e chaves do apartamento). No silêncio, fica desde já autorizado o reforço policial e arrombamento se necessário for, para o cumprimento da ordem. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 6 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para emissão de ofício e mandado de penhora.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2024. Eu,
 ____, GUSTAVO SANTANA SILVA, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu prazo do despacho de fls. 361 sem que tenha havido manifestação ou requerimento do executado. Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2024. Eu, ____, GUSTAVO SANTANA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requirito a Vossa Senhoria **força policial** necessária para acompanhar o(a) Oficial(a) de Justiça deste Juízo no cumprimento da diligência determinada nos autos supracitados (teor do ato logo abaixo), ficando, desde já, autorizado o arrombamento, se necessário.

Teor do ato: *"PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel do executado ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 50.331.313/0001-09, Avenida Presidente Kennedy, 21.623, Apto 53 (Edifício Solemar II), Jardim Alice, CEP 11709-005, Praia Grande – SP (registrado sob o n° 142.714), para garantir a execução".*

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). João Luis Calabrese**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a).
COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
PRAIA GRANDE/SP

0004516-82.2017.8.26.0191

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte autora intimada sobre a expedição de novo mandado de penhora e avaliação, o qual estará disponível no Esaj após assinatura e liberação. Fica também intimada da necessidade de posteriormente entrar em contato com a central de mandados para agendar e acompanhar a diligência.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 23 de fevereiro de 2024. Eu, _____, GUSTAVO SANTANA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte autora intimada sobre a expedição de novo mandado de penhora e avaliação, o qual estará disponível no Esaj após assinatura e liberação. Fica também intimada da necessidade de posteriormente entrar em contato com a central de mandados para agendar e acompanhar a diligência."

Ferraz de Vasconcelos, 23 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2024. Considera-se a data de publicação em 27/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fica a parte autora intimada sobre a expedição de novo mandado de penhora e avaliação, o qual estará disponível no Esaj após assinatura e liberação. Fica também intimada da necessidade de posteriormente entrar em contato com a central de mandados para agendar e acompanhar a diligência."

Ferraz de Vasconcelos, 26 de fevereiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

AV. SANTOS DUMONT, 1535, Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08531-100

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **191.2024/002760-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel do executado **ASTERIA INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 50.331.313/0001-09, Avenida Presidente Kennedy, 21.623, Apto 53 (Edifício Solemar II), Jardim Alice, CEP 11709-005, Praia Grande - SP, para garantir a execução.

"Um imóvel registrado sob o nº 142.714, no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande – SP, apartamento nº 53, localizado no quinto andar ou pavimento de cobertura do Edifício Solemar II, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623, esquina com a Rua Oswaldo de Andrade, no loteamento denominado Jardim Alice"

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13915**- R\$ 102,78**

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas, Ricardo Lopes Godoy, Anderson Felipe Alves da Silva e Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone Comercial: (31)30545430, (11)990020585, (14)21078888 e

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

19120240027609**0004516-82.2017.8.26.0191**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**Comarca de Praia Grande**

Processo nº. 0004516-82.2017.8.26.0191

Mandado nº. 191.2024/002760-9

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, dando cumprimento ao r. mandado em anexo, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, processo supracitado, proposto por Banco do Brasil S/A em face de *Asteria Incorporações Construções Ltda e outros*, compareci à Av. Presidente Kennedy, nº 21623, apto 53 – Solemar - Praia Grande/SP, e aí sendo, no local fui informado que o imóvel encontrava-se desocupado, ninguém reside no mesmo, onde então, após as formalidades legais, procedi a **avaliação indireta** do imóvel diligenciado, tendo por base o valor de mercado do mesmo, imóvel com matrícula 142.714, no registro de imóveis de Praia Grande, com área útil de aproximadamente 89,20m², área total 116,14m², o qual o avaliei em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) levando-se em consideração sua área e localização, tendo por bases valor médio do metro quadrado da região e preços encontrados em sites especializados, cito “vivareal”, “zapimóveis” e imovelweb”. E para constar lavrei o presente auto, do qual dou fé, e segue devidamente assinado.

TIAGO HENKE FORTES

Matrícula nº. 359.673

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Tiago Henke Fortes (26295)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2024/002760-9 dirigi-me ao endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 21.623, Apto 53 (Edifício Solemar II) - Jardim Alice (CEP 11709-005) - Praia Grande/SP, não logrando localizar qualquer morador do local, assim como, o requerente não entrou em contato, apesar do extenso lapso temporal esperado, sendo assim, procedi à Avaliação Indireta do imóvel, conforme o competente auto anexo, ficando à disposição para o que couber.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 10 de maio de 2024.

Número de Cotas: R\$102,78
(GRD 13915)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
(11) 4506-1433, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **Asteria Incorporações Construções Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça com a informação "cumprido positivo e negativa", nas fls.371/372, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 13 de maio de 2024. Eu, _____, Cipriano Barbosa de Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça com a informação"cumprido positivo e negativa", nas fls.371/372, no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 13 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2024. Considera-se a data de publicação em 15/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça com a informação"cumprido positivo e negativa", nas fls.371/372, no prazo de cinco dias."

Ferraz de Vasconcelos, 14 de maio de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº: 0004516-82.2017.8.26.0191
Cumprimento de sentença**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., excepcionalmente, requerer a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a devida manifestação acerca da avaliação realizada por Oficial de Justiça.

Importante destacar que o exequente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 22 de maio de 2024.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0004516-82.2017.8.26.0191

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **ASTERIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

Primeiramente, requer-se a desconsideração da petição de fls. 376.

No mais, informa o exequente que concorda com a avaliação de fls. 371, bem como requer a realização de pracemento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, “LANCE JUDICIAL”, LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – www.lancejudicial.com.br – 0800.780.8000 / 3003-0577, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo nº 2012/71827-STI, conforme certidão anexa), para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (<http://www.tjsp.jus.br/LeilaoEletronico/ConsultaPublica/Consultar>).

Por seu leiloeiro oficial:

Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125;

Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores aumentará as probabilidades de arrematação**, e o devedor terá



por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

Assim, requer que o praceamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR “LANCE JUDICIAL”.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 23 de maio de 2024.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535 - Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08531-100

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Edson Previtalli e LUCY ALVES CARLOS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Luis Calabrese**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DANIEL MELO CRUZ, JUCESP 1125, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535 - Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08531-100

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de junho de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

3ª VARA

Av. Santos Dumont, 1535 - Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08531-100

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)	D.J.E
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)	D.J.E
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)	D.J.E
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DANIEL MELO CRUZ, JUCESP 1125, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do

processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 10 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2024. Considera-se a data de publicação em 12/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Guilherme Lopes de Oliveira (OAB 262230/SP)
Monica Regina da Silva Pereira (OAB 255028/SP)
Anderson Felipe Alves da Silva (OAB 402609/SP)
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DANIEL MELO CRUZ, JUCESP 1125, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço

cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Processo nº: **0004516-82.2017.8.26.0191**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 13:20

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 13:20
	Encerramento do 2º Leilão:	29/08/2024 às 13:20

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 12 de junho de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125